Belo Horizonte, Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021.

Acesse a Edição

LEI: LEI Nº 11.308, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Edição: 6350 | 1ª Edição | Ano XXVII | Publicada em: 10/09/2021
GP - Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.308, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 131 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - LOMBH, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

I - prioridades e metas da administração pública municipal;

II - organização e estrutura dos orçamentos;

III - diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;

VI - disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2022, conforme o art. 127 da LOMBH, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2022 definidas e constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2022-2025, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 30 de setembro do corrente exercício, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual - LOA - de 2022, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por Área de Resultado:

I - Área de Resultado Saúde:

a) fortalecimento da Atenção Primária, a partir da ampliação dos atendimentos nos Centros de Saúde, do reforço da Estratégia Saúde da Família e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família e da realização de investimentos em práticas integrativas;

b) fortalecimento da Atenção Hospitalar, da Atenção Ambulatorial Especializada, da Atenção de Urgência e Emergência, da Rede de Saúde Mental e da Odontologia Hospitalar;

c) suporte à implantação do Plano Municipal de Saúde e aprimoramento dos investimentos e da prestação de serviços de atendimento à saúde, com humanização dos serviços, qualificação e capacitação dos profissionais atendentes;

d) ampliação dos investimentos para informatização dos sistemas da rede municipal de saúde pública e implantação do prontuário eletrônico, enfatizando a informação em saúde para o planejamento de ações mais assertivas e que atendam a necessidade da população;

e) aprimoramento dos investimentos no atendimento de urgência e emergência, com implementação de novos suportes e recursos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu;

f) fortalecimento da vigilância epidemiológica, com a promoção de ações de prevenção e combate a doenças endêmicas, aos agravos relacionados à saúde do trabalhador e identificação e investigação precoces de agravos inusitados e/ou eventos de interesse da saúde;

g) fortalecimento das ações de imunização, com a promoção de ações de prevenção e combate a doenças infecciosas/transmissíveis;

h) adoção de estratégias intrassetoriais e intersetoriais para promoção à saúde, com o objetivo de reduzir a mortalidade prematura por acidentes ou doenças não transmissíveis e seus principais fatores de risco modificáveis, tabagismo, alimentação não saudável, inatividade física/sedentarismo e uso nocivo de álcool, e de assegurar uma vida saudável e com bem-estar para todos em todos os ciclos de vida;

i) fortalecimento da vigilância sanitária, com a promoção de ações de prevenção à exposição aos riscos sanitários de produtos, serviços e meio ambiente;

j) fortalecimento e aperfeiçoamento das atividades de vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de combate a agravos vinculados à fauna sinantrópica e urbana, com investimento nas atividades de controle de vetores e manejo da fauna urbana, incluindo a implantação de metodologias e incorporação de tecnologias para aumentar a capacidade de análise de risco e planejamento de intervenções oportunas para redução de risco;

k) adoção de estratégias de combate à mortalidade materna, neonatal e infantil, busca ativa da gestante ou puérpera que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal e de pós-parto, bem como possibilidade de acesso integral aos serviços de pré-natal, parto e pós-parto humanizado e a implementação de práticas baseadas em evidências na atenção à gestação, ao parto, ao nascimento, ao puerpério e às situações de perda gestacional ou morte fetal nas maternidades do Sistema Único de Saúde - SUS - e a criação de núcleos ou casas de apoio e acolhimento à gestante, junto aos Centros de Saúde;

l) atendimento com atenção especial a crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com doenças raras;

m) estabelecimento de políticas, planos, programas e serviços que atendam especificamente a primeira infância, visando ao seu desenvolvimento integral;

n) promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de tratamento, habilitação ou reabilitação, conforme necessidade específica, e daqueles encaminhados pelo sistema socioeducativo;

o) promoção de ações para implantação, organização e expansão do Protocolo de Humanização no Atendimento às Vítimas de Violência Sexual e de serviços de atendimento público específico e especializado para a atenção integral à saúde de mulheres e vítimas de violência doméstica em geral;

p) promoção da saúde integral da população negra e indígena, sobretudo em contexto urbano ou fora do seu território de origem, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais e o enfrentamento ao racismo e à discriminação nas instituições e nos serviços de saúde municipais;

q) promoção de ações de formação e educação permanente para trabalhadores da Saúde, visando à promoção da equidade em saúde da população negra, ao enfrentamento ao racismo institucional e ao atendimento humanizado à população indígena, imigrante, refugiada ou em trânsito, considerando as especificidades, em especial quanto às barreiras linguísticas;

r) aprimoramento das políticas inclusivas e da rede de atendimento para as pessoas com deficiência, com a ampliação das formas de tratamento, de serviços de reabilitação e acessibilidade aos serviços de saúde;

s) desenvolvimento de ações estruturantes de prevenção, tratamento e reinserção social das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, da população de rua e das mães em situação de vulnerabilidade;

t) promoção do acesso da população, especialmente dos diabéticos e hipertensos, aos medicamentos e insumos necessários ao controle médico e aos tratamentos de saúde;

u) promoção de ações para o combate ao suicídio, inclusive com realização de campanhas educativas e palestras com a participação de instituições que realizem trabalhos para esse fim;

v) capacitação dos profissionais das equipes de saúde mental e ampliação do número de atendimentos na Rede de Atenção Psicossocial, com o objetivo de atender a população, considerando-se o contexto epidemiológico do Município e a luta antimanicomial;

w) adoção de estratégias e políticas específicas para acompanhamento, orientação e atendimento à saúde de pessoas com espectro autista e política de atendimento e promoção à saúde para pessoas com doenças raras;

x) promoção e garantia da transparência, da participação popular e do controle social nas ações e nos serviços prestados na Área de Resultado Saúde;

y) promoção de ações para a implantação da Odontologia Hospitalar na Rede Municipal de Saúde;

z) fortalecimento e ampliação de investimentos em atendimentos cardiológicos na Rede Municipal de Saúde;

aa) promoção de programa de desenvolvimento e aprimoramento de plataforma digital para agendamento, acompanhamento e monitoramento dos pacientes do SUS;

bb) promoção de política municipal de incentivo e orientação ao aleitamento materno e estímulo à doação de leite materno;

cc) adoção de medidas de modernização e manutenção das unidades de atendimento de saúde à população, com uso de novas tecnologias e ampliação das estruturas;

dd) promoção de ações de formação, educação permanente e capacitação para trabalhadores da Saúde que integram a equipe de saúde da família;

ee) aprimoramento das políticas inclusivas e da rede de atendimento para as pessoas com transtornos mentais, com a ampliação das formas de tratamento, atendimento e acessibilidade aos serviços de saúde considerados de emergência e acolhimento;

ff) adoção de estratégias de comunicação informativa para orientar a população a buscar o adequado local de atendimento, diferenciando os serviços direcionados aos centros de saúde dos direcionados às Unidades de Pronto Atendimento;

gg) fortalecimento das políticas intersetoriais inclusivas e de promoção do envelhecimento saudável e da rede de atendimento integral à pessoa idosa;

hh) ampliação, no SUS-BH, da rede integral de práticas integrativas e complementares, incluindo o pleno funcionamento da Farmácia Viva;

ii) fortalecimento do cuidado em saúde bucal, garantido o acesso da população às ações de proteção, promoção, prevenção e recuperação;

jj) promoção de análise da necessidade de leitos do Município, levando em consideração a população própria e a população dos Municípios que possuem pactuação com Belo Horizonte, estabelecendo diálogos com os fóruns bipartite e tripartite de decisão do SUS, buscando viabilizar recursos, de modo a garantir o acesso dos usuários aos leitos hospitalares em tempo oportuno;

kk) promoção da gestão participativa no SUS-BH, reforçando ações de educação permanente, de modo a assegurar o pacto e a valorização dos trabalhadores da Saúde, o trabalho vivo na rede, a carreira do SUS na Prefeitura de Belo Horizonte - PBH - e as mesas permanentes de negociação do SUS;

ll) fortalecimento da política municipal de saúde do trabalhador, com a ampliação do atendimento de usuários vítimas de acidente de trabalho e de doenças relacionadas ao trabalho em todos os níveis de atenção do SUS, bem como capacitação dos profissionais de Saúde para o desenvolvimento da atenção integral ao trabalhador;

mm) promoção do acesso a ações e serviços para a proteção à saúde reprodutiva e sexual das mulheres;

nn) aperfeiçoamento e ampliação das medidas de bem-estar animal nos procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos realizados nos centros de esterilização da PBH;

oo) aprimoramento da rede de atendimento para o tratamento de crianças e adolescentes com doenças raras;

pp) promoção de programa municipal de monitoramento e acompanhamento psicossocial dos profissionais da Rede Municipal de Saúde com exposição a atividades de alto nível de estresse;

qq) fortalecimento de políticas de promoção de saúde mental para a população em situação de rua;

rr) fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde e de todas as suas instâncias deliberativas, respeitando o papel constitucional do controle social;

ss) promoção do abastecimento de medicamentos seguros nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, bem como do acesso a eles pela população;

II - Área de Resultado Educação:

a) promoção do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental, melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, alcançando as médias estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;

b) suporte à execução das metas constantes no Plano Municipal de Educação - PME, com ênfase na divulgação, com transparência e publicidade, dos resultados das avaliações periódicas relativas ao alcance das metas previstas e proposição de políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

c) garantia da educação inclusiva e equitativa, com acessibilidade arquitetônica, ampliação e melhor distribuição das salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE - nas escolas, com o objetivo de promover sistematicamente uma política que considere as diversidades étnico-raciais e as condições de equidade na promoção da cidadania nos ambientes de convivência escolar e na erradicação de todas as formas de discriminação;

d) ampliação da oferta de vagas nas creches parceiras e nas escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, nos turnos parcial e integral, aperfeiçoando o desenvolvimento pedagógico das crianças;

e) promoção das ações de atendimento em tempo integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, investindo-se em ações definidas pelo "Projeto APPIA: um olhar para a infância" e do programa Escola Integrada, com ênfase no aumento do atendimento, na garantia da infraestrutura adequada e de condições equânimes de acesso dos estudantes aos recursos necessários ao ensino remoto e na realização de oficinas e cursos de educação financeira e de empreendedorismo digital, com a participação efetiva da comunidade escolar, inclusive para alunos provenientes do sistema socioeducativo;

f) implementação de condições objetivas e pedagógicas para a efetivação dos princípios da integração entre profissionais da Educação, programas e práticas escolares e segmentos do Ensino Fundamental na perspectiva da continuidade dos processos de escolarização, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental, garantindo-se permanência e aprendizagem efetivas;

g) ampliação do uso de línguas, linguagens e tecnologias de comunicação digitais que incentivem processos de inovação no acompanhamento e no fomento à aprendizagem e ao desenvolvimento integral do estudante, com capacitação em linguagem de programação para estudantes, professores e monitores;

h) melhoria e ampliação do atendimento à Educação de Jovens e Adultos nos diversos turnos, em parceria com instituições da sociedade civil, contemplando oferta de ações específicas para alfabetização e letramento de adolescentes e jovens, acompanhadas da mensuração da demanda ativa por vagas, inclusive para alunos provenientes do sistema socioeducativo;

i) participação, estudo, análise e divulgação dos resultados em avaliações externas como instrumentos para a elaboração de políticas públicas e para a melhoria do ensino e o redirecionamento das metas das unidades escolares;

j) incentivo ao processo de construção de uma cultura de paz nas unidades escolares, com a ampliação do Plano de Convivência Escolar e da implantação de Câmaras de Práticas Restaurativas;

k) valorização, aperfeiçoamento e qualificação, ofertada dentro da jornada de trabalho, dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Educação;

l) incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

m) ampliação da disponibilização de equipamentos com acesso à internet a estudantes e professores, visando ao fortalecimento do ensino a distância e do ensino remoto na rede municipal e à realização de parcerias para o desenvolvimento de programas que visem à educação conectada;

n) acompanhamento à saúde física e mental dos alunos e alunas das escolas públicas municipais;

o) monitoramento e acompanhamento psicossocial dos profissionais da área da Educação;

p) promoção de estratégias e ações que busquem combater a evasão escolar, de forma a prevenir o abandono dos estudos pelas crianças e pelos adolescentes;

q) promoção da transparência das vagas não ocupadas na rede de ensino municipal e dos critérios para ingresso, bem como da fila de espera;

r) implementação de ações para o acompanhamento individualizado de estudantes que apresentem maiores dificuldades de aprendizagem, estudantes com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação, disponibilizando-se recursos, estrutura física adequada e materiais pedagógicos e didáticos, acessíveis e diversificados de acordo com diferentes faixas etárias, respeitando-se a pluridiversidade e o multiculturalismo presentes no ambiente escolar;

s) promoção de ações para incentivar a participação comunitária na escola por meio do Programa Escola Aberta, a fim de estimular parcerias e o uso criativo do ambiente escolar, por meio de atividades educativas, culturais e esportivas, dentre outras, que possibilitem a convivência social enriquecedora nas diferenças;

t) promoção do Ietramento sobre a questão indígena para crianças, adolescentes, jovens e adultos que estejam no sistema municipal de educação, dentro das temáticas cultura, tradição e línguas dos indígenas;

u) implementação, iniciando-se pela educação infantil, de projetos de educação ambiental integral, com enfoque na questão do ciclo do alimento e na gestão circular dos resíduos, contando com o cultivo de hortas educativas em cada uma das escolas atendidas pelo programa;

v) promoção da cultura de respeito aos animais por meio do Programa de Educação Ambiental Humanitária de Bem-Estar Animal nas escolas e em espaços diversos;

w) promoção de acesso do estudante surdo da Rede Municipal de Educação a material didático para a educação bilíngue de surdos;

x) fomento de práticas esportivas na Rede Municipal de Ensino;

y) formação para os professores da Rede Municipal de Educação sobre a educação bilíngue de surdos, modalidade de educação regular que incorpora a compreensão e o reconhecimento da Libras como língua de instrução do estudante surdo e, o português escrito, na perspectiva de segunda língua;

z) promoção do reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos enquanto sistema integrado à educação profissional no âmbito do Município;

III - Área de Resultado Segurança:

a) desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência que objetivem enfrentar prontamente os fatores de vulnerabilidade presentes no dia a dia dos cidadãos, através da promoção da cultura de paz;

b) patrulhamento preventivo;

c) melhoria das condições de segurança pública no Município, em suas unidades próprias e nas vias públicas, assegurando-se um ambiente pacífico e seguro na cidade, priorizando-se ações de prevenção à violência para crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos em situação de risco e nas zonas de especial interesse social da cidade;

d) garantia da segurança pública de uma perspectiva sistêmica de prevenção e enfrentamento da violência, expressa na integração permanente entre órgãos públicos e a sociedade civil, construída de forma participativa, e da promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania;

e) manutenção e ampliação do programa de videomonitoramento da cidade em vias públicas e próprios públicos, como forma de levar ao cidadão uma percepção de melhoria na qualidade da segurança;

f) desenvolvimento de políticas que visem ao enfrentamento da violência e à redução dos homicídios em territórios de maior vulnerabilidade juvenil, inclusive com realização de campanhas educativas com a participação de instituições que realizem trabalhos para esse fim, a partir de articulação intersetorial para implementação de plano municipal de enfrentamento e prevenção à letalidade juvenil em Belo Horizonte;

g) atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;

h) produção e análise de dados estratégicos para as ações da segurança pública por meio do investimento em tecnologia e informatização dos sistemas de segurança pública;

i) capacitação de gestores e guardas municipais para produção e análise de dados sobre dinâmicas de violência e vitimização, bem como realização de programas e atividades para aproximação da Guarda Civil Municipal da comunidade;

j) promoção de ações que visem ao combate a qualquer forma de violência contra a mulher;

k) desenvolvimento de parcerias com instituições de segurança pública brasileiras e estrangeiras, no intuito de estabelecer troca de experiências e tecnologias para maximizar os resultados positivos de ações na segurança pública com o incremento de inovações;

l) desenvolvimento de política de valorização e reconhecimento dos gestores e guardas municipais;

m) capacitação de gestores e guardas municipais através de programas específicos de desenvolvimento de potencialidades e acompanhamento psicossocial;

n) promoção de ações que visem à prevenção e ao combate à violência doméstica;

o) promoção de ações de capacitação dos profissionais de segurança municipais para qualificação das abordagens e dos atendimentos às vítimas de crime de violência sexual, maus-tratos, racismo, preconceito e discriminação;

p) elaboração de políticas intersetoriais que visem reduzir a violência e a criminalidade que têm por causa a desigualdade social;

IV - Área de Resultado Mobilidade Urbana:

a) garantia da mobilidade sustentável e da acessibilidade no espaço urbano;

b) integração do sistema de transportes não motorizados aos sistemas convencionais municipal e metropolitano;

c) priorização e melhoria da qualidade e do conforto do transporte público coletivo;

d) melhoria da circulação e da segurança do transporte público coletivo;

e) ampliação do sistema de linhas de transporte público em vilas, favelas e ocupações do Município, tendo em vista a integração dos territórios caracterizados como Zonas Especiais de Interesse Social - Zeis - e Áreas Especiais de Interesse Social - Aeis-2 - no Plano Diretor;

f) melhoria do sistema de trânsito, com intervenções em vias urbanas qualificadas;

g) aprimoramento da política de logística urbana de Belo Horizonte por meio do incentivo ao uso de tecnologias menos poluentes, de modos sustentáveis de transporte com baixas emissões e da integração da discussão e da busca por soluções que englobem a relação direta entre mobilidade urbana, mudanças climáticas, gases de efeito estufa e poluição local, visando à promoção de maior acessibilidade física e econômica no espaço urbano;

h) realização de campanhas educativas para a mobilidade urbana ativa;

i) incentivo à mobilidade ativa, também conhecida como não motorizada, em detrimento do transporte individual motorizado, por meio de adoção de medidas sistêmicas para a priorização da bicicleta em toda a cidade;

j) pacificação da circulação, com o objetivo de erradicar as mortes e os acidentes no trânsito;

k) garantia de acessibilidade no transporte público, nas estações do Move e nos passeios públicos, com melhoria das calçadas e travessias que aumentem a qualidade na mobilidade a pé;

l) promoção da transparência, garantia da participação popular e do controle social na mobilidade urbana;

m) garantia da modicidade tarifária e da prioridade do transporte público em relação aos demais modos de transporte do Município;

n) incentivo à pesquisa para melhoria da mobilidade urbana;

o) manutenção permanente da infraestrutura cicloviária existente e ampliação das ciclovias, garantida a execução de obras de infraestrutura, com ênfase na integração com o sistema de transporte convencional municipal e metropolitano;

p) aperfeiçoamento dos instrumentos de fiscalização das empresas concessionárias do transporte público municipal, com medidas que inibam possíveis fraudes e ilegalidades, para garantir os direitos do usuário e a adequação do serviço;

q) efetivação de espaços de discussão e divulgação de propostas da sociedade civil organizada que ofereçam alternativas aos modelos existentes de transporte público urbano;

r) promoção da interação entre setor público e *startups* na produção de soluções inovadoras em mobilidade;

s) ampliação das políticas inclusivas na mobilidade urbana;

t) priorização de rotas e linhas de transporte público que estabeleçam a ligação de regiões periféricas a aparelhos públicos dos serviços essenciais das áreas de Saúde, Assistência Social e Educação;

u) desenvolvimento de estudos de viabilidade de rotas específicas para turismo em finais de semana e feriados, com ligação das regiões periféricas e estações de transportes coletivos, rodoviários, ferroviários e aeroviários a pontos turísticos da cidade;

v) avaliação para implantação de serviços de transportes alternativos temporários para mitigação de superlotação no transporte coletivo durante a pandemia de covid-19;

w) priorização da implantação do sistema de transporte rápido por ônibus em grandes corredores de tráfego;

x) promoção das políticas de integração dos sistemas de pagamento do transporte coletivo metropolitano;

y) fortalecimento do projeto BH a Pé, com definição de mapa de rotas de pedestres e implantação de melhorias nos passeios;

V - Área de Resultado Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano:

a) fortalecimento da política habitacional de interesse social, assegurando à população de baixa renda e, em especial, aos moradores de vilas e favelas e de outras áreas e zonas de interesse social, a moradia digna, por meio de intervenções urbanas sustentáveis, com aplicação dos instrumentos de política urbana para promoção de regularização fundiária, com a priorização de resolução extrajudicial de conflitos, assistência técnica e produção de novas moradias com qualidade, readequação e nova destinação de imóveis abandonados para habitação social;

b) eliminação das áreas e edificações de risco geológico alto e muito alto, com priorização das ações de estabilização de encostas, apoiando os moradores na requalificação de suas moradias e, quando necessária a remoção das edificações, viabilizando o reassentamento das famílias;

c) desenvolvimento urbano ordenado, controle urbano, revitalização de espaços urbanos com tecnologias sustentáveis que garantam maior permeabilidade do solo, com a adoção de jardins de chuva em formato agroecológico, arborização e convivência com áreas verdes voltadas ao combate à fome, conservação de vias e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos do Município, tendo como norte a mitigação e a compensação alternativa dos impactos da impermeabilização do solo urbano;

d) melhoria das condições urbanísticas da cidade por meio da regularização urbanística e ambiental;

e) formação e fortalecimento de parcerias com as organizações sociais e associações de moradores instaladas nas comunidades economicamente mais vulneráveis;

f) promoção da urbanização e da regularização fundiária de vilas, favelas e ocupações, definidas como Áreas Especiais de Interesse Social - Aeis-2 - e Zonas Especiais de Interesse Social - Zeis, em especial daquelas áreas cujos Planos de Intervenção Integrada estiverem concluídos, bem como promover atividades para a conclusão dos Planos de Intervenção Integrada que ainda não estiverem concluídos;

g) garantia do acesso a unidades habitacionais para famílias desabrigadas atendidas pelos programas bolsa moradia, locação social e auxílio habitacional;

h) ações efetivas de fiscalização sobre o cumprimento da função social da propriedade e a ampliação da demanda por moradia no Município, garantindo-se soluções dignas para as famílias que estejam em situação de vulnerabilidade;

i) melhoria da eficiência da iluminação pública;

j) articulação do Município com a Região Metropolitana, fortalecendo as centralidades urbanas em rede com processos de planejamento metropolitano, com base em instrumentos inovadores de gestão, e a reestruturação territorial metropolitana e de suas políticas integradas;

k) promoção de política de locação social para famílias de baixa renda;

l) requalificação e preservação urbanística das áreas comerciais;

m) articulação de órgãos públicos para implementação da regularização urbanística e construtiva dos quilombos de Belo Horizonte;

n) capacitação de agentes ambientais responsáveis pela manutenção dos jardins agroecológicos de chuva e das unidades produtivas coletivas/comunitárias em áreas vulneráveis;

o) promoção da execução de obras de infraestrutura para implementação efetiva de parques criados e não concluídos;

p) aplicação dos instrumentos jurídicos e de política urbana, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, para promover a mediação e a resolução de conflitos fundiários urbanos nos contextos de interesse social e de imóveis ocupados por população de baixa renda, com vistas a efetivar a função social da propriedade, garantir a segurança da posse e evitar a ocorrência de remoção forçada de pessoas, famílias e comunidade dos imóveis que ocupam para fins de moradia, priorizando a permanência dos ocupantes e a regularização fundiária;

q) celebração de convênios urbanísticos de interesse social, viabilizando a produção de Habitação de Interesse Social - HIS, preferencialmente em Áreas Especiais de Interesse Social-1 - Aeis-1 - ou utilizando os parâmetros urbanísticos mínimos de Aeis-1;

r) busca de solução para o acesso à água potável e a banheiros públicos para a população em situação de rua, trabalhadores informais e a população em geral;

s) fortalecimento das políticas públicas de moradia voltadas para a mulher em situação de violência;

VI - Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) fortalecimento das políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com desburocratização, simplificação, melhoria do ambiente de negócios e incentivo ao micro e ao pequeno empresário, visando ao fomento do empreendedorismo, da economia popular solidária e da economia circular;

b) estudos e prospecção de setores de geração de emprego e renda;

c) ampliação da oferta de cursos de qualificação e de empreendedorismo digital voltados para o microvarejo e empreendedores em territórios de vulnerabilidade social;

d) fortalecimento do segmento de turismo urbano e incremento do turismo de lazer, negócios, eventos e congressos, com qualificação dos profissionais e dos gestores do setor de turismo;

e) melhoria da competitividade do ecossistema empreendedor da cadeia produtiva do turismo no Município, mediante a continuidade e a estruturação de projetos voltados para a reestruturação, a remodelagem e a inovação de negócios;

f) ampliação do apoio ao microcrédito produtivo, divulgação de oportunidades de investimentos e fomento à permanência de empresas, associações e cooperativas, especialmente de base tecnológica, e de empreendimentos da economia popular solidária;

g) viabilização de ações de apoio a grupos de economia solidária como meio de geração de trabalho e renda e de incentivo a cadeias produtivas relacionadas à Economia Circular e Criativa, de modo a fortalecer os empreendimentos com formação profissional e assessoria técnica, estimulando-se a comercialização e o apoio financeiro;

h) criação de políticas integradas de elevação de escolaridade, formação profissional e colocação no mercado de trabalho para jovens em situação de vulnerabilidade social;

i) preservação e requalificação dos pontos com potenciais turísticos, especialmente o conjunto arquitetônico da Pampulha;

j) promoção da integração dos vários setores e da governança do Programa Municipal de Turismo Gastronômico, visando ao fortalecimento e à ampliação das ações de promoção e comercialização do destino;

k) aprimoramento da integração dos órgãos públicos, *trade* turístico e diálogo com a sociedade civil para a realização de grandes eventos urbanos de potencial turístico, como o Arraial e o Carnaval de Belo Horizonte;

l) aprimoramento de ferramentas e indicadores de monitoramento das atividades turísticas no Município;

m) promoção do fomento de ambiente tributário favorável ao investimento, desenvolvimento e manutenção das empresas no Município;

n) ampliação das estratégias de promoção turística junto ao mercado nacional e adoção de táticas de publicidade e propaganda, a fim de potencializar a divulgação, a promoção e a comercialização do destino e atrair investimentos para o Município;

o) promoção e fomento ao turismo de negócios e empreendimentos na cidade de Belo Horizonte através de agenda oficial de eventos com a finalidade de estabelecer cenário favorável para diálogo intersetorial do segmento de negócios e investimentos;

p) promoção de política pública específica de incentivo às microempresas, pequenas empresas, médias empresas e empresas de pequeno porte para o desenvolvimento de cenário favorável aos empreendimentos de pequeno impacto no Município;

q) fortalecimento das políticas e estímulo à implantação de feiras de artesanato e alimentação;

r) fortalecimento do comércio e dos serviços nos bairros e aglomerados urbanos com vistas a fixar a renda e promover a geração de empregos locais;

s) promoção do desenvolvimento socioeconômico, cultural, sustentável, do direito de acesso à informação e da inclusão digital para a população negra, os povos e as comunidades tradicionais, os quilombos urbanos, os remanescentes quilombolas, as comunidades de matriz africana, os povos ciganos e os povos indígenas, valorizando seus saberes e fazeres;

t) desenvolvimento de políticas de capacitação profissional, inserção e permanência no mercado de trabalho para a mulher vítima de violência doméstica;

u) promoção de ações de amparo, qualificação profissional e incentivo à elevação da escolaridade para trabalhadores sexuais;

v) elaboração de Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, com participação dos trabalhadores e dos segmentos geradores de emprego e renda da cidade;

VII - Área de Resultado Cultura:

a) garantia dos direitos culturais e fortalecimento da cultura de Belo Horizonte em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã;

b) suporte à execução das metas constantes no Plano Municipal de Cultura;

c) viabilização, fortalecimento e implantação das instâncias de participação e controle social para a formulação, a implementação, o monitoramento e o acompanhamento das políticas públicas de cultura;

d) promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população a bens e atividades culturais do Município;

e) estímulo à apropriação do espaço público urbano, como praças e parques, para atividades culturais e artísticas, por meio de ações para integração de eventos e maximização do uso dos equipamentos culturais;

f) viabilização da expansão e da descentralização regional das manifestações culturais e artísticas e das manifestações da cultura popular;

g) capilarização da política pública de cultura nas regiões do Município, com promoção das políticas setoriais, democratizando e garantindo o acesso amplo da população à arte e à cultura de forma integrada às outras políticas do Município;

h) fomento do pleno funcionamento dos centros culturais como equipamentos de apoio às ações culturais e artísticas em seus territórios, desenvolvendo o resgate da memória e do patrimônio sociocultural da região, com destaque para as culturas populares tradicionais;

i) promoção de iniciativas culturais que valorizem a diversidade étnico-racial do Município;

j) fomento e promoção das linguagens artísticas, garantindo-se as condições de criação, produção, circulação, formação e pesquisa por parte de artistas, técnicos e produtores, projetando a cultura de Belo Horizonte no Estado, no País e no mundo;

k) desburocratização, divulgação em formato popular e promoção descentralizada da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

l) valorização da formação cultural de indivíduos, grupos, técnicos, agentes públicos municipais e comunidades;

m) preservação, valorização e divulgação pública do patrimônio cultural material e imaterial, do patrimônio arquitetônico, da história e da memória do Município, inclusive pelo sítio eletrônico da PBH;

n) fomento e promoção de intercâmbio entre as ações e experiências dos centros culturais, em especial os circunscritos na mesma região administrativa do Município;

o) ampliação e promoção da utilização de espaços culturais ou com potencial para uso cultural ociosos no Município;

p) simplificação dos procedimentos para uso continuado dos equipamentos culturais no Município por pessoas físicas e jurídicas;

q) fortalecimento da manifestação e da visibilidade da cultura popular urbana mediante a utilização de espaços físicos institucionais e formais da cena cultural da cidade;

r) viabilização de espaços de promoção cultural inclusiva a todas as pessoas com qualquer tipo e grau de deficiência visual, auditiva, atraso cognitivo, doenças raras e autismo;

s) fomento a medidas de recuperação econômica do setor cultural;

t) promoção de ações de formação de público que visem à retomada dos hábitos culturais coletivos e presenciais da população;

u) implementação da Política Cultura Viva no Município;

VIII - Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental:

a) promoção de política ambiental integrada, com utilização do potencial ecoturístico dos parques, apoio a programas de educação ambiental e implantação de programas de educação ambiental integral, com foco em fechar o ciclo do alimento nas escolas municipais;

b) melhoria da qualidade ambiental e da infraestrutura e dos equipamentos dos parques e dos Centros de Vivência Agroecológica - Cevaes;

c) preservação e ampliação das áreas verdes públicas e dos parques municipais, estimulando-se o envolvimento das comunidades locais em ações de educação ambiental e eventos com plantios de árvores da flora nativa, para recomposição de corredores ecológicos e áreas prioritárias indicadas em zoneamentos presentes no Plano Diretor;

d) ampliação do potencial de produção de mudas pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - FPMZB - para atendimento à demanda de plantio na cidade;

e) elaboração de plano de manejo para os parques municipais, respeitando-se as suas características e particularidades e qualificando-se os fluxos de manutenção, o uso público e a conservação da biodiversidade;

f) fiscalização e monitoramento ambiental informatizado das diferentes variáveis ambientais (ar, água, solo, arborização urbana e poluição sonora), com sistemas de alerta antecipado de risco de inundações;

g) investimento em obras de contenção e prevenção de enchentes, mitigação e eliminação de riscos geológicos, especialmente em áreas com contexto de reincidência de alagamentos, desmoronamentos e deslizamentos em períodos de chuvas, mantendo-se o ambiente natural preservado;

h) incentivo aos programas de cooperação à gestão integrada de recursos hídricos em parceria com outras cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

i) valorização e proteção da fauna urbana e silvestre por meio da gestão intersetorial da política municipal de proteção animal;

j) planejamento ambiental para orientar as intervenções antrópicas no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano e a preservação, com progressivo aumento de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d'água, com o aumento da cobertura vegetal que assegure a expansão de áreas permeáveis por meio de ações que não canalizem os cursos d'água, promovendo a proteção e a compatibilização com a atividade humana, predominando o interesse social orientado pelo direito ao meio ambiente equilibrado;

k) promoção de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos em todo o Município, de forma regionalizada, prestados diretamente ou por contratação de terceiros, com o aumento da participação das associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis reconhecidas pelo poder público, sendo essas pagas pelo serviço de triagem, assim como de manejo da destinação de resíduos, com expansão da área de cobertura dos serviços de coleta seletiva;

l) ampliação da coleta seletiva de resíduos orgânicos, papel, plástico, metal, vidro e óleo e sua distribuição proporcional em todas as regionais, otimização da gestão de resíduos orgânicos e de construção civil - RCC - e implementação de legislação municipal especifica para a logística reversa;

m) ampliação da coleta domiciliar porta a porta em vilas, aglomerados e áreas de urbanização precária, tendo em vista a integração dos territórios caraterizados como Zeis no Plano Diretor;

n) intensificação das ações de prevenção e combate às deposições clandestinas;

o) ampliação do programa de prevenção e combate aos incêndios florestais, com elaboração e atualização dos Planos Integrados de Combate a Incêndios Florestais;

p) suporte à execução das metas constantes no Plano de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa - PREGEE, tendo como objetivo a diminuição das emissões antrópicas de gases de efeito estufa no Município;

q) fomento e promoção da agroecologia e da permacultura e garantia de assessoria técnica nos Territórios Sustentáveis nos Centros de Vivência Agroecológica - Cevaes, e em hortas urbanas;

r) elaboração de plano de manejo para animais abandonados no Município;

s) estímulo à participação da comunidade local na preservação e na conservação de nascentes, rios e córregos, por meio da adoção de medidas educativas e de plantio de mata ciliar;

t) adoção de fontes de energias sustentáveis em equipamentos e serviços públicos;

u) intensificação das ações de preservação da permeabilidade do solo nas obras públicas;

v) fortalecimento e ampliação do Programa Adote o Verde, com foco na divulgação para desenvolvimento de parcerias;

w) garantia da aplicação da legislação de controle de ruídos no Município, com ampliação das equipes de fiscalização e atendimento;

x) dinamização dos Territórios Sustentáveis como espaços de referência ambiental e cidadã de comunidades locais através do trabalho familiar e cooperado;

y) aplicação dos instrumentos jurídicos e de política urbana e ambiental, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, para promover a mediação e a resolução de conflitos socioambientais nos casos de interesses de atividades econômicas em áreas verdes do Município, com vistas a efetivar a função ecológica da propriedade urbana, priorizando-se a preservação ambiental e a implantação do Sistema Municipal de Áreas Protegidas de Belo Horizonte - Smap-BH;

z) implementação de pontos de compostagem comunitária, de modo a fornecer composto de qualidade para cada uma das unidades produtivas coletivas/comunitárias em áreas vulneráveis, promovendo o fortalecimento da agricultura urbana no Município e tornando essas unidades autossustentáveis na produção de adubo;

aa) realização de campanhas educativas incentivando a população a adotar práticas de gestão responsável dos resíduos orgânicos;

bb) incentivo ao cadastro dos catadores de materiais recicláveis atuantes de forma cooperada ou associada, bem como dos catadores avulsos, de forma a subsidiar o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas para o seu apoio;

cc) fortalecimento do manejo populacional de cães e gatos por meio de projeto especial destinado a cadastrar pessoas em vulnerabilidade social, em situação de acumulação e que atuem voluntariamente na proteção animal, para terem atendimento prioritário nos centros de esterilização públicos, nas clínicas veterinárias públicas, em hospital público, na Farmácia Popular Veterinária etc.;

dd) promoção de políticas públicas ambientais para reintegrar cursos d'água urbanos à paisagem, revitalizando-os;

ee) incentivo para expansão da destinação de material orgânico à compostagem por condomínios, supermercados e empresas;

ff) melhoria do bem-estar animal por meio da criação de áreas de soltura de cães nas praças, parques e demais áreas verdes;

gg) aprimoramento das ações de proteção animal por meio da ampliação da estrutura da Gerência de Defesa Animal;

hh) promoção de ações de manejo populacional ético de cães e gatos para prevenção de zoonoses, descontrole populacional e acúmulo irregular de animais;

ii) revitalização de praças e parques públicos, buscando a realização de parcerias com organizações sociais, associações de moradores e outros grupos da sociedade civil;

jj) fortalecimento e aperfeiçoamento de medidas de prevenção e combate aos maus-tratos de animais domésticos e silvestres;

kk) formação e fortalecimento de parcerias com a iniciativa privada em prol de ações de preservação, manutenção, utilização sustentável e recuperação de áreas verdes;

ll) fomento a projetos-piloto de inovação social e tecnologia na gestão integrada de resíduos sólidos, baseados em metas de lixo zero e inclusão social, em parceria com as organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e com as universidades públicas e privadas;

IX - Área de Resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes:

a) integração e promoção das políticas de inclusão social e defesa dos direitos humanos com as diversas áreas de políticas públicas do Município;

b) fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - Suas - e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan;

c) aprimoramento das políticas de prevenção, proteção social pública e promoção de ações afirmativas voltadas para crianças, adolescentes, mulheres, jovens, idosos, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua e pessoas com deficiência, ampliando-se a cobertura dos equipamentos, serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, da segurança alimentar e da cidadania;

d) fomento e garantia da inclusão produtiva da população em situação de rua ou trajetória de vida nas ruas, na perspectiva da economia solidária e da provisão de segurança alimentar e nutricional para famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social;

e) fortalecimento das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil, incluindo o enfrentamento do trabalho de crianças e adolescentes em atividades ilícitas, principalmente no tráfico de drogas;

f) fomento ao caráter proativo, preventivo e protetivo dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma a contribuir para a convivência familiar e comunitária de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas, evitando sua institucionalização por meio da ampliação e do aprimoramento da proteção social básica e da proteção social especial de média e alta complexidades do Suas;

g) aprimoramento da gestão do Suas, com a promoção de ações de formação e de capacitação dos gestores, trabalhadores e conselheiros de assistência social, recomposição de equipes, implementação de estratégias de gestão do trabalho, reestruturação da vigilância socioassistencial, aperfeiçoamento da regulação do Suas, fortalecimento do vínculo das Organizações da Sociedade Civil com o Suas e fortalecimento do diálogo do Suas com o Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos;

h) fomento à participação social por meio do fortalecimento dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas e demais instâncias de gestão democrática e participativa;

i) implementação da política municipal de segurança alimentar e fomento à política de agricultura urbana agroecológica, promovendo a criação de hortas comunitárias e garantindo o atendimento da assistência alimentar a todos os que dela necessitem, na perspectiva do direito humano à alimentação adequada e livre de agrotóxicos;

j) fortalecimento da produção, do acesso a mercados, das formas de aquisição e do consumo de produtos e alimentos agroecológicos, difundindo-se práticas alimentares orientadas pelos conhecimentos da nutrição e da gastronomia e valorizando-se a agroecologia, as tradições culturais e o desenvolvimento de habilidades culinárias;

k) garantia de merenda diversa e de qualidade, gradativamente sem agrotóxicos e proveniente da agricultura familiar para os alunos da rede pública municipal e das creches conveniadas, conforme critérios do Plano Nacional de Alimentação Escolar;

l) promoção da formação esportiva de crianças, adolescentes e jovens, com prioridade de atendimento às áreas de vulnerabilidade social, contribuindo para a socialização e a educação para a cidadania;

m) promoção de atividades de esporte e lazer para crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução do sedentarismo;

n) qualificação e ampliação das ações de esporte e lazer para a população, por meio do fomento a projetos e parcerias que contribuam para a democratização do acesso a bens e equipamentos de esporte e lazer;

) realização e apoio a eventos esportivos e de lazer que atendam aos diferentes públicos e estimulem a diversidade de modalidades e atividades físicas e recreativas;

) incentivo à apropriação dos espaços públicos urbanos, como praças, parques e vias públicas, para a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer;

q) fortalecimento dos empreendimentos e coletivos de juventude da agricultura urbana agroecológica e incentivo à formação de novos coletivos, garantindo-se o acesso à assistência técnica e à comercialização, visando à promoção da economia solidária como estratégia para garantia do bem-viver, do trabalho digno e da renda para a juventude;

r) fortalecimento dos serviços e das ações de atenção aos migrantes e refugiados residentes no Município;

s) fomento de ações de educação para o consumo alimentar saudável e para a segurança alimentar e nutricional de crianças e jovens nos estabelecimentos de ensino;

t) promoção da inclusão produtiva, na forma de trabalho protegido da Lei Federal n° 10.097, de 19 de dezembro de 2000, para adolescentes em cumprimento ou egressos do sistema socioeducativo, através da articulação de vagas junto a empresas, com adesão ao programa Descubra, bem como garantia de segurança alimentar e nutricional para as famílias destes que se encontrem em situação de pobreza e vulnerabilidade social;

u) adequação do espaço físico dos equipamentos de assistência social no Município (CRAS e CREAS);

v) aprimoramento das políticas de acolhimento da população em situação de rua e também de seus animais;

w) realização das ações estratégicas de superação em caráter emergencial da situação de famílias em condição de vulnerabilidade social resultante de crise sanitária, econômica, estado de calamidade e de catástrofe climática;

x) reordenamento dos serviços de abrigamento da população em situação de rua, com a oferta de unidades para acolhimento de mulheres gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade;

y) promoção de estratégias e ações para prevenção e atendimento de crianças em situação de abuso ou exploração sexual e violência doméstica e familiar;

z) viabilização de ações de apoio às pequenas produções familiares e comunitárias, bem como às feiras dessa produção nos bairros aglomerados, com vistas ao fortalecimento do comércio local, à melhoria da qualidade de vida dessas populações e à superação da subnutrição;

aa) articulação com a política habitacional, no sentido de buscar a promoção do projeto Moradia Primeiro para a população em situação de rua em Belo Horizonte;

bb) desenvolvimento de estratégias intrassetoriais e intersetoriais para aprimorar ações, programas e serviços de promoção da saúde na rede de assistência social;

cc) promoção de políticas de amparo, acolhimento e proteção à população LGBTQl+, garantindo-se o acesso a equipamentos, serviços, programas, projetos e benefícios mitigadores de vulnerabilidade social;

X - Área de Resultado Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão:

a) melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando-se a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando-se o relacionamento com a população;

b) garantia da transparência, da produção e da disseminação de informações que amparem o processo participativo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas do Poder Executivo;

c) digitalização do atendimento ao cidadão e da tomada de decisões, como forma de reduzir a burocracia e agilizar o atendimento;

d) valorização e aprimoramento do desempenho profissional de servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e da qualificação;

e) incentivo à intersetorialidade dos órgãos públicos, para propiciar o intercâmbio de atendimento e informações ao cidadão;

f) ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão do Município, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando, aos instrumentos de planejamento e gestão, as diretrizes para a formulação de políticas públicas definidas pela sociedade;

g) ampliação da informatização e da integração dos processos da área meio da PBH, refletindo na melhoria do atendimento ao cidadão;

h) difusão, aprimoramento e aperfeiçoamento do Plano de Integridade de Belo Horizonte, no intuito de apoiar a execução das atividades pertinentes ao setor público e a gestão de risco, objetivando ampliar a transparência pública, combater a corrupção e tornar mais eficiente e eficaz a aplicação dos recursos públicos;

i) garantia da transparência por meio da publicação e divulgação de informações contidas em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sob a forma de dados abertos;

j) promoção do aprimoramento e da qualificação continuada dos servidores públicos municipais, com a construção de ambiente propício ao estudo de gestão pública e governança pública do Município, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisões com dados técnicos e científicos, a criação de indicadores próprios, o fomento a pesquisas específicas da realidade do Município e a promoção do conhecimento sobre a gestão pública municipal;

k) promoção de iniciativas com vistas a reduzir o prazo médio de respostas das solicitações dos cidadãos;

l) ampliação das ações de inclusão digital no Município, possibilitando inserir os cidadãos no processo de evolução tecnológica;

m) divulgação, no sítio eletrônico da PBH, dos pontos de acesso gratuito à internet;

n) incentivo à realização de políticas públicas para capacitar e qualificar os servidores, com vistas à superação do racismo sistêmico, institucional, estrutural e qualquer forma de preconceito e discriminação.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPAG;

II - ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias;

III - subação: o desdobramento da ação, demonstrando as metas físicas dos produtos a serem ofertados em determinado período;

IV - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - operações especiais: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;

VIII - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão;

IX - unidade executora: desdobramento da classificação institucional com relacionamento ao nível hierárquico setorial da estrutura organizacional responsável pela execução da despesa;

X - unidade administrativa: o desdobramento da classificação institucional com agrupamento de serviços de nível hierárquico setorial da estrutura organizacional;

XI - fonte sintética: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal, bem como das empresas estatais controladas e dependentes, compreendidas as entidades das quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira da receita e da despesa dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nas empresas dependentes ser registrada no sistema orçamentário e financeiro do Município.

Parágrafo único - A utilização do sistema orçamentário e financeiro do Município pelas empresas estatais dependentes dar-se-á de forma integrada e concomitante com os sistemas de controle das receitas e despesas empresariais geridos pelas referidas entidades, em cumprimento ao parágrafo único do art. 4º da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 589, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 5º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação;

IX - esfera orçamentária;

X - fonte sintética.

Art. 6º - As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 7º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;

III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes na forma definida nesta lei;

IV - orçamento de investimento das empresas não dependentes, contendo a programação de investimentos de cada sociedade de economia mista, de obras de manutenção, de equipamentos e de material permanente da administração pública municipal;

V - objetivos e metas, nos termos do art. 128 da LOMBH;

VI - relatório consolidado de metas físicas e financeiras dos programas municipais;

VII - relatório da alocação de recursos por área de resultado e de maneira regionalizada;

VIII - plano de aplicação dos fundos municipais;

IX - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de Saúde, no financiamento do Poder Legislativo municipal, demonstrativo do Orçamento da Criança e do Adolescente, do Orçamento do Idoso e do Orçamento da Pessoa com Deficiência;

X - demonstrativo consolidado do serviço da dívida para 2022, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização, juros e encargos e de quadro detalhado que evidencie, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, bem como as taxas de juros pactuadas;

XI - demonstrativo do efeito sobre a receita e a despesa decorrente de isenção, anistia, transação, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 1º - O PLOA, seus anexos e suas alterações serão disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

§ 2º - O demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino de que trata o inciso IX do *caput* deste artigo deverá apresentar a despesa discriminada por função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A lei orçamentária para o exercício de 2022, que compreende o Orçamento Fiscal, da Seguridade e o Orçamento de Investimento das empresas controladas pelo Município, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no PPAG 2022-2025 e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 9º - A elaboração do PLOA para o exercício de 2022, bem como sua aprovação e execução, serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - A transparência da gestão fiscal e o amplo acesso da sociedade às informações referentes à tramitação do PLOA para o exercício de 2022 serão assegurados mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH, com ampla divulgação nos sítios eletrônicos da CMBH, da Prefeitura de Belo Horizonte e em outros meios.

Art. 10 - A CMBH, com base nos princípios de transparência e publicidade, publicará relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento, conforme estabelece o art. 9° desta lei.

§ 1° - A CMBH realizará, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal n° 101/00, sua prestação de contas aos cidadãos, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas para o Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre ou em atendimento a convocação de sua Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

§ 2° - A versão simplificada para manuseio popular prevista no § 1° deste artigo será organizada conforme os seguintes parâmetros:

I - subdivisão das despesas dos programas por pessoal, transferências, custeio e capital;

II - apresentação, por programa, de uma análise qualitativa da realização das despesas do quadrimestre;

III - apresentação de informações completas sobre:

a) número de reuniões ordinárias, audiências públicas de comissões, reuniões especiais e extraordinárias;

b) número de projetos votados, indicações e moções aprovadas;

c) despesas totais realizadas por contratos administrativos e de prestação de serviços;

d) valores mensais disponíveis para cada gabinete parlamentar referentes ao custeio, à contratação de veículos e servidores de recrutamento amplo;

e) outras atividades realizadas no respectivo quadrimestre.

§ 3° - A CMBH publicará no Diário Oficial do Município e disponibilizará em seu sítio eletrônico versão simplificada de sua prestação de contas, prevista no § 1° deste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11 - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definida a origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora ou a unidade administrativa.

Art. 12 - O montante de recursos consignados no PLOA para custeio e investimentos da CMBH obedecerá ao disposto no art. 29-A da Constituição da República.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o *caput* deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 14 - A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente por meio do comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

Parágrafo único - O resultado da avaliação de que trata o *caput* deste artigo será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados.

Art. 15 - Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, com base na previsão das propostas orçamentárias parciais.

Art. 16 - Além da observância das prioridades fixadas no art. 2º desta lei, a LOA somente incluirá novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento;

II - estiverem em conformidade com o PPAG vigente ou previstos no projeto de revisão do planejamento a médio prazo;

III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 17 - O PLOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) e no mínimo de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1° - O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 conterá reservas específicas para atendimento de emendas individuais, no montante equivalente ao da execução obrigatória com base na Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2021, corrigido da forma em que for estabelecida nas Disposições Transitórias da LOMBH.

§ 2° - Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais impositivas ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas:

I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 3° - As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis. Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - as emendas que apresentem a alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - as emendas que não atendam a metas previstas em planos estratégicos do Município;

V - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

VI - a incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

VII - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VIII - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas a execução de obras;

IX - a emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;

X - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;

XI - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;

XII - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;

XIII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XIV - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 4° - Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 19 - É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 20 - A CMBH encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2022, para inserção no PLOA, até o último dia útil do mês de julho de 2021, observado o disposto nesta lei.

Seção II

Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 21 - O Poder Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 22 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 23 - Nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Município poderá contratar, por meio de processo licitatório, entidades privadas sem fins lucrativos para atividades assistenciais, educacionais, culturais e de saúde.

Art. 24 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da LOA de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 25 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 26 - O critério para limitação dos valores financeiros da CMBH de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 levará em consideração as medidas contingenciadoras do Poder Executivo constantes nesta lei.

Art. 27 - Ao final de um bimestre, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I desta lei, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando-se em consideração a seguinte ordem de prioridade na redução de gastos:

I - obras estruturantes;

II - serviços de terceiros e encargos administrativos;

III - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único - A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA, com as seguintes exclusões:

I - obrigações constitucionais ou legais;

II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

IV - despesas com pessoal e encargos sociais;

V - despesas com juros e encargos da dívida;

VI - despesas com amortização da dívida;

VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;

VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep;

IX - investimentos do Orçamento Participativo.

Art. 28 - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática definida no art. 5º desta lei, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o *caput* deste artigo terão seu limite definido em lei específica e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na LOA de 2021, podendo haver adequação das classificações institucional, funcional, programática e econômica ao novo órgão.

Art. 30 - O Poder Executivo publicará em seu sítio eletrônico, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relatórios bimestrais, consolidados em um único documento, contendo as alterações relacionadas aos créditos adicionais ocorridas no período, compreendendo as seguintes informações:

I - orçamento inicial previsto para a dotação objeto de alteração;

II - valores acrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;

III - valores decrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;

IV - orçamento final ajustado da dotação após as alterações decorrentes dos acréscimos ou decréscimos de créditos adicionais.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar, mediante ato administrativo do subsecretário de Planejamento e Orçamento, no sistema orçamentário e financeiro, o crédito consignado nas especificações de elemento de despesa, subação e detalhamento da fonte sintética do orçamento municipal de 2022, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG.

Art. 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o crédito consignado nas especificações de unidade executora ou unidade administrativa no sistema orçamentário e financeiro do Município, para atender às necessidades da execução.

Art. 33 - O Poder Executivo publicará mensalmente em seu sítio eletrônico, de forma compilada, as seguintes informações relacionadas à dívida pública fundada total do Município:

I - cópia com inteiro teor do contrato;

II - relatório contendo as seguintes informações dos contratos previstos no inciso I do *caput* deste artigo:

a) credor;

b) objeto;

c) valor;

d) taxa de juros;

e) cronograma de desembolso;

f) lei autorizativa;

III - relatórios contendo as seguintes informações da dívida prevista no *caput* deste artigo, e por contrato previsto nos seus incisos I e II:

a) saldo anterior;

b) amortizações e serviços no período;

c) correções no período;

d) inscrições no período;

e) saldo final.

Art. 34 - Na hipótese de substituição do Sistema Orçamentário Financeiro - SOF - por outro sistema de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, qualquer alteração na estrutura de discriminação da despesa deverá respeitar o disposto no art. 5° desta lei e as dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2022.

Art. 35 - O Executivo publicará em seu Portal da Transparência, a cada bimestre, os seguintes relatórios de execução, sem prejuízo da divulgação dos dados e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - Relatório Consolidado de Execução Física e Financeira da Despesa, contendo as metas físicas e as despesas previstas e realizadas por subação e em cada órgão e unidade orçamentária;

II - Relatório de Execução da Receita, contendo os valores relativos à previsão, ao lançamento e à arrecadação das receitas discriminadas por categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea;

III - Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, contendo os valores previstos e executados discriminados conforme o § 1º deste artigo, e o percentual do valor total executado em relação ao total de impostos e transferências, conforme disposto no art. 160 da LOMBH e no art. 212 da Constituição Federal de 1988;

IV - Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento da Saúde, contendo os valores previstos e executados discriminados conforme o § 1º deste artigo, e o percentual do valor total executado em relação ao total de impostos e transferências, conforme disposto no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988;

V - Demonstrativo da Execução das Despesas do Sistema Único de Assistência Social - Suas, contendo os valores previstos e executados discriminados conforme o § 1º deste artigo, e o valor total executado;

VI - Relatório de Execução do Orçamento Participativo em suas diversas modalidades, contendo os valores previstos e executados discriminados conforme o § 1º deste artigo, o valor total executado e a relação das obras concluídas ou em execução no exercício de 2022;

VII - Relatório de Execução das Despesas por Regional, contendo despesas previstas e executadas discriminadas conforme o § 1º deste artigo, além do valor total por Regional.

§ 1º - As despesas a que se referem os incisos I, III, IV, V, VI e VII deste artigo serão discriminadas por órgão e unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento, esfera orçamentária e fonte sintética.

§ 2º - Além de suas versões eletrônicas, os relatórios e demonstrativos a que se referem este artigo serão disponibilizados em formato aberto.

Seção III

Do Controle e da Transparência

Art. 36 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, no Portal da Transparência da PBH, sem prejuízo das informações que lá constam, informações de interesse público relativas a:

I - execução orçamentária e financeira, contendo:

a) receitas próprias;

b) detalhamento das despesas;

c) despesas por ação orçamentária;

d) empenhos e pagamentos por favorecido;

e) diárias e passagens;

f) limites de gastos com pessoal (relatório de gestão fiscal);

g) prestação de contas anual;

II - licitações, contratos e convênios, contendo:

a) licitações;

b) contratos e respectivos termos aditivos;

c) convênios, instrumentos congêneres e respectivos termos aditivos;

d) atas de registro de preços próprias;

e) adesão a atas de registro de preços;

f) prestadores de serviço;

III - gestão de pessoas, contendo:

a) servidores com funções gratificadas;

b) servidores ocupando cargos em comissão;

c) estagiários;

d) plano de carreira dos servidores efetivos;

e) estrutura remuneratória;

IV - contracheque, contendo:

a) remuneração de todos os servidores ativos;

b) proventos de todos os servidores inativos;

c) valores percebidos por todos os pensionistas;

d) valores percebidos por todos os colaboradores;

V - planejamento estratégico, contendo:

a) finalidades e objetivos por área de resultado;

b) metas e indicadores;

c) resultados alcançados;

d) dados gerais de acompanhamento de programas, ações, projetos e obras.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;

II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;

III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, fundações e empresas dependentes da administração pública municipal.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder, assegurada revisão geral anual.

Art. 38 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 39 - Poderão ser apresentados à CMBH projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, tendo como diretrizes a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda na perspectiva da justiça tributária, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade, a atualidade da base de cálculo do imposto, a isonomia e a justiça fiscal;

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à maior agilidade de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilidade;

VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária;

X - o estímulo à autorregularização de dívidas e obrigações tributárias, a possibilidade de transação para a prevenção e a terminação de litígios e a consequente extinção de créditos tributários, considerando o risco e o grau de recuperabilidade das dívidas tributárias;

XI - o estímulo à ocupação sustentável do solo, com a promoção de tributação específica para propriedades edificadas que, comprovadamente, tenham utilizado energias renováveis, aproveitamento de água pluvial e tecnologias sustentáveis e mitigadoras de impactos ambientais negativos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com:

I - demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário;

II - demonstrativo evidenciando os benefícios de natureza econômica ou social.

§ 1° - A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

§ 2º - As proposições que criem ou prorroguem benefícios tributários devem estar acompanhadas dos objetivos, metas e indicadores relativos à política pública fomentada.

§ 3° - O Poder Executivo adotará providências com vistas a elaborar metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade;

§ 4° - Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos.

Art. 41 - Qualquer projeto de lei que resulte em aumento de tributos deverá estar acompanhado de estudo de impacto orçamentário/financeiro e ser apresentado à sociedade em audiência pública, a ser convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH.

Art. 42 - A LOA conterá dispositivos que autorizem o Poder Executivo a:

I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - proceder à abertura de créditos suplementares para incluir a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, as fontes sintéticas em cada projeto, atividade e operações especiais;

III - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;

IV - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 43 - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da administração indireta;

III - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

IV - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas, ao pagamento do Pasep e às despesas com pessoal e com encargos sociais e às despesas com auxílios;

V - recursos orçamentários com a modalidade de aplicação 91 e recursos cuja origem das fontes de recursos seja Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;

VI - recursos destinados aos fundos municipais.

Parágrafo único - As emendas ao PLOA que não forem caracterizadas como emendas impositivas não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% (trinta por cento) da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente a reserva de contingência.

Art. 44 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 45 - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46 - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 47 - A Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2022, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais destinados exclusivamente às despesas previdenciárias e às despesas administrativas da Unidade Gestora do RPPS, custeadas com a Taxa de Administração.

Art. 48 - Para fins de cumprimento dos dispositivos do art. 130 da Lei nº 10.362, de 29 de dezembro de 2011, a Unidade Gestora Única do RPPS poderá processar gastos de natureza corrente e de capital com manutenção, operação e funcionamento do seu patrimônio.

Art. 49 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro do exercício de 2022, apurado em 2023, poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2023, por meio de resolução conjunta da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 50 - Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual não seja sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - serviço da dívida;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) de 1/12 (um doze avos) da despesa fixada no projeto de lei orçamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

§ 1º - Será considerada antecipação de crédito à conta da lei orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de promulgação da respectiva lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2022, por intermédio da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) da programação objeto de cancelamento.

Art. 51 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - Anexo I - Das Metas Fiscais;

II - Anexo II - Dos Riscos Fiscais.

Art. 52 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,09 de setembro de 2021.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 140/21, de autoria do Executivo)

Voltar

Visualizar Anexos do Ato

ANEXO I

DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

I.1 – Demonstrativo das Metas Anuais e Memória de Cálculo

1 – Metas Anuais de 2022 até 2024

O Demonstrativo das Metas Anuais – Tabela 1.1 – estabelece as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de forma a abranger todos os órgãos da administração direta e indireta, as empresas dependentes do Tesouro Municipal e o Poder Legislativo.

Tabela 1.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	12.682.566	12.253.687	109,47%	13.348.997	12.491.604	110,05%	13.950.326	12.643.400	109,99%
Receitas Primárias (I)	11.940.487	11.536.702	103,06%	12.469.972	11.669.038	102,80%	13.020.584	11.800.761	102,66%
Receitas Primárias Correntes	11.795.380	11.396.502	101,81%	12.353.054	11.559.630	101,84%	12.918.940	11.708.639	101,86%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.840.945	4.677.242	41,78%	5.095.785	4.768.488	42,01%	5.356.361	4.854.554	42,23%
Contribuições	526.460	508.657	4,54%	550.347	514.999	4,54%	574.443	520.627	4,53%
Transferências Correntes	6.069.930	5.864.667	52,39%	6.336.346	5.929.369	52,24%	6.605.518	5.986.685	52,08%
Demais Receitas Primárias Correntes	358.044	345.937	3,09%	370.576	346.774	3,05%	382.620	346.774	3,02%
Receitas Primárias de Capital	145.107	140.200	1,25%	116.918	109.408	0,96%	101.644	92.121	0,80%
Despesa Total	12.711.232	12.281.383	109,72%	13.253.873	12.402.590	109,26%	13.899.404	12.597.249	109,59%
Despesas Primárias (II)	11.951.816	11.547.649	103,16%	12.457.805	11.657.653	102,70%	13.073.461	11.848.684	103,08%
Despesas Primárias Correntes	9.603.351	9.278.600	82,89%	10.037.126	9.392.452	82,74%	10.542.291	9.554.645	83,12%
Pessoal e Encargos Sociais	4.756.740	4.595.884	41,06%	5.047.665	4.723.459	41,61%	5.388.402	4.883.594	42,49%
Outras Despesas Correntes	4.846.611	4.682.716	41,83%	4.989.461	4.668.993	41,13%	5.153.889	4.671.051	40,64%
Despesas Primárias de Capital	780.163	753.781	6,73%	864.315	808.801	7,13%	894.144	810.377	7,05%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.568.302	1.515.268	13,54%	1.556.364	1.456.400	12,83%	1.637.026	1.483.662	12,91%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-11.329	-10.946	-0,10%	12.167	11.386	0,10%	-52.877	-47.923	-0,42%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	69.355	67.010	0,60%	71.609	67.010	0,59%	73.937	67.010	0,58%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	353.603	341.646	3,05%	365.095	341.646	3,01%	376.961	341.646	2,97%
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-295.577	-285.582	-2,55%	-281.319	-271.806	-2,32%	-355.901	-333.042	-2,81%
Dívida Pública Consolidada	4.712.487	4.553.128	40,68%	5.139.971	4.966.156	42,37%	5.614.700	5.254.073	44,27%
Dívida Consolidada Líquida	2.482.069	2.398.134	21,42%	2.900.573	2.802.486	23,91%	3.403.022	3.184.449	26,83%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)									
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	383.957	370.973	3,31%	395.791	370.370	3,26%	406.933	368.810	3,21%
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	-383.957	-370.973	-3,31%	-395.791	-370.370	-3,26%	-406.933	-368.810	-3,21%

FONTE: Unidade Responsável SMF/SMPOG, Data da emissão 14/05/2021

O cálculo das projeções foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 do Governo Federal,

encaminhado ao Congresso em abril de 2021, cujos parâmetros encontram-se na Tabela 1.2, com exceção do último parâmetro que se trata de projeção realizada pelo Poder Executivo Municipal.

Tabela 1.2

Variáveis Selecionadas

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB Nacional	2,5%	2,5%	2,5%
Inflação Anual - IPCA	3,5%	3,2%	3,2%
Câmbio (R$/US$)	5,10	5,00	5,00
Projeção Receita Corrente Líquida (em milhões)	11.585,58	12.130,46	12.682,90

A meta de resultado primário para 2022 é de déficit de R$ 11,33 milhões em valores correntes, devendo a receita primária situar-se em torno de R$ 11,940 bilhões e a despesa primária em torno de R$ 11,952 bilhões. Quanto à previsão do resultado nominal para 2022, elaborado conforme metodologia de cálculo acima da linha constante do Manual de Demonstrativos Fiscais 11ª Edição, o qual representa o conjunto das operações fiscais realizadas acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, prevê-se um valor negativo de R$ 295,6 milhões.

Em relação às projeções das Parcerias Público-Privadas – PPP – atualmente existem contratados pelo Poder Executivo projetos que correspondem à concessão administrativa para realização de obra e prestação de serviços de unidades de educação infantil, de prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos, de serviços e obras de engenharia com prestação de serviços de apoio não assistencial e de serviços de iluminação pública.

2 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

As projeções das metas anuais para os exercícios de 2022 a 2024 foram estabelecidas conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais 11ª edição e em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas no País e dos indicadores macroeconômicos.

2.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de 2022 a 2024 para as receitas

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das

metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia e o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intraorçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB. Os valores finais projetados para os exercícios de 2022 a 2024 estão apresentadas na Tabela 1.3.

Tabela 1.3

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R$ milhares		
	2022	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.936.215,70**	**12.498.819,77**	**13.069.443,30**
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	*4.840.945,31*	*5.095.785,21*	*5.356.360,56*
IPTU	1.666.839,33	1.768.308,18	1.871.422,65
ISS	1.762.495,93	1.865.356,65	1.974.130,26
ITBI	473.645,62	490.353,19	506.427,22
IRRF	505.602,63	523.298,73	540.305,93
Outras Receitas Tributárias	432.361,80	448.468,47	464.074,50
Receita de Contribuições	*526.459,66*	*550.347,18*	*574.442,77*
Receitas Previdenciárias	350.631,14	368.364,66	386.545,82
Outras Receitas de Contribuições	175.828,52	181.982,51	187.896,95
Receita Patrimonial	*242.777,66*	*251.274,88*	*259.441,31*
Outras Receitas Patrimoniais	101.941,47	105.509,42	108.938,47
Aplicações Financeiras (II)	140.836,19	145.765,46	150.502,84
Transferências Correntes	*6.069.930,20*	*6.336.346,03*	*6.605.517,54*
Cota Parte do FPM	540.091,87	571.585,98	604.916,59
Cota-Parte do ICMS	1.012.932,15	1.071.998,75	1.134.509,68
Cota-Parte do IPVA	765.063,16	809.675,90	856.890,13
Convênios	46.937,32	48.580,13	50.158,99
Demais Transferências Correntes	3.704.905,70	3.834.505,27	3.959.042,16
Demais Receitas Correntes	*256.102,87*	*265.066,47*	*273.681,13*
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I) - (II)	**11.795.379,51**	**12.353.054,31**	**12.918.940,47**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**746.350,38**	**850.177,16**	**880.882,41**
Operações de Crédito (V)	*601.242,94*	*733.259,37*	*779.238,76*
Alienação de Bens	*62.345,62*	*64.371,86*	*66.463,94*
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VI)	-	-	-
Outras Alienações de Bens	62.345,62	64.371,86	66.463,94
Transferências de Capital	*63.738,31*	*32.904,16*	*14.899,58*
Outras Receitas de Capital	*19.023,51*	*19.641,77*	*20.280,13*
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV - V - VI)	**145.107,44**	**116.917,78**	**101.643,65**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VIII) = (III + VII)	**11.940.486,95**	**12.469.972,09**	**13.020.584,11**

Fonte - SMPOG/SMF

2.1.1 – Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana – IPTU

O Poder Executivo executa atividades rotineiras de manutenção do Cadastro Imobiliário, com atualização cadastral referente a Baixas de Construção e atualização cadastral

decorrente de loteamentos, proporcionando acréscimos dos registros cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário e gerando um incremento do lançamento do IPTU.

A receita reestimada para 2021 foi calculada em função do total lançado em 2021, considerando a taxa de inadimplência, bem como a taxa de inflação de 2021. Para os exercícios seguintes, a projeção considerou a taxa de inflação prevista no ano anterior em conjunto com o crescimento da taxa de expansão do cadastro de contribuintes.

2.1.2 – Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Este imposto está diretamente correlacionado ao nível da atividade econômica, de modo que para a sua projeção utilizou-se a taxa de inflação dos exercícios correntes aliada à taxa de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB.

2.1.3 – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

A estimativa deste grupo de receitas considerou a taxa de inflação do exercício anterior considerando as ações de acompanhamento dos lançamentos de novos empreendimentos imobiliários para atualização da base de cálculo de ITBI, tornando-a condizente com o mercado imobiliário, e de monitoramento das transações imobiliárias objeto de ITBI para acerto de base de cálculo de futuras transações.

2.1.4 – Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

A receita proveniente do Imposto de Renda Retido na Fonte decorre principalmente das retenções na fonte da folha de pessoal e de serviços prestados à administração pública e foram projetados em função da participação relativa do IRRF sobre a folha de pagamento nos anos anteriores e tendo como referência os gastos com pessoal previstos para o próximo triênio.

2.1.5 – Outras Receitas Tributárias – Taxas

A estimativa deste grupo de receitas considerou a taxa de inflação prevista no ano anterior ao ano de referência

2.1.6 – Receita de Contribuições

As receitas de contribuições previdenciárias constituem os recursos arrecadados com as contribuições patronais e do servidor, destinadas ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social. Os valores projetados para os anos de 2022 a 2024 tiveram como referência os

gastos com pessoal previstos para o mesmo período, os quais servem como base para o cálculo das contribuições.

As outras receitas de contribuição se referem aos ingressos para o custeio do serviço de iluminação pública, e foram projetadas conforme a projeção da taxa de inflação prevista no ano anterior ao ano de referência.

2.1.7 – Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial refere-se ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens mobiliários ou imobiliários, seja de participação societária. O principal componente deste grupo corresponde à receita de aplicações financeiras que foi estimada considerando o saldo médio das contas, o fluxo de caixa e a taxa média de juros de curto prazo – Selic – estimados para os próximos anos.

2.1.8 – Receita de Serviços

Abrange as receitas provenientes da prestação de serviços administrativos e comerciais gerais, tais como de coleta de lixo, de fornecimento de alimentação nos restaurantes populares e de transporte e outros serviços, cujas projeções levaram em conta a inflação do ano anterior.

2.1.9 – Transferências Correntes

As transferências correntes são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços de forma legal ou voluntária. Elas podem ser distribuídas em quatro grupos, a saber: transferências da União, do Estado, transferências multigovernamentais e transferências de convênios.

Compõem as transferências correntes as seguintes receitas:

- FPM – projeção realizada em função da arrecadação histórica, levando em conta o nível da atividade econômica e a variação da inflação no exercício.
- ICMS – imposto fortemente afetado pela atividade econômica, tendo como parâmetro para a previsão da receita o nível de crescimento econômico – PIB – e a variação da inflação no exercício.
- IPVA – projeção de receita estimada em função do nível de crescimento econômico e a variação da inflação no exercício.
- FUNDEB – previsão realizada em função da arrecadação histórica, considerando-se o comportamento da receita prevista para os impostos que compõem sua base

(ICMS, IPVA, FPM, IPI e ITR), bem como a projeção de crescimento do número de alunos matriculados no Município no ensino infantil e fundamental.

- Demais Transferências – As receitas de convênios foram projetadas considerando os projetos já formalizados e com previsão de formalização entre a Prefeitura e outros entes, tais como governo federal, estadual e instituições privadas. Entre as Demais Transferências Correntes, vale destacar a receita de transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –, repasse Fundo a Fundo, para atendimentos aos programas de atenção básica, procedimentos de alta e média complexidade e outros programas financiados por repasses regulares e automáticos. Incluem-se também repasses do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Todas estas transferências foram projetadas considerando-se o histórico da arrecadação e os parâmetros econômicos já citados.

2.1.10 – Outras Receitas Correntes

O principal componente de outras receitas correntes refere-se às receitas de multas e indenizações, sendo que o critério adotado para a estimativa considerou a arrecadação histórica, acrescida da taxa de inflação.

2.1.11 – Receitas de Capital

As receitas de capital são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos da conversão, em espécie de bens e direitos, dos recursos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital. Compreendem as operações de crédito, alienação de bens, transferências de capital e outras.

O Poder Executivo tem mantido um volume de operações de crédito para financiamento dos investimentos e está prevista para os próximos exercícios a continuidade dos empréstimos contratados e os em fase de negociação, que já possuem autorização legislativa. Destacam-se as operações de crédito com Caixa Econômica Federal - CEF para financiar os programas Avançar Cidades, Pró-Moradia, Pró-Transporte, Pró-Cidades, Saneamento para Todos e FINISA – Financiamento de Infra e Saneamento Ambiental; com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG para financiar programas de infraestrutura urbana e com o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para financiar investimentos previstos no Programa de Governo e no Orçamento Participativo.

Para as demais receitas de capital, foram consideradas as negociações de formalização de convênios para a realização de investimentos no Município, bem como a receita de alienação de bens.

2.2 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de 2022 a 2024 para as despesas

As metas anuais para as despesas do Poder Executivo foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia, tendo sido projetadas com base na sua evolução histórica, considerando os índices de variação de preços, os compromissos legais e as variações nas políticas públicas constantes dos instrumentos de planejamento.

Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais na sua décima primeira edição, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Os valores dos grupos de despesas pagas (exclusive restos a pagar) previstas para o triênio estão consolidados na Tabela 1.4

Tabela 1.4

TOTAL DE DESPESAS

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa			R$ milhares
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	9.942.766,52	10.388.707,96	10.911.519,09
Pessoal e Encargos Sociais	4.756.740,02	5.047.665,13	5.388.401,90
Juros e Encargos da Dívida (II)	339.415,49	351.582,02	369.227,76
Outras Despesas Correntes	4.846.611,02	4.989.460,81	5.153.889,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III)=(I)-(II)	9.603.351,04	10.037.125,94	10.542.291,33
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	1.200.163,04	1.308.800,97	1.350.859,48
Investimentos	753.738,63	837.032,05	865.973,86
Inversões Financeiras	26.424,41	27.283,20	28.169,91
Amortização da Dívida (V)	420.000,00	444.485,71	456.715,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CAPITAL (VI)=(IV)-(V)	780.163,04	864.315,25	894.143,76
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (VII)	1.568.302,32	1.556.363,80	1.637.025,88
TOTAL DESPESA (VII)=(I+IV)	12.711.231,88	13.253.872,73	13.899.404,45
TOTAL DESPESA PRIMÁRIA (VIII)=(III+VI+VII)	11.951.816,40	12.457.804,99	13.073.460,97

Fonte - SMPOG/SMF

2.2.1 – Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2022 a 2024 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

2.2.2 – Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2022 a 2024 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos de operação de crédito e advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

2.3 – Metodologia e Memória de Cálculo para o Resultado Primário

O resultado primário, segundo critério determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, ou seja, as receitas previstas deduzidas de rendimentos de aplicações financeiras, de operações de crédito e de alienação de investimentos temporários e permanentes e despesas empenhadas deduzidas de pagamento de encargos e amortização da dívida. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

A Tabela 1.5 apresenta a metodologia de cálculo dos resultados primários do município de Belo Horizonte projetados para 2022 a 2024.

Tabela 1.5

META FISCAL - RESULTADO PRIMARIO

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.936.216**	**12.498.820**	**13.069.443**
Aplicações Financeiras (II)	140.836	145.765	150.503
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I-II)	11.795.380	12.353.054	12.918.940
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**746.350**	**850.177**	**880.882**
Operação de Crédito (V)	601.243	733.259	779.239
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VI)	-	-	-
Outras Alienações de Bens	62.346	64.372	66.464
Transferências Capital	63.738	32.904	14.900
Outras Receitas de Capital	19.024	19.642	20.280
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI)	145.107	116.918	101.644
RECEITAS PRIMÁRIAS (VIII)=(III+VII)	**11.940.487**	**12.469.972**	**13.020.584**
DESPESAS CORRENTES (IX)	**9.942.767**	**10.388.708**	**10.911.519**
Juros e Encargos da Dívida (X)	339.415	351.582	369.228
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XI)=(IX-X)	9.603.351	10.037.126	10.542.291
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	**1.200.163**	**1.308.801**	**1.350.859**
Amortização da Dívida (XIII)	420.000	444.486	456.716
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIV)=(XII-XIII)	780.163	864.315	894.144
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XV)	1.568.302	1.556.364	1.637.026
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVI)=(XI+XIV+XV)	**11.951.816**	**12.457.805**	**13.073.461**
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVI)	(11.329)	12.167	(52.877)

Fonte: SMF e SMPOG

2.4 – Metodologia e Memória de Cálculo para o Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais 11ª Edição define a metodologia "acima da linha" para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2022 e para os dois exercícios seguintes. Esta metodologia representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela Prefeitura acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre juros ativos e juros passivos.

A metodologia e memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e estão apresentados na Tabela 1.6.

Tabela 1.6

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

R$ milhares

ACIMA DA LINHA	2022 (a)	2023 (b)	2024 (c)
RESULTADO PRIMÁRIO (I)	(11.329,45)	12.167,10	(52.876,86)
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (II)	69.355,30	71.609,34	73.936,65
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (III)	353.603,30	365.095,41	376.961,01
RESULTADO NOMINAL (I)+(II)-(III)	(295.577,46)	(281.318,97)	(355.901,22)

Fonte: SMF e SMPOG

I.2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Este demonstrativo visa comparar o resultado efetivamente realizado em 2020 com as metas fixadas na Lei nº 11.190, de 6 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Convém esclarecer que as projeções de receita e despesa orçamentárias, bem como dos resultados nominais e primários constantes da LDO/2020, seguiram a metodologia determinada no Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª Edição.

A Tabela 2.1 demonstra essa comparação e destaca as informações referentes às receitas e despesas totais e primárias, resultado primário, resultado nominal e dívida pública consolidada e líquida (desconsideradas aqui as operações intraorçamentárias).

Tabela 2.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2022

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	12.106.581	107,34%	11.908.325	105,58%	-198.255	-1,64%
Receitas Primárias	11.171.646	99,05%	11.480.833	101,79%	309.187	2,77%
Despesa Total	12.037.029	106,72%	11.176.308	99,09%	-860.721	-7,15%
Despesas Primárias	11.314.964	100,32%	10.804.405	95,79%	-510.559	-4,51%
Resultado Primário	-143.318	-1,27%	676.428	6,00%	819.746	-571,98%
Resultado Nominal	-329.379	-2,92%	413.367	3,66%	742.746	-225,50%
Dívida Pública Consolidada	4.627.179	41,02%	4.259.088	37,76%	-368.091	-7,95%
Dívida Consolidada Líquida	3.151.549	27,94%	2.018.002	17,89%	-1.133.546	-35,97%

FONTE: RREO 6º Bimestre/2020, Unidades Responsáveis SMPOG e SMF, Data da emissão 14/05/2021

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 em seu anexo I-2 estabeleceu que a execução da Lei Orçamentária fosse compatível com a obtenção de um resultado primário negativo de R$ 143 milhões, segundo os parâmetros econômicos para 2020 de crescimento do PIB de 2,7% e uma inflação de 4,0% ao ano, conforme projeções constantes do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal.

O exercício de 2020, devido às fortes chuvas históricas ocorridas no início do ano e a pandemia do Covid-19 que assolou todo o mundo, trouxe um novo desafio para o equilíbrio

das contas públicas. A Prefeitura continuou o rigor na gestão fiscal para assegurar o correto fluxo de pagamentos aos fornecedores, garantindo assim a reconstrução da cidade e, posteriormente, prestação do serviço público essencial para enfrentamento ao novo coronavírus.

Sendo assim, o ano se iniciou com um intensivo monitoramento do comportamento das receitas e parcimônia na ampliação de despesas proveniente de novos projetos. Além do repasse do Governo Federal de receitas extraordinárias com aplicação vinculada à saúde e assistência visando ao combate à pandemia, com a sanção da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, foram garantidos ao Município repasses extraordinários de R$ 277 milhões, e a postergação de pagamentos de dívidas contratadas com bancos públicos sem aplicação de multas ou outras penalidades, a qual gerou uma economia no valor de R$ 258 milhões. Essas medidas resultaram em um alívio para os cofres públicos de R$ 535 milhões, imprescindível para fechar o ano com equilíbrio fiscal e recursos em caixa para financiar todo o arranjo extraordinário montado para o correto tratamento da pandemia, já que as medidas da Lei Complementar se encerravam no mês de dezembro.

O resultado final foi um superávit orçamentário de R$ 390 milhões, apresentando uma receita total realizada de R$ 12,74 bilhões e uma despesa total empenhada de R$ 12,35 bilhões (considerando as operações intraorçamentárias).

Dessa forma, a Prefeitura fechou o exercício com um resultado primário positivo de aproximadamente R$ 676 milhões, frente a uma projeção inicial de R$ 143,3 milhões negativos.

Quanto ao Resultado Nominal, uma vez que sua apuração pela metodologia acima da linha considera o resultado primário como base, a apuração final do exercício também apresentou diferença expressiva em relação à meta, de -R$ 329 milhões projetados para uma execução de R$ 413 milhões.

I. 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Em atendimento ao disposto no inciso II do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal apresentamos o demonstrativo das metas atuais comparadas com as metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as perspectivas futuras, visando à validação dessas últimas.

Vale ressaltar que, até o exercício de 2019, o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior, conforme metodologia abaixo da linha.

A Tabela 3.1 apresenta a preços correntes o comparativo das metas anuais fixadas nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nos três exercícios anteriores (2019 a 2021), com as projetadas para o período de 2022 a 2024, bem como apresenta o mesmo comparativo a preços constantes, utilizando como índice de correção o IPCA (base 2021=100).

Tabela 3.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	11.698.300	12.106.581	3,49%	13.512.012	11,61%	12.682.566	-6,14%	13.348.997	5,25%	13.950.326	4,50%
Receitas Primárias (I)	10.080.977	11.171.646	10,82%	12.422.514	11,20%	11.940.487	-3,88%	12.469.972	4,43%	13.020.584	4,42%
Despesa Total	11.680.617	12.037.029	3,05%	13.178.850	9,49%	12.711.232	-3,55%	13.253.873	4,27%	13.899.404	4,87%
Despesas Primárias (II)	10.341.879	11.314.964	9,41%	12.468.750	10,20%	11.951.816	-4,15%	12.457.805	4,23%	13.073.461	4,94%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-260.902	-143.318	-45,07%	-46.236	-67,74%	-11.329	-75,50%	12.167	-207,39%	-52.877	-534,59%
Resultado Nominal	52.317	-329.379	-729,58%	-288.042	-12,55%	-295.577	2,62%	-281.319	-4,82%	-355.901	26,51%
Dívida Pública Consolidada	4.544.421	4.627.179	1,82%	4.784.489	3,40%	4.712.487	-1,50%	5.139.971	9,07%	5.614.700	9,24%
Dívida Consolidada Líquida	3.565.639	3.151.549	-11,61%	2.650.132	-15,91%	2.482.069	-6,34%	2.900.573	16,86%	3.403.022	17,32%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	12.754.050	12.653.798	-0,79%	13.512.012	6,78%	12.253.687	-9,31%	12.491.604	1,94%	12.643.400	1,22%
Receitas Primárias (I)	10.990.766	11.676.605	6,24%	12.422.514	6,39%	11.536.702	-7,13%	11.669.038	1,15%	11.800.761	1,13%
Despesa Total	12.734.771	12.581.102	-1,21%	13.178.850	4,75%	12.281.383	-6,81%	12.402.590	0,99%	12.597.249	1,57%
Despesas Primárias (II)	11.275.214	11.826.401	4,89%	12.468.750	5,43%	11.547.649	-7,39%	11.657.653	0,95%	11.848.684	1,64%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-284.448	-149.796	-47,34%	-46.236	-69,13%	-10.946	-76,33%	11.386	-204,01%	-47.923	-520,91%
Resultado Nominal	57.039	-344.267	-703,57%	-288.042	-16,33%	-285.582	-0,85%	-263.250	-7,82%	-322.559	22,53%
Dívida Pública Consolidada	4.954.546	4.836.328	-2,39%	4.784.489	-1,07%	4.553.128	-4,84%	4.809.836	5,64%	5.088.691	5,80%
Dívida Consolidada Líquida	3.887.431	3.293.999	-15,27%	2.650.132	-19,55%	2.398.134	-9,51%	2.714.272	13,18%	3.084.213	13,63%

FONTE: Sistema SOF, Unidades Responsáveis SMPOG e SMF/SUCGM, Data da emissão 14/05/2021

I.4 – Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Belo Horizonte

O demonstrativo do Patrimônio Líquido, Tabela 4.1, tem por finalidade evidenciar a evolução do patrimônio da Prefeitura, compreendendo a diferença entre o ativo e o passivo no exercício financeiro e compõe os dados de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e Empresas Dependentes, evidenciando o resultado consolidado e o resultado do regime previdenciário.

Tabela 4.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

§2º, inciso III) R$ 1,00

CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio/Capital	186.614.387,87	2,29%	184.413.945,34	2,22%	176.958.028,81	2,18%
Reservas	11.130.792,28	0,14%	11.928.594,75	0,14%	11.928.594,75	0,15%
Resultado Acumulado	7.948.403.936,63	97,57%	8.121.064.162,28	97,64%	7.918.670.198,14	97,67%
TOTAL	8.146.149.116,78	100,00%	8.317.406.702,37	100,00%	8.107.556.821,70	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-59.817.563,96	100,00%	-118.444.355,37	100,00%	259.817.587,57	100,00%
TOTAL	-59.817.563,96	100,00%	-118.444.355,37	100,00%	259.817.587,57	100,00%

FONTE: Sistema <CASP-PBH>, Unidade Responsável <SUCGM>, Data da emissão <09/04/2021> e hora de emissão <12h e 20m>

I. 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

O demonstrativo a seguir – Tabela 5.1 – tem como finalidade demonstrar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação nas despesas de capital nos exercícios de 2018 a 2020, dando transparência à utilização dos recursos obtidos, uma vez que o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 veda a aplicação desta receita no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência.

A Receita de Alienação de Ativos, principalmente no que se refere à alienação de bens móveis, manteve o valor em 2018 e 2019 e apresentou diminuição em 2020 decorrente da queda da receita de alienação das debêntures da PBH Ativos S/A, sendo que as aplicações dos recursos oriundos da alienação acompanharam a tendência verificada em relação aos montantes arrecadados.

Tabela 5.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	75.125.281,06	107.388.322,38	107.652.065,42
Alienação de Bens Móveis	72.137.687,03	100.028.753,34	106.181.218,72
Alienação de Bens Imóveis	1.116.454,17	1.972.876,84	1.470.846,70
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.871.139,86	5.386.692,20	

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	67.239.305,74	148.935.309,79	107.652.065,42
DESPESAS DE CAPITAL	67.239.305,74	148.935.309,79	107.652.065,42
Investimentos	6.150.539,90	2.001.289,81	107.652.065,42
Inversões Financeiras		0,00	
Amortização da Dívida	61.088.765,84	146.934.019,98	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-33.661.012,09	-41.546.987,41	0,00

FONTE: Sistema SOF, Unidade Responsável SMF/SUCGM, Data da emissão: 29/01/2021

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente sumário executivo tem por finalidade demonstrar de forma sucinta as principais informações e resultados que serão apresentados ao longo deste Relatório da Avaliação Atuarial dos planos de benefícios administrados pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, na data focal de 31/12/2020, à luz das disposições legais e normativas vigentes.

De acordo com a base de dados utilizada referente a 30/09/2020, o RPPS-BH possuía à época um contingente de 50.976 segurados, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas, sendo 12.322 do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) e 38.654 do Fundo em Repartição (Plano Financeiro). Ademais, o Fundo em Capitalização do RPPS-BH possuía como o somatório dos ativos garantidores dos compromissos destinados à cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo plano de benefícios um montante de R$ 1.279.096.805,67, enquanto o Fundo em Repartição possuía um montante de R$ 16.904.479,13. Com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, são assegurados pelo referido RPPS os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Assim, considerados os benefícios garantidos, o plano de custeio vigente, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, a avaliação atuarial com data focal de 31/12/2020, apurou um **superávit** atuarial para o Fundo em Capitalização no valor de R$ 149.774.536,05, conforme demonstrado na figura a seguir e na Tabela 14. Provisões matemáticas e resultado atuarial:

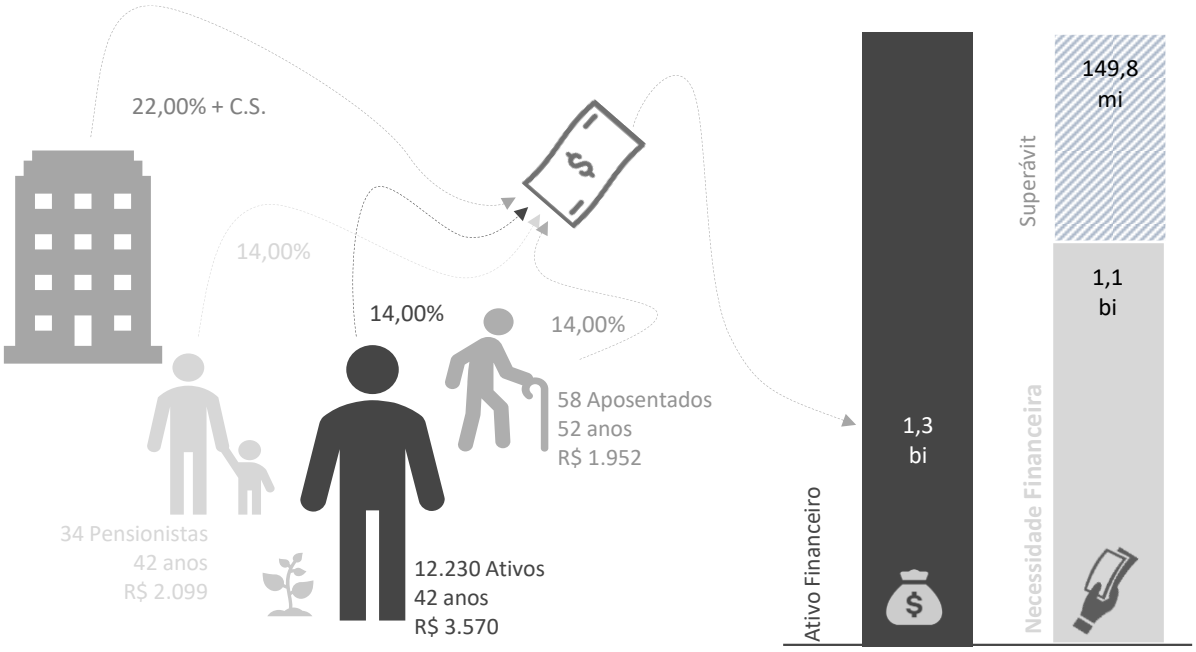

Para tanto, estimado o superávit atuarial e as alíquotas de equilíbrio, depreende-se a **manutenção das alíquotas de custeio normal** de 22,00% para o Ente Público e 14,00% para os segurados, conforme ordenamento jurídico.

Já o Fundo em Repartição, por sua vez, apresentou como necessidade de custeio suplementar para cobertura da insuficiência financeira o montante de R$ 22.852.577.277,13, considerado uma taxa de juros de 5,39% para compor o desconto dos fluxos de benefícios e contribuições, haja vista as determinações da Portaria nº 464/2018. Entretanto, se considerada a nulidade da taxa de juros, o montante necessário para a cobertura da insuficiência financeira será de R$ 60.365.787.174,21.

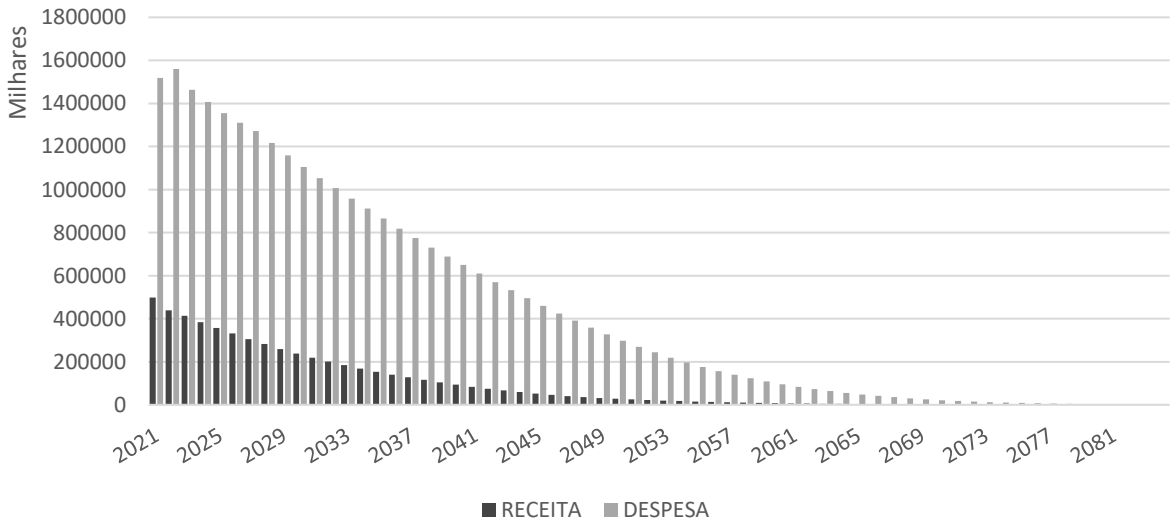

Desta forma, por se tratar de um plano estruturado em regime de repartição simples (regime de caixa), além da manutenção das alíquotas de custeio normal, necessária a complementação da folha de pagamentos dos benefícios vinculados ao Fundo em Repartição, haja vista a insuficiência de recursos financeiros.

Em sequência, por meio dos fluxos atuariais, os quais efetuam uma estimativa de recebimento de contribuições e pagamentos de benefícios – observadas as hipóteses atuariais e a população atual de segurados do RPPS (massa fechada) – foram projetados os seguintes resultados em valor presente atuarial, na data focal de 31/12/2020:

Exercício	Receita Fundo em Capitalização	Despesa Fundo em Capitalização	Receita Fundo em Repartição	Despesa Fundo em Repartição
2021	R$ 203.542.542,63	R$ 13.917.238,42	R$ 498.244.983,58	R$ 1.518.661.329,96
2022	R$ 195.588.134,39	R$ 10.221.780,58	R$ 438.244.102,21	R$ 1.559.944.538,67
2023	R$ 194.573.973,24	R$ 14.116.843,86	R$ 413.224.086,86	R$ 1.463.423.878,11

Reitera-se que os números apresentados estão em valor presente, focados em 31/12/2020 e consideram as probabilidades diversas, conforme as hipóteses atuariais adotadas. Destaca-se ainda que, tendo em vista as determinações da Portaria nº 464/2018, mais especificamente em seu artigo 10, § 2º, tais projeções consideram todas as receitas e despesas do RPPS, estimadas atuarialmente, inclusive o custeio administrativo.

Como o custeio administrativo é avaliado em regime de repartição simples, as receitas e despesas administrativas são demonstradas apenas no primeiro ano do fluxo, o que justifica a redução dos valores para os anos subsequentes.

Importante frisar que é natural se identificar divergências entre os valores estimados atuarialmente e aqueles efetivamente observados ao longo dos exercícios. Isso se deve tanto pelas estimativas considerarem hipóteses de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez, quanto o fato dos valores estarem descontados no tempo pela taxa de juros e com população segurada fechada a novos ingressos, enquanto que os observados consideram valores nominais (sem desconto de taxa de juros) e eventuais crescimentos salarias, entrada de novos segurados, entre outros.

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO **16**
SUMÁRIO **19**
1. INTRODUÇÃO **24**
2. BASE NORMATIVA **27**

2.1. NORMAS GERAIS 27

2.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira *27*
2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ..... *27*
2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 ..... *28*
2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 ..... *28*
2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 ..... *28*
2.1.6. Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008 ..... *28*
2.1.7. Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008 ..... *28*
2.1.8. Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011 ..... *28*
2.1.9. Portaria nº 509, de 12 de dezembro de 2013 ..... *29*
2.1.10. Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 ..... *29*
2.1.11. Instruções Normativas SPREV nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 07, nº 08, nº 09 e nº 10, de 21 de dezembro de 2018 e SEPRT/ME nº 01, de 23/08/2019 ..... *29*
2.1.12. Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020 ..... *29*
2.1.13. Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 ..... *29*
2.1.14. Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020 30

2.2. NORMAS ESPECÍFICAS 30

3. ROL DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE **31**

3.1. Descrição dos benefícios previdenciários do rpps e condições de elegibilidade 31

3.1.1. Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória *32*
3.1.2. Aposentadoria por invalidez *36*
3.1.3. Pensão por morte *37*

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODO DE FINANCIAMENTO **39**

4.1. Descrição dos regimes financeiros 39

4.1.1. Regime de capitalização *39*

4.1.2. Repartição de capitais de cobertura 40
4.1.3. Repartição simples..... 41

4.2. Descrição do métodos de financiamento utilizado 41

4.2.1. Método Crédito Unitário Projetado 41

4.3. Resumo dos regimes financeiros e métodos adotados por benefício 42

5. HIPÓTESES ATUARIAIS 44

5.1. Tábuas biométricas 45
5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas 46

5.2.1. Rotatividade 46
5.2.2. Novos entrados (geração futura) 46

5.3. Estimativas de remunerações e proventos 47

5.3.1. Taxa real de crescimento da remuneração 47
5.3.2. Crescimento dos proventos 48

5.4. Taxa de juros atuarial 48
5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria 50

5.5.1. Idade estimada de entrada no mercado de trabalho..... 50
5.5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada 50

5.6. Composição do grupo familiar 51
5.7. Compensação financeira 51

5.7.1. Compensação previdenciária a receber..... 52
5.7.2. Compensação previdenciária a pagar 53

5.8. Demais premissas e hipóteses 54

5.8.1. Fator de determinação das remunerações e dos proventos 54
5.8.2. Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média 55
5.8.3. Estimativa de crescimento real do teto do RGPS 55

5.9. Resumo das hipóteses atuariais e premissas 56

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL 58

6.1. Dados fornecidos e sua descrição 58
6.2. Estatísticas básicas 58
6.3. Qualidade da base cadastral 59
6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral 60
6.5. Recomendações 61

7. RESULTADO ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) 63

7.1. Ativos garantidores e créditos a receber 63
7.2. Compensação financeira 63
7.3. Provisões matemáticas e resultado atuarial – Alíquotas Vigentes 64
7.4. Análise atuarial e financeira 66
7.5. Comportamento das receitas e despesas projetadas e executadas 70
7.6. Sensibilidade à taxa de juros 72
7.7. Sensibilidade ao crescimento salarial 73
7.8. Sensibilidade às tábuas de mortalidade 73
7.9. Balanço Atuarial – Instrução Normativa nº 8/2018 74

8. DOS CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO 76

8.1. Das remunerações e dos proventos atuais 76
8.2. Alíquotas de custeio normal vigentes em lei 76
8.3. Alíquotas de custeio normal – Por Benefício 77
8.4. Alíquotas de custeio normal – Por Regime Financeiro 78
8.5. Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei 78

9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL 80
10. RESULTADO ATUARIAL – FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) 81

10.1. Ativos garantidores e créditos a receber 81
10.2. Passivo Atuarial e resultado técnico – Alíquotas Vigentes 81
10.3. Comportamento das receitas e despesas projetadas e executadas 85
10.4. Sensibilidade ao crescimento salarial 86
10.5. Sensibilidade às tábuas de mortalidade 87
10.6. Balanço Atuarial – Instrução Normativa nº 8/2018 – 5,39% 88
10.7. Balanço Atuarial – Instrução Normativa nº 8/2018 – 0,00% 89
10.8. Plano de custeio 90
10.9. Das remunerações e dos proventos atuais 90

10.10. Alíquotas de custeio normal vigentes em lei 90
10.11. Alíquotas de custeio normal – Por Benefício 91
10.12. Alíquotas de custeio normal – Por Regime Financeiro 91
10.13. Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei 92

11. CUSTEIO ADMINISTRATIVO 93
12. PARECER ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) 96
13. PARECER ATUARIAL – FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) 101
ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES 104
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS 114

2.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário) 114

2.1.1. Estatísticas dos servidores ativos 116
2.1.2. Estatísticas dos servidores inativos 120
2.1.3. Estatísticas dos pensionistas 121
2.1.4. Análise comparativa 123

2.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro) 124

2.2.1. Estatísticas dos servidores ativos 126
2.2.2. Estatísticas dos servidores inativos 128
2.2.3. Estatísticas dos pensionistas 130
2.2.4. Análise comparativa 131

ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR 133
ANEXO 4 – EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS 134

4.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário) 134
4.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro) 134

ANEXO 5 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS 135

5.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário) 135
5.1.1. Análise das elegibilidades 142
5.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro) 144

ANEXO 6 – TÁBUAS EM GERAL 152
ANEXO 7 – PROJEÇÕES ATUARIAIS (RREO) 155

7.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário) 155

7.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro) 156

ANEXO 8 – DURAÇÃO DO PASSIVO 159

8.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário) 159
8.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro) 159

ANEXO 9 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS 160
ANEXO 10 – VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO 161

INTRODUÇÃO

A Previdência Social no Brasil está estruturada em dois grandes pilares: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, destinado à seguridade previdenciária dos trabalhadores da iniciativa privada e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, objeto deste trabalho, destinado à seguridade previdenciária dos servidores públicos de cargo efetivo.

A progressiva ampliação da natureza e alcance dos benefícios previdenciários sem a criação de fonte de custeio correspondente constituiu causa e denotação do desequilíbrio atuarial do modelo previdenciário público.

Em particular, nos Estados e Municípios – na sua imensa maioria – não foi utilizado para a constituição dos regimes previdenciários nenhum estudo atuarial, sendo a estrutura técnica e gerencial definida sem parâmetros científicos, em especial o plano de custeio. Em consequência, as alíquotas de contribuição, na maioria dos casos, mostraram-se insuficientes para o financiamento dos planos de benefícios que contemplavam em alguns casos, serviços assistenciais e de saúde, resultando em grandes desequilíbrios financeiros e atuariais dos regimes.

Diante deste cenário e com o fito de alcançar um regime equilibrado, solvente e, principalmente, justo em relação às perspectivas das gerações atual e futura, o Estado introduziu profundas mudanças estruturais no sistema dos RPPS.

Ao estabelecer normas gerais para a organização e funcionamento dos RPPS, a Lei nº 9.717/1998 propiciou, ainda, a sua necessária e desejável padronização normativa e conceitual em relação ao RGPS.

A partir da consolidação da Emenda Constitucional nº 20/1998, foi estabelecido um novo modelo previdenciário, com ênfase no caráter contributivo, na impossibilidade de conceder benefícios distintos do RGPS, não sendo mais possível falar, com legitimidade, em RPPS sem nele abranger, no mínimo, aposentadoria e pensão por morte e, principalmente, na necessidade de equilibrá-lo financeira e atuarialmente.

Assim, de modo a garantir tal equilíbrio, a avaliação atuarial se faz um instrumento imprescindível, pois a partir dos resultados é possível indicar diretrizes para a elaboração de um plano de investimento, financiamento e gestão na adoção de políticas de longo prazo com responsabilidade social e fiscal, que visem garantir os benefícios assegurados pelo plano por meio da arrecadação dos recursos necessários.

Por sua vez, a Emenda Constitucional nº 103/2019 trouxe diversas regras ao sistema previdenciário nacional, dentre as imposições com impacto atuarial, restringiu aos RPPS o pagamento de benefícios de aposentadorias e de pensões por morte, determinou novos limites

mínimos para o custeio dos segurados e tornou obrigatória a implantação da previdência complementar a todos os RPPS com a consequente limitação dos benefícios ao teto do RGPS àqueles servidores que ingressarem após a sua criação, cujo prazo se encerra em 13/11/2021.

De forma inovadora, a EC nº 103/2019 tornou alguns critérios facultativos aos Entes Federativos e seus RPPS, como a possibilidade de estabelecerem o custeio por meio da aplicação de alíquotas progressivas aplicarem a redução da imunidade de contribuição dos benefícios para valores inferiores ao teto do RGPS, tendo como limite mínimo o salário-mínimo nacional e alterarem as regras permanentes e de transição dos benefícios de aposentadorias e de pensões por morte.

Todas as medidas facultativas possuem um cunho técnico-atuarial que traz consigo relevante impacto atuarial, uma vez que altera o recebimento das receitas de contribuições do plano de benefícios ou altera as regras dos benefícios, impactando em uma redistribuição das obrigações previdenciárias desse plano, razão pela qual, recomenda-se que, antes da adoção de qualquer uma dessas medidas, seja aferido o seu impacto atuarial. Ademais, restou aberta a possibilidade da instituição de contribuição extraordinária dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, como medida extrema para o estabelecimento de solução ao deficit atuarial dos RPPS, cuja definição e aplicabilidade efetiva também demandam estudos atuariais.

Desse modo, considera-se de extrema relevância a preocupação do legislador em trazer ao texto constitucional a definição do equilíbrio financeiro e atuarial, de modo a uniformizar o conceito e fortalecer esse mandamento em relação ao sistema previdenciário, o qual é justamente dimensionado por meio da elaboração da avaliação atuarial anual obrigatória, imposta pela Secretaria de Previdência – SPREV a todos os RPPS, relativa ao final de cada exercício.

Nesse sentido, o presente estudo realizado pela **LUMENS ATUARIAL** tem como objetivo reavaliar atuarialmente os planos de benefícios administrados pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, posicionado em 31/12/2020, a fim de apurar, dentre outras informações, as estatísticas referentes aos segurados vinculados ao Ente Federativo, as provisões técnicas, o passivo atuarial, os custos, as contribuições necessárias patronais e dos servidores, com destaque ao plano de equacionamento para financiar o déficit atuarial – quando houver – e os fluxos atuariais de despesas e receitas previdenciárias.

Para a realização dos cálculos e demais aspectos técnicos, foram considerados os dados cadastrais da população abrangida e suas características financeiras e demográficas, além dos regimes e métodos financeiros, hipóteses atuariais e premissas, em consonância com às exigências legais, principalmente aquelas estabelecidas na Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, que

dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS, bem como nas referidas Instruções Normativas publicadas.

Importante ressaltar que o diagnóstico atuarial apresentado neste documento está fundamentado nas bases cadastrais e financeiras disponibilizadas pela Unidade Gestora do RPPS, nas hipóteses atuariais demonstradas e devidamente justificadas – observada a ciência e concordância por parte do Ente Federativo e Unidade Gestora do RPPS – e na estruturação técnica dos métodos de financiamento utilizados, conforme demonstrado em capítulo específico da Nota Técnica Atuarial.

Quanto à estruturação deste documento, destaca-se que consta do capítulo 5 as hipóteses atuariais adotadas na modelagem técnica, no capítulo 6 as análises relativas à base cadastral, enquanto o capítulo 7 e seguintes demonstram os resultados atuariais do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) e o plano de custeio. Os resultados técnicos do Fundo em Repartição (Plano Financeiro) são apresentados no capítulo 10.

Por fim, conforme o Indicador de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social de 2020 – ISP-RPPS-2020, divulgado pela SPREV, o **RPPS-BH** está enquadrado como RPPS de **GRANDE PORTE** e **MAIOR MATURIDADE**, indicando a classificação **C** no ISP-RPPS-2020, o que corresponde ao Perfil Atuarial **II**. A observância dessas classificações é importante para a definição de determinadas variáveis na aplicação de regras mais ou menos amenas para o equacionamento do déficit atuarial, maiores ou menores limites da taxa de administração e atendimento a determinadas exigências legais, como o prazo para a entrega de documentos ou até mesmo o conteúdo mínimo a ser observado, por exemplo e, portanto, possuem influência direta na definição dos planos de custeio apresentados por meio da reavaliação atuarial.

BASE NORMATIVA

NORMAS GERAIS

A presente avaliação atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência – SPREV aplicáveis à elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Destaca-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de dezembro de 2003, pela Emenda Constitucional nº 47, de julho de 2005 e pela Emenda Constitucional nº 70, de março de 2012.

Ressalta-se ainda a aplicabilidade de dispositivos vinculados à Emenda Constitucional nº 103, de 13 novembro de 2019, em especial à limitação do rol de benefícios às aposentadorias e pensões e à alíquota contributiva dos segurados, observada legislação editada pelo ente federativo.

Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

A Lei em epígrafe dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Estabelece a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Conforme disposições, as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.

Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008

Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011

Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS por aporte.

Portaria nº 509, de 12 de dezembro de 2013

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende a Portaria nº 509, de 12 de dezembro de 2013, que estabelece a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do deficit atuarial.

Instruções Normativas SPREV nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 07, nº 08, nº 09 e nº 10, de 21 de dezembro de 2018 e SEPRT/ME nº 01, de 23/08/2019

Conjunto de atos que normatizam a Portaria nº 464/2018, sendo a IN nº 08/2018 aquela que dispõe sobre os elementos mínimos e estrutura a ser seguida para o Relatório da Avaliação Atuarial.

Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a aplicação do art. 9º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a valores devidos por Municípios a seus Regimes Próprios de Previdência Social, e altera, em caráter excepcional, parâmetros técnico-atuariais aplicáveis aos RPPS.

Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020

Altera o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, para dispor sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e dá outras providências.

Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020

Esta Nota trata dos parâmetros, procedimentos e demais orientações acerca das avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social para o exercício 2020, e do tratamento quanto aos critérios para redução do plano de custeio estabelecidos no art. 65 da Portaria MF nº 464, de 2018, em decorrência das alterações trazidas pela EC nº 103, de 2019, das medidas possibilitadas pela Instrução Normativa nº 07/2018, além dos reflexos da Portaria SPREV nº 14.816, de 2020, decorrente da regulamentação da Lei Complementar nº 173, de 2020.

NORMAS ESPECÍFICAS

Em complemento aos normativos federais supracitados, o presente estudo do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** também se embasou na legislação municipal que rege a matéria, com destaque à Lei Municipal nº 10362, de 29/12/2011 e alterações.

ROL DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** gere planos de benefícios na modalidade benefício definido (BD), onde os benefícios garantidos têm seu valor ou nível previamente definidos e o plano de custeio é determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e entes públicos, de acordo com os limites impostos na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Na avaliação atuarial elaborada pela **LUMENS ATUARIAL** foram considerados todos os benefícios previdenciários assegurados pelo **RPPS-BH** e descritos abaixo, conforme composição de cada Plano, sendo o Fundo em Capitalização composto pelos servidores admitidos a partir de 29/12/2011 e o Fundo em Repartição composto pelos servidores admitidos até 29/12/2011.

QUANTO AOS SEGURADOS

- Aposentadoria por tempo de contribuição
- Aposentadoria por idade
- Aposentadoria compulsória
- Aposentadoria por invalidez

QUANTOS AOS DEPENDENTES

- Pensão por Morte

Referente os benefícios previdenciários, inicialmente cumpre informar que os proventos de aposentadoria e as pensões não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo

efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão por ocasião de sua concessão.

Ressalta-se ainda que em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário-mínimo vigente, inclusive ao conjunto de beneficiários, no caso de pensão por morte.

Salvo nos casos permitidos em Lei, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria, pelo mesmo segurado, por conta do RPPS.

Em sequência, estão explicitadas as principais características dos benefícios previdenciários, em concordância com as normas federais e a Lei Municipal nº 10362, de 29/12/2011.

Reitera-se que com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, o rol de benefícios se limita às aposentadorias e pensões, momento em que se repassou ao ente federativo eventuais encargos relacionados a auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consistem em um benefício mensal vitalício ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão, estabelecidas nas normas pertinentes, conforme regras apresentas nas Tabelas 1 e 2 a seguir.

A definição dos destinatários das normas de transição considera os parâmetros do momento em que o servidor público ingressou no RPPS e do momento em que reuniu condições de aposentadoria.

Com o advento da EC nº 41/03, a integralidade e a paridade foram extintas do âmbito constitucional para servidores aposentados com base nas regras do art. 40, da CF, com a nova redação e com base nas regras do art. 2º, da EC nº 41/03, assegurado o direito adquirido.

A integralidade que corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo foi substituída, pela nova sistemática, de forma que os proventos e as pensões terão como base para o cálculo da média aritmética simples as 92,00% maiores remunerações de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início das contribuições realizadas.

A paridade é a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividades. Ao contrário desses casos, os proventos serão reajustados na forma da lei, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real.

Em relação a aposentadoria compulsória, independe da vontade do servidor, sendo aquela que, uma vez implementada a idade de 75 anos, o servidor é compelido a afastar-se do serviço, passando à inatividade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme dispõe

o inciso II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 92,00% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início das contribuições.

Os estudos elaborados pela **LUMENS ATUARIAL** considera, para fins de estimativa da data de aposentadoria, todas as regras constitucionais, verificando-se sua aplicabilidade a cada um dos servidores. Para tanto, são adotadas hipóteses relativas à entrada em aposentadoria (regra a ser escolhida pelo servidor) e, quando constatada razoabilidade, um período para recebimento do abono de permanência e utilização de lapso temporal para esperar por uma regra mais vantajosa, conforme exposto em capítulo específico das hipóteses atuariais.

TABELA 1. REGRAS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA GERAIS

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo contrib. (anos)	Pedágio[1]	Tempo serv. público	Tempo de carreira	Tempo no cargo	Ingresso	Cumprimento requisitos	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	—	10	—	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, § 1º, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	—	—	10	—	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	—	—	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida[3]	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC[2] = 95 anos homem Id + TC[2] = 85 anos mulher	—	—	25	15	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 47/05	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	—	20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	—	10	—	5	A partir 01/01/04	—	Média	Índice
	Por Idade (b, III, § 1º, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	—	—	10	—	5	A partir 01/01/04	—	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.
2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.
3. Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.

TABELA 2. REGRAS DE APOSENTADORIA PARA PROFESSORES

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo contrib. (anos)	Pedágio	Bônus[1]	Tempo serv. público	Tempo de carreira	Tempo no cargo	Ingresso	Cumprimento requisitos	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	—	—	10	—	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	—	—	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	—	—	20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	—	—	10	—	5	A partir 01/01/04	—	Média	Índice

1. Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

Aposentadoria por invalidez

A aposentadoria por invalidez, disposta no inciso I, § 1º, art. 40, CF é aquela decorrente do infortúnio causado ao servidor que o impeça permanentemente de exercer sua atividade funcional, bem como aquele incapaz à readaptação, sendo em ambos os casos, constatado em exame médico pericial realizado por uma junta médica indicada pelo regime e desde que precedida de licença para tratamento de saúde, nas condições estabelecidas pela norma. O direito ao percebimento do benefício pelo servidor será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa.

Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 92,00% maiores remunerações de contribuição desde julho/1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, hipótese em que o servidor fará jus à integralidade da média.

Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Equipara-se ao acidente em serviço, dentre outros:

a) o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.

b) acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- ato de pessoa privada do uso da razão; e
- desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

c) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

d) o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e.
- no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

São também considerados no exercício do cargo, os períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante.

Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as estabelecidas pela legislação vigente na data base do presente estudo, entre outras que a lei indicar:

a) tuberculose ativa;
b) alienação mental;
c) esclerose múltipla;
d) neoplasia maligna;
e) cegueira posterior ao ingresso no serviço público;
f) hanseníase;
g) cardiopatia grave;
h) doença de Parkinson;
i) paralisia irreversível e incapacitante;
j) espondiloartrose anquilosante;
k) nefropatia grave;
l) estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); e
m) síndrome de imunodeficiência adquirida-Aids.

Essa modalidade de aposentadoria, não assegura a paridade e seus proventos serão reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Pensão por morte

A pensão por morte é o benefício previdenciário pago aos dependentes habilitados do segurado em razão de seu falecimento, seja na condição de ativo ou inativo; sendo a cota parte

individual de cada beneficiário reversível ao conjunto, quando de sua inabilitação ou extinção de seu direito.

No caso de pensão decorrente de falecimento de inativo, o benefício corresponderá à totalidade dos proventos até o limite do teto de benefício aplicável ao RGPS, acrescido de 70,00% da parcela excedente a este limite, o que se conclui que haverá redução de 30,00% sobre a parcela do provento que exceder ao teto do RGPS. Sobre este excedente incidirá contribuição previdenciária prevista em lei. Situação semelhante ocorrerá quando do falecimento do servidor ativo.

Ademais, ressalta-se que já foi realizada a adequação da legislação local as regras da Lei Federal nº 13.135, de 17/06/2015, que alterou as regras de pensão por morte do RGPS, estabelecendo a temporariedade para os beneficiários com idade inferior a 44 anos, avaliada quando da data do óbito do segurado, conforme Tabela 3.

TABELA 3. TEMPORARIEDADE DE PAGAMENTO DA PENSÃO POR MORTE

Idade do cônjuge ou companheiro	Tempo de recebimento do benefício
Menos de 21 anos	3 anos
De 21 a 26 anos	6 anos
De 27 a 29 anos	10 anos
De 30 a 40 anos	15 anos
De 41 a 43 anos	20 anos
Maior ou igual a 44 anos	Vitalício

REGIMES FINANCEIROS E MÉTODO DE FINANCIAMENTO

Denomina-se regime financeiro a metodologia utilizada para determinar, sob o ponto de vista atuarial, o financiamento das responsabilidades vinculadas ao plano de benefícios frente aos segurados.

Desse modo, tendo em vista que o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** instituiu a segregação da massa por meio da Lei Municipal nº 10362, de 29/12/2011, todos os benefícios garantidos pelo Fundo em Repartição (Plano Financeiro) são financiados em regime de repartição simples.

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar todas as despesas ocorridas neste mesmo período. Logo, um pressuposto básico desse regime é a não formação de provisões matemáticas.

Contudo, dada a importância de analisar o plano no longo prazo, apesar de financiados em regime de caixa, devem ser apurados o valor presente atuarial dos encargos e das contribuições futuras para se estimar a distribuição dos valores a serem realizados via aporte pelo ente para a cobertura das insuficiências financeiras no longo prazo, quando o Fundo em Repartição não dispuser mais de recursos próprios.

Para tanto, foram realizados tais cálculos adotando hipoteticamente o regime de capitalização (método agregado / plano de custeio vigente) para todos os benefícios do Fundo em Repartição. A adoção de tal regime financeiro e método de financiamento estão adequados às disposições da Portaria nº 464/2018.

Para os benefícios do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, foram adotados os regimes financeiros e método atuarial de financiamento elencados a seguir, em conformidade com as disposições da Portaria nº 464/2018.

DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS

Regime de capitalização

O regime financeiro de capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período

laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria e os demais benefícios previstos ao longo da fase de percepção de renda.

Pressupõe, para tanto, a formação de provisões matemáticas de benefícios a conceder (segurados ativos) e provisões matemáticas de benefícios concedidos (segurados em gozo de renda), pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.

Como mencionado, haja vista a segregação de massas, apesar de estruturado em regime de repartição simples, para fins de análise atuarial, todos os benefícios do Fundo em Repartição foram avaliados adotando-se, hipoteticamente, o regime de capitalização.

Para o Fundo em Capitalização, adotou-se o regime de capitalização na estruturação dos seguintes benefícios:

- Aposentadorias Programadas;
- Reversão em Pensão de Aposentadorias Programadas;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez; e
- Pensão por Morte (ativos).

Repartição de capitais de cobertura

Para o regime financeiro de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período, observada sua continuidade em exercícios subsequentes, até sua extinção.

Assim, há formação de provisões matemáticas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo esta uma reserva para benefícios concedidos. Observadas as disposições da Portaria nº 464/2018 os recursos necessários à formação de tal provisão matemática são advindos do fundo garantidor de benefícios, observada a formação deste com recursos próprios estabelecidos em plano de custeio específico aos benefícios.

Para o Fundo em Capitalização, não foi financiado nenhum benefício pelo regime financeiro de repartição de capitais de cobertura.

Repartição simples

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar todas as despesas ocorridas neste mesmo período. Logo, um pressuposto básico desse regime é a não formação de provisões matemáticas.

No Fundo em Capitalização não há benefícios previdenciários financiados pelo regime financeiro de repartição simples. Não obstante, adota-se este regime para financiamento das despesas administrativas.

Quanto ao Fundo em Repartição, apesar de financiado em regime de repartição simples, tendo em vista os objetivos a que se destinam a avaliação atuarial, os benefícios foram analisados hipoteticamente pelo regime de capitalização, conforme já mencionado.

DESCRIÇÃO DO MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADO

Método Crédito Unitário Projetado

No método Crédito Unitário Projetado – CUP, o valor presente atuarial dos benefícios (VABF) a serem pagos aos segurados é distribuído uniformemente entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. Assim, o Custo Normal é apurado mediante a simples divisão destes encargos e o tempo a ser considerado para financiamento, sendo feito individualmente a cada um dos segurados ativos.

Desta forma, a provisão matemática de benefícios a conceder, que representa o passivo atuarial do plano frente aos segurados ativos, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A provisão matemática de benefícios concedidos equivale à integralidade do valor presente atuarial dos benefícios líquidos a serem pagos aos segurados em gozo de renda continuada.

A parcela da provisão matemática de benefícios a conceder a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição.

Pode-se, com isso, apurar o valor presente atuarial das contribuições futuras (VACF) por essa proporcionalidade, ou ainda pela multiplicação do Custo Normal pelo tempo faltante, sendo respeitado o pressuposto da equivalência atuarial.

Para atendimento à Portaria 464/2018, para fins de apuração dos resultados atuariais considerando o custeio vigente, são adotadas técnicas similares, cujo Custo Vigente é

multiplicado, individualmente, pelo tempo faltante para se apurar o VACF. Destaca-se, então, que para o método CUP não se pode apurar o VACF pela simples multiplicação das alíquotas vigentes pelo Valor Presente Atuarial dos Salários Futuros (VASF), caso este tenha sido apurado pelas técnicas tradicionalmente utilizadas ao método agregado.

Importante destacar que para este método, observado o envelhecimento da população e a aproximação às idades de aposentadoria, quando comparadas avaliações atuariais sucessivas, os custos anuais são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício.

Para o Fundo em Capitalização, adotou-se o método do Crédito Unitário Projetado na estruturação dos seguintes benefícios:

- Aposentadorias Programadas;
- Reversão em Pensão de Aposentadorias Programadas;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez; e
- Pensão por Morte (ativos).

Reitera-se que, tendo em vista as exigências da Portaria nº 464/2018, que determina a apuração dos resultados técnicos do plano de benefícios considerando o plano de custeio vigente, calcula-se o VACF apurando-se o custo anual individual, mediante a aplicação das alíquotas vigentes e o tempo faltante para aposentadoria. Com isso, são adotadas técnicas convergentes com o método tradicional, conforme demonstrado em Nota Técnica Atuarial.

RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS ADOTADOS POR BENEFÍCIO

Conhecida a descrição dos regimes financeiros e dos métodos de financiamento, apresenta-se abaixo o resumo do modelo atuarial efetivamente adotado por benefício.

TABELA 4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Benefícios	Regime financeiro	Método atuarial
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	CAP	CUP
Aposentadoria por invalidez	CAP	CUP
Pensão por morte de ativo	CAP	CUP
Pensão por morte de aposentado válido	CAP	CUP
Pensão por morte de aposentado inválido	CAP	CUP

TABELA 5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO – FUNDO EM REPARTIÇÃO

Benefícios	Regime financeiro*	Método atuarial*
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	CAP	Agregado (Ortodoxo)
Aposentadoria por invalidez	CAP	Agregado (Ortodoxo)
Pensão por morte de ativo	CAP	Agregado (Ortodoxo)
Pensão por morte de aposentado válido	CAP	Agregado (Ortodoxo)
Pensão por morte de aposentado inválido	CAP	Agregado (Ortodoxo)

* Apesar de efetivamente estruturado em regime de repartição simples, o regime financeiro de capitalização e o método atuarial agregado (ortodoxo) foram adotados para avaliar a higidez do Fundo em Repartição, de forma a apurar o valor presente atuarial dos aportes que deverão ser suportados pelo Ente Federativo.

HIPÓTESES ATUARIAIS

O dimensionamento fidedigno do passivo atuarial, ou provisões matemáticas, tem como um dos seus principais pilares a definição das hipóteses (ou premissas) atuariais. Assim, com base nas boas práticas atuariais, as hipóteses devem ser as melhores estimativas que se possam obter para as variáveis adotadas na modelagem atuarial, visto que determinarão o custo do plano e o plano de custeio necessário ao equilíbrio e sustentabilidade do regime previdenciário.

Assim, a Portaria nº 464/2018 determina que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem estar adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos estabelecidos.

Ademais, a Portaria supra passou a prever o denominado Relatório de Análise das Hipóteses, que deve contemplar, no mínimo, os testes de aderência da taxa de juros, das tábuas biométricas e da taxa de crescimento real de salários, cuja periodicidade mínima para a execução do trabalho deve ser a cada 4 anos ou sob demanda da SPREV, a depender do Perfil Atuarial do RPPS, que poderá ter seu conteúdo mínimo alterado. A IN nº 09/2018 trata sobre as especificidades e o conteúdo do Relatório de Análise das Hipóteses, sendo que a Portaria nº 18.084, de 29/07/2020 postergou por um ano o início das exigências do relatório, passando para 31/07/2021 o início do calendário de acordo com o Perfil Atuarial.

Desta forma, foram realizados estudos estatísticos de aderência das hipóteses atuariais, constantes do Relatório de Análise das Hipóteses devidamente apresentado ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH.** Tais estudos tiveram como objetivo fornecer maior segurança e fundamentação para a eleição conjunta das premissas a serem adotadas na avaliação atuarial. Diante dos resultados e do processo decisório, são apresentadas a seguir as hipóteses atuariais adotadas e as respectivas justificativas.

Dentre as hipóteses adotadas, o passivo atuarial é mais sensível à taxa de juros, às tábuas de mortalidade e à taxa de crescimento real de salários. Não obstante, consta do capítulo de resultados uma análise de sensibilidade para demonstração dos impactos destas hipóteses ao resultado atuarial.

TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As hipóteses referentes às tábuas biométricas são utilizadas para a mensuração das ocorrências dos eventos atinentes à morte de válidos e inválidos e à entrada em invalidez. A partir das tábuas biométricas também se obtêm as estimativas de sobrevivência daqueles que se aposentam ou recebem pensão.

Ademais, as tábuas biométricas servem para a apuração dos compromissos referentes aos benefícios de aposentadoria programada, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Embora tenha sido realizado estudos estatísticos específicos, constantes do Relatório de Análise das Hipóteses, por decisão conjunta, foram adotadas as seguintes tábuas biométricas para a avaliação atuarial de 31/12/2020.

TABELA 6. TÁBUAS BIOMÉTRICAS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Hipóteses	Masculino	Feminino
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	AT-2000 B MALE (“Básica”)	AT-2000 B MALE (“Básica”)
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	AT-2000 B MALE (“Básica”)	AT-2000 B MALE (“Básica”)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-2000 B MALE (“Básica”)	AT-2000 B MALE (“Básica”)
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

TABELA 7. TÁBUAS BIOMÉTRICAS – FUNDO EM REPARTIÇÃO

Hipóteses	Masculino	Feminino
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	AT-2000 B MALE (“Básica”)	AT-2000 B MALE (“Básica”)
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	AT-2000 B MALE (“Básica”)	AT-2000 B MALE (“Básica”)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-2000 B MALE (“Básica”)	AT-2000 B MALE (“Básica”)
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

Consta do referido Relatório de Análise das Hipóteses as considerações técnicas e recomendações quanto à adequação das hipóteses atuariais, em especial as tábuas biométricas.

No que se refere aos cálculos atuariais, quando aplicável à fase laborativa, é adotada a tábua de mortalidade de válidos informada, associada com o decremento da entrada em invalidez e da rotatividade, quando utilizada, para gerar a probabilidade de um segurado vivo e válido vir a falecer antes de completar a idade.

Não foi adotada tábua de morbidez para a presente avaliação atuarial.

ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Rotatividade

Trata-se de hipótese relacionada à saída de servidores ativos, seja por desligamento ou exoneração.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

A adoção de rotatividade nula se justifica pelo critério do conservadorismo. Por se tratar de Fundo em Capitalização destinado aos servidores públicos de cargo efetivo, historicamente com baixa taxa de rotatividade, e ainda por se ter ciência de que, em caso de desligamento ou exoneração, os recursos acumulados pelo segurado servirão para cobertura de compensações previdenciárias futuras junto a outros regimes de previdência, a adoção desta hipótese poderia gerar perdas atuariais, materializando-se em deficits técnicos e em frustração de recursos no longo prazo.

Novos entrados (geração futura)

Esta hipótese se refere à probabilidade de ingresso de novos servidores na prefeitura e, por conseguinte, o ingresso de novos segurados no RPPS.

Todavia, com base na Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020, em seu item 108.5[1], não foram apurados os custos correspondentes à geração futura, uma vez que estão dispensados de constarem dos relatórios das avaliações atuariais até que a SPREV edite a Instrução Normativa correspondente à matéria, a qual ainda não se encontra divulgada até a data de elaboração do presente relatório.

Quanto ao Fundo em Repartição, tendo em vista se tratar de plano com massa fechada, dada a impossibilidade de novos ingressos, essa hipótese foi desconsiderada no cálculo dos encargos, contribuições futuras e provisões hipotéticas.

---

[1] Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020: *"108.5. Da hipótese de reposição de segurados ativos, que trata sobre as gerações futuras de segurados, disposto no art. 22 da Portaria MF nº 464, de 2018, também tratada no art. 11 da Instrução Normativa nº 09, de 2018, conforme deliberado na referida reunião, e convalidado por esta SPREV, fica dispensada a sua apresentação na avaliação atuarial 2020 e subsequentes, bem como no DRAA e na NTA, até que seja publicada a instrução específica, que conterá os parâmetros e orientações para sua utilização, para fins do previsto no § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018."*

ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa real de crescimento da remuneração

A hipótese de crescimento da remuneração refere-se à estimativa dos futuros aumentos reais das remunerações dos servidores do Município. Em um plano estruturado na modalidade de benefício definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real da remuneração esperado, maior será o custo do plano, pois o valor do benefício tem relação direta com o valor da remuneração na data de aposentadoria.

Portanto, cabe salientar que, no caso de serem concedidos reajustes pela gestão municipal que não estejam previstos pelo atuário responsável pela confecção da avaliação atuarial do RPPS, tais reajustes acarretarão perdas atuariais, podendo se materializar em deficits técnicos, uma vez que as remunerações observadas dos segurados estarão maiores que aquelas utilizadas na mensuração dos compromissos (provisões matemáticas) quando da última avaliação atuarial.

A Portaria nº 464/2018 determina que a taxa real mínima de crescimento da remuneração durante a carreira é de 1,00% a cada ano da projeção atuarial.

Entretanto, os estudos estatísticos elaborados demonstraram como adequada a adoção de hipótese observando-se os seguintes limites mínimos e máximos (Intervalo de Confiança de 95%), respectivamente para a massa global de segurados:

- Limite Mínimo (IC95%): 2,51%; e
- Limite Máximo (IC95%): 2,86%

Assim, diante dos estudos estatísticos constantes do Relatório de Análise das Hipóteses, adotou-se como hipótese de crescimento da remuneração o percentual anual de 2,51% ao ano para o quadro geral e o magistério, considerada, conjuntamente, como estimativa adequada para dimensionamento dos compromissos futuros do regime. Referido percentual será reavaliado periodicamente para ajustar à realidade recente do município.

Desta forma, a gestão municipal da Prefeitura de BELO HORIZONTE (MG), ciente dos impactos causados pela concessão de reajustes acima do percentual adotado, deve anteriormente à referida concessão, avaliar financeira e atuarialmente os impactos que serão causados no **RPPS-BH**.

Em observância às disposições da Portaria nº 464/2018, a Unidade Gestora deverá solicitar do Ente Federativo manifestação formal quanto às expectativas relacionadas ao crescimento salarial dos servidores efetivos, visando a adequação da hipótese às análises prospectivas.

Crescimento dos proventos

A hipótese de crescimento real dos benefícios refere-se a uma estimativa quanto aos futuros aumentos dos benefícios concedidos aos segurados e pensionistas do Ente Federado. Em um plano estruturado na modalidade de benefício definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tal benefício.

Trata-se de hipótese adotada apenas aos segurados que se encontram em gozo de renda, ou que virão a se aposentar com direito à regra da integralidade e paridade, a depender da estrutura histórica de evolução dos benefícios.

Tendo em vista os estudos estatísticos elaborados, constantes do Relatório de Análise das Hipóteses, verificou-se que durante o período analisado o crescimento dos benefícios daqueles segurados com direito à paridade não superou a inflação do período, restando pequena perda do poder de compra e, por conseguinte, a nulidade da hipótese de crescimento dos proventos se mostra a mais adequada.

TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros – adotada nos cálculos atuariais para compor a taxa de desconto das contribuições e benefícios para a data focal da avaliação atuarial – expressa a estimativa de retorno real das aplicações dos recursos do plano de benefícios, tratando-se de uma expectativa de rentabilidade acima da inflação, no curto, médio e longo prazo.

Quanto maior a expectativa de retorno a ser alcançado, menor será o valor presente atuarial dos benefícios futuros, que representa os compromissos do plano de benefícios frente aos seus segurados. Em contrapartida, quanto menor o percentual de retorno utilizado como hipótese, maior será o passivo atuarial.

Conforme estabelece a Portaria nº 464/2018, a taxa máxima real de juros aceita nas projeções atuariais do plano de benefícios será o menor percentual dentre:

a) o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS previsto na política anual de investimentos; e

b) a taxa de juros parâmetro (TJP) cujo ponto da estrutura a termo de taxa de juros média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS, admitidas exceções.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a taxa de desconto de **5,45% ao ano estabelecida na Política de Investimentos para 2021.**

Adicionalmente, observada a duração do passivo *(duration)* apurada em 25,51 anos, com base nos fluxos atuariais estimados no encerramento do exercício anterior, tem-se como taxa de juros parâmetro, estabelecida na Portaria nº 12.233, de 14 de maio de 2020, **o percentual de 5,45% ao ano**.

Com isso, deve-se considerar o percentual de **5,45%** como sendo o limite máximo a ser adotado como hipótese atuarial.

Adotando-se esse percentual como meta atuarial, e a partir do histórico das rentabilidades anuais auferidas pelos recursos garantidores do plano de benefícios do **RPPS-BH**, compreendido no período de 01/2018 a 12/2020, apurou-se uma rentabilidade acumulada de **31,90%**, sendo que para o mesmo período, a referida meta atuarial acumulada (IPCA + 5,45%) montou em **32,62%**. Com isso, observou-se uma rentabilidade de **0,72%** abaixo da meta atuarial no referido período.

Analisando apenas os 12 últimos meses, observa-se que os recursos do plano de benefícios alcançaram uma rentabilidade de **9,48%** enquanto a meta atuarial montou em **10,21%,** o que representa que a rentabilidade obtida pelo **RPPS-BH** representou 92,80% da meta atuarial no exercício.

Conforme consta do Relatório de Análise das Hipóteses, partindo-se das premissas de alocação e de rentabilidade informadas pelo RPPS, as quais estão fundamentadas na política de investimentos vigente e em estudos de Aswath Damodaran, professor de finanças da *Stern Schoolof Business at New York University*, respectivamente, se observou uma taxa de convergência de 5,51% ao ano.

Com isso, entende-se como adequada a adoção da taxa de juros parâmetro como hipótese atuarial para fins da avaliação de encerramento do exercício de 2020

De qualquer forma, diante dos atuais cenários da economia brasileira, cuja taxa básica (SELIC) encontra-se em seu menor nível histórico, caso não haja reversão no curto ou médio prazo, para atingimento da meta atuarial (5,45% + IPCA) será necessária uma maior exposição em segmentos de risco.

Faz-se necessário também a realização periódica de uma avaliação conjunta entre atuário, ente federativo, RPPS e gestores financeiros, para que se possa estudar a adoção de uma taxa de juros sempre adequada aos patamares possíveis de se alcançar no longo prazo.

Afora as considerações acima, rentabilidades inferiores à meta estabelecida acarretam perdas atuariais que podem se materializar em desequilíbrios técnicos estruturais, demandando ações imediatas para instauração da sustentabilidade atuarial do regime previdenciário.

Quanto ao Fundo em Repartição, apesar de estar estruturado em regime financeiro de repartição simples – não havendo a formação de provisões matemáticas – para uma análise de longo prazo do referido plano de benefícios, foram calculados os valores presentes atuariais dos benefícios e das contribuições futuras, bem como das provisões matemáticas hipotéticas com taxa de juros de 5,39% ao ano, conforme determinações da Portaria nº 464/2018, observada uma duração do passivo de 13,12 apurada na avaliação atuarial do exercício anterior.

ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Idade estimada de entrada no mercado de trabalho

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão na Prefeitura para uma pequena parte dos servidores ativos (34,03%), utilizou-se as informações de cada um desses servidores e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado o tempo de contribuição anterior a outros regimes previdenciários.

Tal hipótese foi adotada com base na Portaria nº 464/2018, que estabelece a apuração por meio da diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 anos.

Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores em atividade completarão todas as condições de elegibilidade, de posse dos dados cadastrais, foram avaliadas as regras constitucionalmente previstas, aplicáveis a cada servidor, conforme consta do Capítulo 3.

Adotou-se a hipótese de aposentadoria quando do cumprimento das regras exigidas à primeira elegibilidade com benefício não proporcional àqueles servidores que possuem direito às regras de transição e consequente acesso à paridade e à integralidade, adicionado ainda um tempo médio em abono de permanência de 1,4 anos. Aos servidores que possuem direito apenas à regra de benefício pela média, foi considerada a menor idade entre aquela que preenche o cumprimento

dos requisitos mínimos e a de benefício integral, também adicionado um tempo médio em abono de permanência de 1,4 anos.

A hipótese relacionada ao tempo médio em abono de permanência foi adotada com base em estudos estatísticos específicos dos servidores do Município, conforme Relatório de Análise das Hipóteses elaborado em 2019.

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do Município e segurados do plano de benefícios, de modo que, para um segurado de idade *x*, a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade *y* e filhos de idades *z1*, *z2* e *z3*. Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte, conforme metodologia constante da Nota Técnica Atuarial.

Para a composição familiar média foram realizados estudos da população atual de segurados que indicaram que **62,45%** dos segurados são casados no Fundo em Capitalização e **62,45%** no Fundo em Repartição e, portanto, possuem pelo menos um dependente vitalício, sendo considerado o cônjuge de sexo feminino **2 / 2** anos mais **jovem / jovem** que o segurado titular e o cônjuge do sexo masculino **2 / 3** anos mais **velho / velho** que a segurada titular, quando não informada a data de nascimento. Tais informações foram obtidas da base cadastral encaminhada para realização do estudo.

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.769/1999, a Compensação Previdenciária (COMPREV) é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS e destes entre si, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Recentemente, por meio da publicação da Portaria SEPRT/ME nº 15.829, de 02/07/2020, restaram definidas as questões iniciais relativas à operacionalização da COMPREV dos RPPS entre si, o que significará um passo importante para o fluxo financeiro dos planos de benefícios, cujos segurados, por vezes, já efetuaram contribuições a outros Entes Federados e utilizam esses tempos de contribuição no seu vínculo público atual, no qual o RPPS será o responsável pelo pagamento de seus benefícios previdenciários.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a avaliação atuarial deverá computar tanto os valores estimados **a receber** como aqueles estimados **a pagar** para o RGPS, sendo que tais estimativas, consequentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

Compensação previdenciária a receber

Assim sendo, sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários – precipuamente ao INSS – como dos próprios inativos, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem ou não foram iniciados ou ainda não foram deferidos.

A estimativa da compensação previdenciária a receber parte da proporção de tempo de contribuição ao regime de origem em relação ao tempo total estimado até a aposentadoria.

Para fins de limites de valores estimados a receber de COMPREV, relacionados aos servidores ativos e o consequente impacto na reserva matemática de benefícios a conceder (RMBaC), a Instrução Normativa nº 09/2018 determina a observância, no caso de ausência de informações relativas ao tempo anterior, do percentual inicial de 10,00% sobre o valor atual dos benefícios futuros (VABF) relativos aos benefícios desse grupo, sendo esse percentual máximo válido para a Avaliação Atuarial 2020, com data focal de 31/12/2019, e reduzido para 1,00% a cada ano, até atingir o novo limite máximo de 5,00%.

Portanto, para a presente Avaliação Atuarial 2021, o limite a ser observado será de 9,00% sobre o VABF dos segurados ativos.

Por sua vez, para fins dos valores estimados a receber de COMPREV, relacionados aos segurados aposentados e pensionistas e o consequente impacto na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC), foram estabelecidas as seguintes regras:

1. Primeiramente, no caso de já haver fluxo mensal de COMPREV deferido, estima-se a COMPREV a receber a partir desse valor para esses aposentados e/ou pensionistas; e
2. Na ausência de fluxo mensal de COMPREV deferido, para os benefícios elegíveis à COMPREV, restritivamente aos aposentados, requereu-se a composição do tempo de aposentadoria efetivamente considerado para o benefício, aplicando-se a proporção dos tempos em outros regimes previdenciários a fim de que seja estimada a COMPREV a receber, e, na ausência dessa informação e havendo fluxos mensais de COMPREV deferidos de outros benefícios no RPPS, aplicou-se a proporção entre os fluxos deferidos e a folha total de benefícios do plano para todos os benefícios elegíveis à COMPREV; e
3. Na ausência de fluxos mensais de COMPREV deferidos bem como da composição de tempos de contribuição para a aposentadoria dos aposentados, não foi estimada COMPREV a receber para os aposentados e pensionistas.

Os valores apurados na avaliação atuarial são demonstrados no capítulo de resultados.

Compensação previdenciária a pagar

Ao passo que a estimativa da COMPREV a receber parece ser mais próxima da realidade de ser estimada, já é de conhecimento que praticamente todos os RPPS possuam igualmente um passivo a título de COMPREV a pagar.

Tal passivo pode ser discriminado em duas frentes distintas:

a) Processos de COMPREV a pagar que já tenham sido deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, que atualmente o RPPS já esteja arcando com o pagamento de fluxo mensal enquanto tais benefícios subsistirem em seus respectivos regimes instituidores; e
b) Estimativa de um passivo referente a todas as pessoas que seriam passíveis de perceber, futuramente, compensação previdenciária do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente Federativo em questão e, por conseguinte, contribuído ao RPPS em tal período. De forma resumida, considera-se que o grupo dos servidores efetivos exonerados[2] do Ente Federativo se enquadra nestas características apontadas. Ressalta-se que se trata de uma estimativa mais complexa e passível de maior erro, tendo em vista que é provável que se desconheça a situação atual destas pessoas, como, por exemplo, se estão vivas, se – de fato – irão um dia se aposentar e, caso positivo, com que idade e valor de benefício, etc.

[2] O termo "exonerado" no serviço público denota – comumente – o ato de todo servidor público ocupante de cargo efetivo que tenha desocupado o seu cargo, ou que o cargo esteja em vacância após a sua saída, independente da motivação ocorrida (óbito, aposentadoria ou desligamento do Ente público). Para a estimativa de COMPREV a pagar, a recomendação, quando da solicitação da base de dados, foi de que fossem informados apenas os casos referentes aos ex-servidores efetivos que se desligaram do Ente após a exoneração.

Ressalva-se que na metodologia adotada para a estimativa da COMPREV a pagar, conforme Nota Técnica Atuarial, quando da análise da base de dados dos exonerados, são desconsiderados todos os casos de ex-servidores cuja idade, na data da presente avaliação atuarial, seja igual ou superior a 75 anos (idade limite para vinculação como servidor efetivo em atividade no âmbito do serviço público).

Os valores apurados na avaliação atuarial são demonstrados no capítulo de resultados.

DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Fator de determinação das remunerações e dos proventos

A hipótese referente ao fator de determinação é utilizada para estimar as perdas inflacionárias decorrentes dos efeitos da inflação futura ao longo do tempo sobre as remunerações e benefícios.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional, portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do fator de determinação das remunerações e dos benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m}$$, sendo $I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1$,

Onde,

I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

I_m : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese;

n: Corresponde a 12 meses.

Considerada a meta de inflação estabelecida pelo Banco Central em 3,25% anual, adotou-se na presente avaliação atuarial o fator de capacidade de 97,90%.

Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média

Não obstante a maioria dos benefícios de aposentadoria concedidos pelos RPPS's até o momento da realização da presente avaliação atuarial sejam pela regra da integralidade (última remuneração), em especial ao Plano Financeiro, já há concessões de benefícios pela regra da média das remunerações de contribuição.

Com base em estudos estatísticos elaborados pelo RPPS em 2018, adotou-se um benefício equivalente a 92,00% da remuneração projetada na idade da concessão do benefício.

Para fins de identificação da hipótese, foi apurada média simples da proporção do primeiro benefício com a média dos 12 últimos salários. A base de dados utilizada pelo RPPS para tais estudos considerou todos os segurados já aposentados que, a partir da Emenda Constitucional n° 41/2003, perderam o direito à paridade.

Adotou-se o histórico como sendo a melhor referência para as ocorrências projetadas futuras. Naturalmente, os testes devem ser atualizados periodicamente para eventuais ajustes.

Estimativa de crescimento real do teto do RGPS

Observada a política econômica presente no Brasil ao longo das últimas décadas, adotou-se como nulo o crescimento real do teto de benefício do Regime Geral de Previdência Social.

RESUMO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

TABELA 8. HIPÓTESES ATUARIAIS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Hipóteses	Masculino	Feminino	Observação
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	AT-2000 B MALE ("Básica")	AT-2000 B MALE ("Básica")	Mantida
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	AT-2000 B MALE ("Básica")	AT-2000 B MALE ("Básica")	Mantida
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-2000 B MALE ("Básica")	AT-2000 B MALE ("Básica")	Mantida
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS	Mantida
Tábua de morbidez	Não adotada		Mantida
Rotatividade	Nula		Mantida
Novos entrados (geração futura)	Não adotada		Mantida
Crescimento da remuneração	2,51% quadro geral / 2,51% magistério		Mantida
Crescimento dos proventos	0,00%		Mantida
Taxa de juros atuarial	5,45%		Alterada
Idade de entrada no mercado de trabalho	Base Cadastral / 25 anos		Mantida
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes, considerando ainda 1,4 anos de abono de permanência		Mantida
Composição familiar	Hipótese de que 62,45% dos segurados ativos e inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 2 anos mais velho, se masculino e 2 anos mais jovem, se feminino, quando não informada a data de nascimento.		Mantida
Compensação financeira	Estimada em conformidade com as normas pertinentes.		Mantida
Fator de determinação da remuneração	97,90%		Alterada
Fator de determinação dos proventos	97,90%		Alterada
Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média	92,00% da remuneração projetada.		Mantida

* As alterações ou manutenções das hipóteses estão embasadas nas análises constantes dos tópicos anteriores.

TABELA 9. HIPÓTESES ATUARIAIS FUNDO EM REPARTIÇÃO

Hipóteses	Masculino	Feminino	Observação
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	AT-2000 B MALE ("Básica")	AT-2000 B MALE ("Básica")	Mantida
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	AT-2000 B MALE ("Básica")	AT-2000 B MALE ("Básica")	Mantida
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-2000 B MALE ("Básica")	AT-2000 B MALE ("Básica")	Mantida
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS	Mantida
Tábua de morbidez	Não adotada		Mantida
Rotatividade	Nula		Mantida
Novos entrados (geração futura)	Não adotada		Mantida
Crescimento da remuneração	2,51% quadro geral / 2,51% magistério		Mantida
Crescimento dos proventos	0,00%		Mantida
Taxa de juros atuarial	5,39%		Alterada
Idade de entrada no mercado de trabalho	Base Cadastral / 25 anos		Mantida
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes, considerando ainda 1,4 anos de abono de permanência.		Mantida
Composição familiar	Hipótese de que 62,45% dos segurados ativos e inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 2 anos mais jovem, se feminino e 3 anos mais velho, se masculino, quando não informada a data de nascimento.		Mantida
Compensação financeira	Estimada em conformidade com as normas pertinentes.		Mantida
Fator de determinação da remuneração	97,90%		Alterada
Fator de determinação dos proventos	97,90%		Alterada
Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média	92,00% da remuneração projetada.		Mantida

* As alterações ou manutenções das hipóteses estão embasadas nas análises constantes dos tópicos anteriores.

ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Para o desenvolvimento de uma avaliação atuarial se faz necessária a disponibilização de dados e informações confiáveis e consistentes, de forma a possibilitar uma precificação do passivo atuarial fidedigna à realidade do RPPS.

DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Para realização da avaliação atuarial, inicialmente foram fornecidas informações pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** mediante preenchimento de formulário próprio da **LUMENS ATUARIAL**, disponível em arquivos de planilhas digitais. Em sequência, foram fornecidos, também em arquivos digitais, via *e-mail*, dados cadastrais dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dos servidores exonerados, estes últimos utilizados na estimativa de compensação previdenciária a pagar, tendo o arquivo a base de informações previstas no arquivo modelo disponibilizado pela SPREV aos RPPS's.

Constava ainda da base de dados disponibilizada informações relativas aos respectivos dependentes, para elaboração de estudos acerca da composição familiar e, posteriormente, para estimativa dos encargos relativos à pensão por morte.

Os dados cadastrais fornecidos e posicionados em 30/09/2020, foram objeto de testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões foram encaminhadas sendo a última considerada satisfatória para o estudo da avaliação atuarial.

ESTATÍSTICAS BÁSICAS

O **RPPS-BH** possuía à época um contingente de 50.976 segurados, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas, sendo 12.322 do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) e 38.654 do Fundo em Repartição (Plano Financeiro), conforme demonstrado a seguir.

TABELA 10. ESTATÍSTICAS GERAIS DOS SEGURADOS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Ativos	10.549	1.681	R$ 3.337,92	R$ 5.024,98	42,23	40,35
Aposentados por Tempo de Contribuição	13	1	R$ 2.928,74	R$ 3.086,80	54,42	48,00
Aposentados por idade	6	0	R$ 1.456,71	R$ 0,00	65,50	0,00
Aposentados - Compulsória	0	1	R$ 0,00	R$ 1.045,00	0,00	76,00
Aposentados por Invalidez	23	7	R$ 1.242,32	R$ 2.203,67	46,74	48,43
Aposentados – Especial*	7	0	R$ 2.608,00	R$ 0,00	54,57	0,00
Pensionistas	13	21	R$ 2.409,43	R$ 1.906,85	38,08	43,62

* Considerou-se como aposentadoria especial aquelas classificadas na base com os seguintes códigos: 5 - Aposentadoria como Professor; 6 - Aposentadoria Especial de atividade de risco; 7 - Aposentadoria Especial de atividade prejudiciais à saúde ou integridade física, conforme leiaute da Secretaria de Previdência.

TABELA 11. ESTATÍSTICAS GERAIS DOS SEGURADOS – FUNDO EM REPARTIÇÃO

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Ativos	13.517	5.704	R$ 5.231,57	R$ 6.131,46	49,89	48,05
Aposentados por Tempo de Contribuição	6.678	2.107	R$ 5.428,38	R$ 6.482,53	66,92	73,05
Aposentados por idade	840	121	R$ 2.363,75	R$ 3.629,65	72,29	75,16
Aposentados - Compulsória	290	85	R$ 5.737,43	R$ 7.729,39	65,96	69,36
Aposentados por Invalidez	818	337	R$ 2.496,19	R$ 3.108,03	65,32	67,56
Aposentados – Especial*	4.784	359	R$ 5.624,87	R$ 6.366,60	64,49	70,16
Pensionistas	2.339	675	R$ 3.445,44	R$ 3.014,60	72,44	58,97

* Considerou-se como aposentadoria especial aquelas classificadas na base com os seguintes códigos: 5 - Aposentadoria como Professor; 6 - Aposentadoria Especial de atividade de risco; 7 - Aposentadoria Especial de atividade prejudiciais à saúde ou integridade física, conforme leiaute da Secretaria de Previdência.

QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Adicionalmente, em atendimento às exigências do Art. 7º da Instrução Normativa nº 8/2018, segue análise da qualidade da base cadastral, destacando sua atualização, amplitude e consistência.

TABELA 12. ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL

Atualização da base cadastral	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Data do último recenseamento previdenciário	-	31/07/2018	31/07/2018
Percentual de cobertura do último recenseamento	-	-	-

TABELA 13. AMPLITUDE DA BASE CADASTRAL

Amplitude da base cadastral		Consistência	Completude
Ativo	Identificação do segurado ativo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Sexo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Estado civil	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
Ativo	Identificação do cargo atual	76%-100%	76%-100%
Ativo	Base de cálculo (remuneração de contribuição)	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de contribuição para o RGPS	76%-100%	0%-25%
Ativo	Tempo de contribuição para outros RPPS	76%-100%	0%-25%
Ativo	Data de nascimento do cônjuge	76%-100%	26%-50%
Ativo	Número de dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação do aposentado	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Estado civil	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento do cônjuge	76%-100%	0%-25%
Aposentado	Data de nascimento do dependente mais novo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor do benefício	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Condição do aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de contribuição para o RPPS	76%-100%	0%-25%
Aposentado	Tempo de contribuição para outros Regimes	76%-100%	0%-25%
Aposentado	Valor mensal da compensação previdenciária	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Número de dependentes	76%-100%	76%-100%
Pensão	Identificação da pensão	76%-100%	76%-100%
Pensão	Número de pensionistas	76%-100%	76%-100%
Pensão	Sexo do pensionista principal	76%-100%	76%-100%
Pensão	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Pensão	Valor do benefício	76%-100%	76%-100%
Pensão	Condição do pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Pensão	Duração do benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%

PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão na Prefeitura para apenas 34,03% dos servidores ativos, utilizou-se as informações de cada um desses servidores e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado.

Tal hipótese foi adotada com base na Portaria nº 464/2018, que estabelece a apuração por meio da diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 anos.

Para análise de adequação completa desta hipótese se faz necessária a realização de recadastramento dos servidores efetivos, visando a realização de estudos estatísticos.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria de todos os servidores, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **RPPS-BH.** Portanto, para estes casos, por conservadorismo, não foi estimado compensação previdenciária a receber.

RECOMENDAÇÕES

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase nas informações relativas ao tempo de serviço / contribuição anterior à Prefeitura, visto que a informação encaminhada estava incompleta para o desenvolvimento do presente estudo.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades à aposentadoria será mais realista, gerando, consequentemente, provisões matemáticas mais bem estimadas e fidedignas à realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam levantadas as informações dos valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **RPPS-BH**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

Para aqueles aposentados que ainda não tiveram o fluxo mensal de COMPREV deferido pelo INSS, sugere-se que seja feito o levantamento da composição do tempo de serviço utilizado para a concessão do benefício previdenciário, desmembrando-o de forma a que se tenha o número de meses (ou dias) de vinculação ao **RPPS-BH** e o número de meses (ou dias) de vinculação a outros regimes de previdência (INSS e outros RPPS, caso haja), a fim de que se possa estimar um valor mais próximo da realidade a título de COMPREV a receber.

Ressalta-se que é fundamental uma base de dados atualizada e consistente, caso contrário, apesar dos esforços técnicos e diligência, o passivo atuarial precificado e plano de custeio definido poderá não refletir a realidade do **RPPS-BH**, elevando-se os riscos de desequilíbrios estruturais.

RESULTADO ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Conforme definições da Portaria nº 464/2018 os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios deverão apresentar liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios do RPPS e deverão ser reconhecidos pelo seu valor contábil na data focal da avaliação, devidamente precificados para essa data.

Quanto à liquidez, é recomendável a realização de estudos prévios à aquisição de títulos a serem marcados a vencimento, bem como demais ativos que possuam carência para resgate, de forma que as estratégias de investimentos estejam adequadas ao vencimento do passivo atuarial.

Para a produção da presente avaliação atuarial foi informado o valor de **R$ 1.282.792.284,18** como o somatório dos bens e direitos vinculados ao Plano, posicionado em 31/12/2020, e em consonância com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR.

No entanto, o **RPPS-BH** possuía contabilizado, na mesma data, o valor de R$ 3.695.478,51 a título de Fundo Administrativo, que deverá ser deduzido do valor constante do DAIR a fim de que se possa obter o valor do ativo líquido disponível para a finalidade previdenciária. Assim, o valor do ativo a ser considerado na presente avaliação atuarial é de **R$ 1.279.096.805,67**.

O referido patrimônio será comparado às provisões matemáticas para se apurar o resultado técnico do Plano. Entende-se por provisão matemática o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa em valor presente o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, líquido do valor presente atuarial das contribuições futuras.

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Para o presente caso, foi estimada uma COMPREV a receber no valor total de **R$ 418.500.210,95**, sendo R$ 418.353.726,37 referente aos segurados ativos (reserva matemática de benefícios a conceder – RMBaC) e R$ 146.484,58 referente aos segurados inativos (reservas matemáticas de benefícios concedidos – RMBC).

Enquanto a COMPREV a pagar foi estimada no valor total de **R$ 11.728.017,14**, sendo integralmente composta pela estimativa dos dados dos exonerados do Ente Federativo, referente aos segurados ativos (reserva matemática de benefícios a conceder – RMBaC).

Conclusivamente, o valor do saldo final relativo à estimativa de COMPREV para esta avaliação atuarial, com data focal 31/12/2020, do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** é positivo em **R$ 406.772.193,81**, observado o limite da norma.

Ressalta-se que a adoção da premissa de idade de entrada no mercado de trabalho, quando da inexistência da informação na base cadastral, gera um impacto positivo de R$ 180.447.230,39 no valor estimado de COMPREV.

PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL – ALÍQUOTAS VIGENTES

As provisões matemáticas são calculadas com base na diferença entre o valor atual dos benefícios futuros – VABF dos diferentes benefícios cobertos pelo plano e o valor atual das contribuições futuras – VACF do ente e segurados, observadas as alíquotas vigentes quando da data focal da avaliação atuarial.

Para o cálculo atuarial do VACF, considerou-se o plano de custeio vigente, disposto na Lei Municipal nº 11279, de 30/11/2020, na qual está definida a alíquota contributiva do Ente Federativo em **22,00%**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, a do segurado ativo em **14,00%**, sobre a sua remuneração de contribuição e a dos segurados inativos e pensionistas em **14,00%** e **14,00%**, respectivamente, calculadas sobre a parcela do benefício que excede R$ 6.101,06 (teto do RGPS).

Assim, o resultado atuarial é obtido pela diferença entre o ativo garantidor dos compromissos do plano de benefícios e a provisão matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano, líquido das contribuições futuras, previstas no plano de custeio vigente. Com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo **RPPS-BH**, bem como nos regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses atuariais adotadas e ainda nas informações cadastrais e financeiras, apurou-se os seguintes valores, posicionados na data focal da avaliação atuarial, qual seja em 31/12/2020.

TABELA 14. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL

Resultados	Geração atual
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	**R$ 1.279.096.805,67**
Aplicações e Recursos - DAIR	R$ 1.279.096.805,67
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	**R$ 1.129.322.269,62**
Benefícios Concedidos (3)	**R$ 31.103.832,94**
Benefícios do Plano	R$ 31.298.709,09
Contribuições do Ente (-)	R$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R$ 7.947,46
Contribuições do Pensionista (-)	R$ 40.444,11
Compensação Previdenciária (-)	R$ 146.484,58
Benefícios a Conceder (4)	**R$ 1.098.218.436,68**
Benefícios do Plano	R$ 4.648.374.737,45
Contribuições do Ente (-)	R$ 1.856.181.906,51
Contribuições do Ativo (-)	R$ 1.287.348.685,04
Compensação Previdenciária (-)	R$ 406.625.709,22
Plano de Amortização Vigente (5)	**R$ 0,00**
Outros Créditos (-)	R$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	**R$ 149.774.536,05**

Portanto, conforme determinado pelos §§ 4º e 5º do artigo 3º da Portaria nº 464/2018, o resultado oficial considerando o plano de custeio vigente em 31/12/2020 é de um **superávit atuarial no valor de R$ 149.774.536,05**, e deverá compor a escrituração contábil de encerramento do exercício de 2020.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 inovou ao explicitar constitucionalmente o conceito de "Equilíbrio Financeiro e Atuarial"[3]. Portanto, para os RPPS que possuem plano de equacionamento do deficit atuarial vigente, não obstante se possa atestar um superávit atuarial para o seu Fundo em Capitalização, <u>o que define o equilíbrio atuarial, para fins constitucionais, é a comparação entre o conjunto de bens e direitos com o montante apurado dos compromissos futuros, avaliados atuarialmente a valor presente</u>. Não havendo esta equivalência, há o desequilíbrio atuarial, e **sendo a diferença negativa** *(bens e direitos inferiores aos compromissos futuros)***, resta-se, portanto, comprovada a situação de deficit atuarial.** Não obstante não seja

[3] EC nº 103/2019: *"Art. 9º § 1º O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios."*

o caso do Fundo em Capitalização do **RPPS-BH**, cujo patrimônio (conjunto de bens e direitos) é superior ao seu compromisso atuarial, na data de 31/12/2020, conforme demonstrado na tabela anterior, denota-se a existência de segregação de massas, o que caracteriza o déficit atuarial.

De acordo ainda com a EC nº 103/2019, estabelece-se explicitamente que a existência de segregação de massas em um RPPS **decorre** da situação de insuficiência atuarial. Ou seja, para que se implemente e se mantenha uma segregação de massas em vigor, se faz necessária a existência de déficit atuarial, conforme previsão contida em seu art. 9º, §§ 4º e 5º [4].

ANÁLISE ATUARIAL E FINANCEIRA

Em sequência, de forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados do Plano.

TABELA 15. ANÁLISE COMPARATIVA COM OS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Resultados	2018*	2019*	2020
Ativos Garantidores (1)	**R$ 742.161.730,33**	**R$ 997.429.288,44**	**R$ 1.279.096.805,67**
Aplicações e Recursos – DAIR	R$ 742.161.730,33	R$ 997.429.288,44	R$ 1.279.096.805,67
Parcelamentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	**R$ 795.395.287,72**	**R$ 1.066.578.948,57**	**R$ 1.129.322.269,62**
Benefícios Concedidos (3)	R$ 10.980.419,73	R$ 18.696.899,76	R$ 31.103.832,94
Benefícios a Conceder (4)	R$ 784.414.867,99	R$ 1.047.882.048,81	R$ 1.098.218.436,68
Plano de Amortização Vigente (5)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	**-R$ 53.233.557,39**	**-R$ 69.149.660,13**	**R$ 149.774.536,05**
Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas	**93,31%**	**93,52%**	**113,26%**

* Dados extraídos dos respectivos DRAA cadastrados no site da SPREV.

A título de informação, os saldos de COMPREV estimados nas Avaliações Atuariais 2018 foi de R$ 309.366.325,18, enquanto na 2019 e na 2020 foi de R$ 387.260.119,09 e R$ 406.772.193,81, respectivamente, conforme consta dos demonstrativos atuariais.

[4] EC nº 103/2019: *"Art. 9º § 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui deficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.*
§ 5º Para fins do disposto no § 4º, ***não será considerada como ausência de deficit a implementação de segregação da massa de segurados*** *ou a previsão em lei de plano de equacionamento de deficit."* (Grifo nosso!)

GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO ANUAL DO ATIVO LÍQUIDO X PROVISÕES MATEMÁTICAS

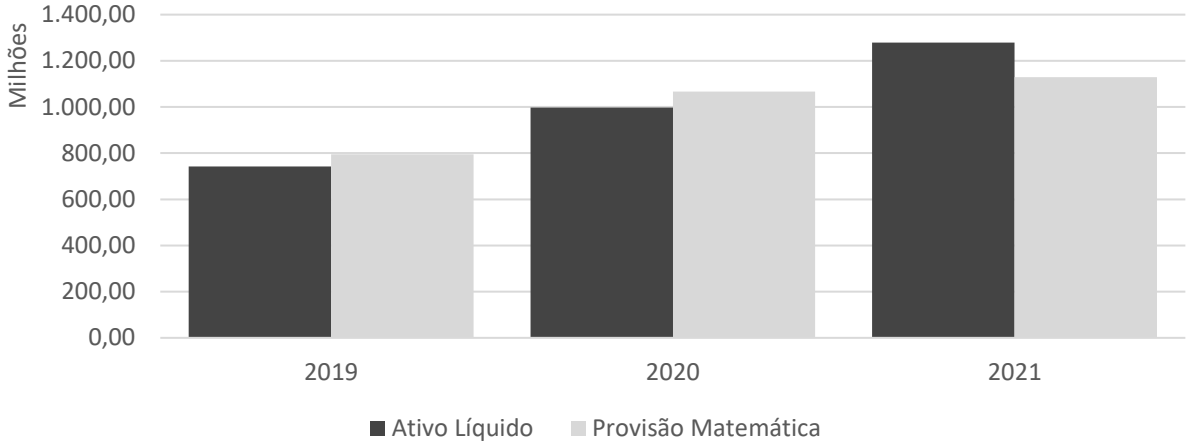

Em atendimento ao art. 8º da Instrução Normativa nº 8/2018, informa-se ainda o montante de R$ 8.745.836.064,94 como sendo o valor presente atuarial das remunerações futuras (VASF), apuradas atuarialmente por meio de técnicas convergentes com o método do Crédito Unitário Projetado, e constantes do capítulo 4 do presente relatório.

No mesmo sentido, para fins de atendimento da Portaria nº 464/2018 e com o objetivo de identificar os componentes do deficit técnico para auxiliar na análise atuarial, segue demonstrados os encargos apurados separadamente para os benefícios concedidos até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998 e após esta data.

TABELA 16. ENCARGOS DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SEPARADOS PELA DATA DE CONCESSÃO

Categorias	Encargos dos benefícios concedidos		
	Até 15/12/98	Após 15/12/98	Total
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	R$ 0,00	R$ 11.163.847,10	R$ 11.163.847,10
Aposentadoria por invalidez	R$ 0,00	R$ 8.051.274,30	R$ 8.051.274,30
Pensão por morte de ativo	R$ 2.891.493,92	R$ 8.160.681,67	R$ 11.052.175,59
Pensão por morte de aposentado válido	R$ 0,00	R$ 1.017.641,68	R$ 1.017.641,68
Pensão por morte de aposentado inválido	R$ 0,00	R$ 13.770,44	R$ 13.770,44
Total	**R$ 2.891.493,92**	**R$ 28.407.215,18**	**R$ 31.298.709,10**

Assim, em observância à tabela acima, verifica-se que os encargos com os benefícios concedidos até 15/12/1998 são inferiores aqueles concedidos após esta mesma data e, por conseguinte, acarretam um impacto negativo menor no resultado atuarial do **RPPS-BH.**

Pela análise do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** é possível aferir qual o comportamento das provisões matemáticas versus o do ativo do RPPS, identificando se o nível destas reservas está coberto pelo patrimônio garantidor (aplicações e investimentos) que o RPPS possui, historicamente. Logo, quanto mais próximo de 1,00 mais próximo do equilíbrio atuarial o RPPS estará.

Conclusivamente, é sempre recomendado que a evolução do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** seja, ano a ano, positiva, o que demonstraria, desta forma, que o plano de custeio aplicado está aderente e adequado ao crescimento das provisões matemáticas, bem como que o ativo do RPPS está igualmente crescendo de acordo com as projeções realizadas anteriormente.

Desse modo, analisando as três últimas avaliações atuariais realizadas, depreende-se que o **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** deste **RPPS-BH** passou de 93,31% no exercício de 2018 para 93,52% no exercício de 2019 e, finalmente, para 113,26% no exercício de 2020, o que representa uma variação positiva de 19,96% neste período.

Ademais, em relação a cobertura das provisões matemáticas e considerando somente o patrimônio constituído como ativo, verifica-se a cobertura integral das reservas de benefícios concedidos (inativos) e das reservas matemáticas de benefícios a conceder (ativos).

Estes índices denotam uma margem excelente de cobertura e solvência e devem ser analisados conjuntamente com as projeções atuariais, de modo a estabelecer uma maior segurança e sustentabilidade para os anos vindouros.

No que ainda concerne as aplicações e recurso do Plano, observa-se uma elevação na ordem de 28,24% em relação ao ano anterior, auxiliada pela receita arrecadada das contribuições previdenciárias, tendo em vista se tratar de um plano jovem, com significativo superavit financeiro.

Referente à estimativa de COMPREV, o valor estimado apresentou uma elevação quando comparado com a avaliação atuarial anterior, decorrente da atualização dos valores à atual data focal.

Depreendeu-se da análise da base de dados, que houve o ingresso de 45 servidores ativos no decorrer do ano de 2020, sendo que a nova massa de servidores possui um perfil 2,1 anos mais jovem do que a anterior. Porém, apesar disso, ao confrontar as obrigações futuras geradas pela inclusão destes servidores no plano de benefício com a receita futura que será gerada, tem-se uma elevação do passivo atuarial em R$ 35.211,56, uma vez que o encargo gerado foi superior à receita esperada, gerando, portanto, para esta massa em específico e nesta data, uma provisão positiva para o **RPPS-BH**.

Em complemento, verificou-se a elevação da reserva matemática de benefícios a conceder em R$ 50.336.387,87 de um ano para o outro, além de um incremento de 14,19% na remuneração média dos servidores ativos do Município, capitaneadas pelo ingresso dos servidores ativos e variação na respectiva folha de pagamento.

No que se refere aos inativos e pensionistas, observou-se uma elevação na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC) de R$ 12.406.933,18, em sua grande parte, em razão da concessão de 10 benefícios de aposentadoria e 2 benefícios de pensão por morte ao longo do ano de 2020 e do aumento no valor médio dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte, acarretando um aumento de R$ 38.806,50 mensais na folha de benefícios do **RPPS-BH**.

Ante o exposto, o resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um **superávit atuarial no valor de R$ 149.774.536,05** para o Plano BHPREV, considerado as alíquotas contributivas normais vigentes de 14,00% dos segurados e de 22,00% do Ente Federativo, bem como o aumento do ativo garantidor, o saldo de compensação previdenciária, as adequações procedidas às hipóteses atuariais e as variações e características da massa segurada.

Em relação ao plano de custeio vigente, conforme informado pelo **RPPS-BH** e apresentado a seguir, insta ressaltar a regularidade do repasse das contribuições normais no decorrer do exercício de fechamento, bem como a adequação da alíquota normal patronal e servidores, de forma tempestiva e em conformidade com a EC nº 103/2019:

> *"Por força da Emenda Constitucional 103 de 2019 o ente ficou obrigado a alterar a aliquota de contribuição dos servidores, diante disto foi efetuado novos estudos atuariais que apontaram um superavit no plano previdenciário, ou seja, não sendo necessário a implementação de um plano de amortização."*

Por fim, no que se refere à **situação financeira** do **BHPREV**, quando analisadas apenas as **contribuições normais** patronal e dos servidores ativos e inativos nos últimos 3 anos, depreende-se um superávit financeiro primário médio de R$ 14.242.090,94 frente à despesa média com os benefícios.

Atualmente o nível de sobra da receita representa **99,13%** da arrecadação total, sendo 0,87% desta consumidos pelos benefícios dos atuais inativos (aposentados e pensionistas), conforme dados que seguem, demonstrando se tratar de um plano de baixa maturidade populacional.

TABELA 17. SITUAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS-BH

Descrição	Média mensal
Repasse patronal – custeio normal	R$ 9.571.161,55
Repasse patronal – custeio suplementar	R$ 0,00
Contribuição ativos	R$ 4.794.249,72
Contribuição inativos e pensionistas	R$ 1.123,60
Receita total	**R$ 14.366.534,88**
Despesas previdenciárias (benefícios)	**R$ 124.443,94**
Sobra financeira	R$ 14.242.090,94 (99,13% da receita total)
Relação (despesas x receita total)	**0,87%**

Destarte, alerta-se que a situação financeira constatada no **RPPS-BH**, não obstante permaneça superavitária, deve ser acompanhada, visando a capitalização de recursos suficientes para o pagamento dos benefícios.

COMPORTAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS E EXECUTADAS

Em complemento a análise da situação financeira e atuarial e visando o atendimento ao inciso IV do §1º do Art. 50 da Portaria nº 464/2018, apresenta-se a seguir o comportamento entre as receitas e despesas previdenciárias projetadas e aquelas auferidas pelo **RPPS-BH**, seguindo o modelo disposto no demonstrativo de resultados da avaliação atuarial – DRAA.

TABELA 18. COMPORTAMENTO RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS E EXECUTADAS

Descrição	Valores projetados	Valores executados
Base de cálculo da contribuição normal	**R$ 515.974.816,47**	**R$ 577.749.790,61**
BC - Contribuições dos Aposentados	R$ 0,00	R$ 132,42
BC - Contribuições dos Pensionistas	R$ 3.193,47	R$ 14.957,06
BC - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Contribuição do Ente	R$ 108.444.042,41	R$ 127.106.748,63
BaC - Contribuição dos Segurados Ativos	R$ 54.222.021,21	R$ 63.553.371,22
BaC - Contribuição dos Aposentados	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Contribuição dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 0,00	R$ 0,00
Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 641.938,53	R$ 0,00
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das receitas	**R$ 163.311.195,62**	**R$ 190.675.209,33**
BC - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 171.403,46	R$ 1.356.681,23
BC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 267.569,11	R$ 0,00
BC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00
BC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 359.672,84	R$ 0,00
BC - Encargos - Pensões por Morte	R$ 1.101.294,89	R$ 975.650,27
BC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 576.321,71	R$ 0,00
BaC - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade	R$ 143.137,33	R$ 0,00
BaC - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	R$ 41.355,51	R$ 0,00
BaC - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 30.334,81	R$ 0,00
Outras Despesas	R$ 0,00	R$ 5.878.095,12
Total das despesas	**R$ 2.691.089,66**	**R$ 8.210.426,62**
Insuficiência ou excedente financeiro	**R$ 160.620.105,96**	**R$ 182.464.782,71**

SENSIBILIDADE À TAXA DE JUROS

Conforme mencionado no capítulo destinado às hipóteses atuariais, a taxa de juros utilizada nos cálculos atuariais expressa a estimativa de retorno acima da inflação para os recursos do Plano.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa de rentabilidade, maior será o desconto dos valores no tempo e menor será o passivo atuarial. Por outro lado, quanto menor a expectativa de rentabilidade, menor será o desconto dos valores no tempo e maior será o passivo atuarial.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, consequentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do deficit técnico.

Em contrapartida, a não redução da meta atuarial irá exigir maior esforço dos gestores financeiros para alcançar o patamar exigido e, não se alcançando o referido percentual estabelecido como meta, poderão ser observados deficits técnicos a serem reconhecidos nos anos seguintes, tendo em vista a ocorrência de uma perda atuarial.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado na presente avaliação, segue abaixo demonstrado os resultados obtidos se consideradas as taxas de 5,57% e 4,45% de juros ao ano.

TABELA 19. VARIAÇÃO DO RESULTADO EM FUNÇÃO DA TAXA DE JUROS

Resultados	5,45%	5,57%	4,45%
Ativos Garantidores	R$ 1.279.096.805,67	R$ 1.279.096.805,67	R$ 1.279.096.805,67
Provisão Matemática	R$ 1.129.322.269,62	R$ 1.010.708.047,66	R$ 2.308.190.391,15
Benefícios Concedidos (+)	R$ 31.103.832,94	R$ 30.684.394,22	R$ 35.024.503,46
Benefícios a Conceder (+)	R$ 1.098.218.436,68	R$ 980.023.653,44	R$ 2.273.165.887,69
Plano de Amortização (-)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Atuarial [+/(-)]	**R$ 149.774.536,05**	**R$ 268.388.758,01**	**-R$ 1.029.093.585,48**

Da tabela acima, depreende-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. As análises demonstram o quão sensíveis são os passivos atuariais às variações na hipótese de taxa de juros.

A manutenção da atual hipótese, mantidas as condições econômicas atuais, por outro lado, poderá acarretar perdas atuariais nos anos futuros caso não se consiga atingir o patamar estabelecido como meta.

Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do Regime.

SENSIBILIDADE AO CRESCIMENTO SALARIAL

Adicionalmente, foram realizados estudos para se verificar a sensibilidade do passivo a alterações da hipótese da taxa real de crescimento dos salários em 3,51% e 1,51%.

TABELA 20. VARIAÇÃO DO RESULTADO EM FUNÇÃO DO CRESCIMENTO SALARIAL

Resultados	2,51%	3,51%	1,51%
Ativos Garantidores	R$ 1.279.096.805,67	R$ 1.279.096.805,67	R$ 1.279.096.805,67
Provisão Matemática	R$1.129.322.269,62	R$1.677.051.331,19	R$656.715.798,38
Benefícios Concedidos (+)	R$31.103.832,94	R$31.103.832,94	R$31.103.832,94
Benefícios a Conceder (+)	R$1.098.218.436,68	R$1.645.947.498,25	R$625.611.965,44
Plano de Amortização (-)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Atuarial [+/(-)]	**R$149.774.536,05**	**-R$397.954.525,52**	**R$622.381.007,29**

Apesar de se demonstrar um impacto inferior, se comparado à taxa de juros, o passivo atuarial, como demonstrado possui relativa sensibilidade ao crescimento salarial. Assim, a mitigação do risco atuarial associado passa pela definição da melhor estimativa e da observância, pelo Ente Federativo, de tais percentuais em suas políticas de gestão de pessoas.

Eventuais reestruturações de planos de cargos e salários deve estar precedida de estudos de impactos atuariais.

SENSIBILIDADE ÀS TÁBUAS DE MORTALIDADE

Por fim, quanto à sensibilidade do passivo atuarial, foram realizados estudos para se verificar a o impacto de eventuais elevações da longevidade da população segurada considerando a tábua AT2000 F (Básica Suavizada 10%)_FEM e a as tábuas AT-2000 B MALE (“BÁSICA”) e AT-2000 B FEMALE (“BÁSICA”) para segurados do sexo masculino e feminino, respectivamente.

TABELA 21. VARIAÇÃO DO RESULTADO EM FUNÇÃO DA TÁBUA DE MORTALIDADE

Resultados	AT-2000 B MALE ("Básica") - Vigente	AT2000 F (BÁSICA SUAVIZADA 10%)_FEM	AT-2000 B MALE ("BÁSICA") / AT-2000 B FEMALE ("BÁSICA")
Ativos Garantidores	R$ 1.279.096.805,67	R$ 1.279.096.805,67	R$ 1.279.096.805,67
Provisão Matemática	R$ 1.129.322.269,62	R$ 1.375.955.062,21	R$ 1.271.246.724,40
Benefícios Concedidos (+)	R$ 31.103.832,94	R$ 32.458.463,07	R$ 31.804.486,58
Benefícios a Conceder (+)	R$ 1.098.218.436,68	R$ 1.343.496.599,14	R$ 1.239.442.237,82
Plano de Amortização (-)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Atuarial [+/(-)]	**R$ 149.774.536,05**	**-R$ 96.858.256,54**	**R$ 7.850.081,27**

Os resultados constantes da tabela acima demonstram a piora do resultado atuarial se considerada evolução nos níveis de longevidade da população segurada. Afora os resultados apurados, é essencial que as tábuas biométricas estejam aderentes à realidade dos segurados e atestadas por meio de estudos estatísticos periódicos.

BALANÇO ATUARIAL – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2018

Em atendimento ao inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa nº 8/2018, apresenta-se a seguir o Balanço Atuarial, seguindo os modelos estabelecidos no Anexo da referida instrução e observado o plano de custeio vigente em 31/12/2020.

TABELA 22. BALANÇO ATUARIAL

Descrição	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	**36,00%**	**36,00%**
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	1,27%	1,27%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	34,73%	34,73%

Descrição	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Ativos garantidores	**R$ 1.279.096.805,67**	**R$ 1.279.096.805,67**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R$ 1.279.096.805,67	R$ 1.279.096.805,67
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações em Enquadramento	R$ 0,00	R$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos*	R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão matemática - Total	**R$ 1.129.322.269,61**	**R$ 1.129.322.269,61**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	**R$ 31.250.317,52**	**R$ 31.250.317,52**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R$ 31.298.709,10	R$ 31.298.709,10
(-) VACF – Concedidos (Ente)	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) VACF – Concedidos (Servidores)	R$ 48.391,58	R$ 48.391,58
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	**R$ 1.504.844.145,90**	**R$ 1.504.844.145,90**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R$ 4.648.374.737,45	R$ 4.648.374.737,45
(-) VACF – a Conceder (Ente)	R$ 1.856.181.906,51	R$ 1.856.181.906,51
(-) VACF – a Conceder (Servidores)	R$ 1.287.348.685,04	R$ 1.287.348.685,04
Ajuste da Provisão Matemática (COMPREV)	**-R$ 406.772.193,81**	**-R$ 406.772.193,81**
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R$ 146.484,58	R$ 146.484,58
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R$ 11.728.017,14	R$ 11.728.017,14
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R$ 418.353.726,37	R$ 418.353.726,37
Resultado atuarial	**R$ 149.774.536,06**	**R$ 149.774.536,06**
Superávit Atuarial (S.A)	R$ 149.774.536,06	R$ 149.774.536,06
Reserva de Contingência	R$ 149.774.536,06	R$ 149.774.536,06
Reserva para Ajuste do Plano	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Deficit Atuarial (D.A)	R$ 0,00	R$ 0,00
Deficit Atuarial Equacionado	R$ 0,00	R$ 0,00
VP de Amortização do D.A estabelecido em lei	R$ 0,00	R$ 0,00
VP da Cobertura da Insuficiência Financeira	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Deficit Atuarial a Equacionar	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

* Considerado o saldo devedor dos parcelamentos, quando houver.

DOS CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Define-se plano de custeio as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios garantidos e da taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS, bem como os aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial. Pelo exposto e embasado nas diretrizes da Portaria nº 464/2018, a **LUMENS ATUARIAL** elaborou a avaliação atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**.

DAS REMUNERAÇÕES E DOS PROVENTOS ATUAIS

Em atendimento ao art. 9º da Instrução Normativa nº 8/2018, são apresentados a seguir os montantes das remunerações de contribuição e proventos apurados com base nas estatísticas da população coberta, observada a base cadastral de 30/09/2020.

TABELA 23. REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Categorias	Valor mensal	Valor anual
Remunerações de contribuição dos segurados ativos	R$ 43.658.748,03	R$ 567.563.724,39
Parcelas dos proventos de aposentadoria que superem R$ 6.101,06 (teto do RGPS)	R$ 353,67	R$ 4.597,71
Parcelas das pensões por morte que superem R$ 6.101,06 (teto do RGPS)	R$ 1.756,80	R$ 22.838,40
Total	**R$ 43.658.748,03**	**R$ 567.563.724,39**

* Os valores totais (mensal e anual) correspondem a base de cálculo vigente em lei para incidência do custo normal patronal.

ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Na sequência e, em consonância com o que preceitua o §5º do artigo 3º da Portaria nº 464/2018, os resultados apurados consideraram o plano de custeio vigente na Lei Municipal nº 11279, de 30/11/2020, conforme demonstrado a seguir.

TABELA 24. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor anual da base de cálculo (R$)	Alíquota vigente %	Contribuição esperada
Ente Federativo	R$ 567.563.724,39	20,73%	R$ 117.653.345,37
Taxa de Administração	R$ 567.563.724,39	1,27%	R$ 7.210.674,00
Aporte Anual – Custeio Administrativo	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00
Ente Federativo – Total	---	22,00%	R$ 124.864.019,37
Segurados Ativos	R$ 567.563.724,39	14,00%	R$ 79.458.921,41
Aposentados*	R$ 4.597,71	14,00%	R$ 643,68
Pensionistas*	R$ 22.838,40	14,00%	R$ 3.197,38
Total		**36,00%**	**R$ 204.326.781,84**

* A Taxa de Administração apresentada corresponde a 3,53% da receita de contribuição normal arrecadada pelo RPPS.

* Previsão de incidência da alíquota de contribuição sobre a parcela do benefício que excede R$ 6.101,06 (teto do RGPS).

Em relação a taxa de administração verificar esclarecimentos no capítulo destinado ao custeio administrativo.

ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL – POR BENEFÍCIO

Todavia, considerando os regimes financeiros, os métodos de financiamento e as hipóteses atuariais adotadas, o cálculo indicou um custeio normal total superior ao custeio normal vigente, conforme apresentado abaixo, por benefício, além do custeio administrativo.

TABELA 25. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Categorias	Regime financeiro	Custo anual previsto (R$)	Alíquota normal (%)
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	CAP	R$ 162.702.489,25	28,85%
Aposentadoria por invalidez	CAP	R$ 7.906.989,44	1,40%
Pensão por morte de ativo	CAP	R$ 7.377.452,37	1,31%
Pensão por morte de aposentado válido	CAP	R$ 20.688.828,15	3,67%
Pensão por morte de aposentado inválido	CAP	R$ 658.698,93	0,12%
Custeio Administrativo	RS	R$ 7.210.674,00	1,27%
Total		**R$ 206.545.132,15**	**36,61%**

Ressalta-se que para a apuração do custeio normal dos benefícios em capitalização, considerou-se – por conservadorismo – a remuneração de contribuição dos servidores ativos não iminentes, desconsiderando-se tal grupo sob o princípio de que se aposentariam no transcorrer do

exercício seguinte ao da data focal dessa Avaliação Atuarial, e que, por conseguinte, não comporiam a base de incidência do custeio.

Desse modo, a diferença entre a alíquota normal vigente e a alíquota normal calculada (36,00% - 36,61% = -0,61%) foi considerada para fins de adequação do valor presente atuarial das contribuições futuras (VACF) e, consequentemente, das provisões matemáticas de benefícios a conceder (PMBaC).

Tal percentual acarretou uma redução do VACF em R$ 53.442.369,98, com elevação equivalente da PMBaC. Assim, os resultados apurados foram atuarialmente ajustados considerando a manutenção das alíquotas normais vigentes, conforme determinação da Portaria nº 464/2018.

ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL – POR REGIME FINANCEIRO

Adicionalmente, demonstra-se a seguir as alíquotas de custeio normal, calculadas por Regime Financeiro e o custeio administrativo.

TABELA 26. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME

Categorias	Custo anual previsto (R$)	Alíquota normal (%)
Capitalização	R$ 199.334.458,15	35,34%
Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	0,00%
Repartição Simples	R$ 0,00	0,00%
Custeio Administrativo	R$ 7.210.674,00	1,27%
Total	**R$ 206.545.132,15**	**36,61%**

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Por fim, observado o superávit técnico atuarial do BHPrev apurado em 31/12/2020, recomenda-se a **manutenção das alíquotas de custeio normal**, conforme apresentado a seguir.

TABELA 27. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Categorias	Valor anual da base de cálculo (R$)	Alíquota apurada %	Contribuição esperada
Ente Federativo	R$ 567.563.724,39	20,73%	R$ 117.653.345,37
Taxa de Administração	R$ 567.563.724,39	1,27%	R$ 7.210.674,00
Aporte Anual – Custeio Administrativo	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00
Ente Federativo – Total	R$ 567.563.724,39	22,00%	R$ 124.864.019,37
Segurados Ativos	R$ 567.563.724,39	14,00%	R$ 79.458.921,41
Aposentados*	R$ 4.597,71	14,00%	R$ 643,68
Pensionistas*	R$ 22.838,40	14,00%	R$ 3.197,38
Total		**36,00%**	**R$ 204.326.781,84**

* A Taxa de Administração apresentada corresponde a 3,53% da receita de contribuição normal arrecadada pelo RPPS.

* Previsão de incidência da alíquota de contribuição sobre a parcela do benefício que excede R$ 6.101,06 (teto do RGPS).

EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

Em virtude de ter sido apurado um resultado de superávit atuarial pleno para o **RPPS-BH**, no encerramento do exercício de 2020, ou seja, que o valor dos bens e direitos do RPPS são superiores ao passivo atuarial (provisões matemáticas calculadas), conforme restou demonstrado por meio da Tabela 14. Provisões matemáticas e resultado atuarial, não há a necessidade de se estabelecer plano de equacionamento de déficit atuarial.

RESULTADO ATUARIAL – FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Estabelecida como alternativa ao plano de amortização, o Município de BELO HORIZONTE (MG) instituiu por meio da Lei Municipal n° 10362, de 29/12/2011, a segregação da massa no RPPS-BH**,** que passou a constar com dois planos de benefícios denominados Fundo em Capitalização e Fundo em Repartição, sendo que este último se refere aos servidores que ingressaram no Município, na condição de efetivo, anterior à data de corte, qual seja 29/12/2011.

Conforme orientações da Secretaria de Previdência – SPREV, no intuito de avaliar tecnicamente o plano no longo prazo, foram apuradas as obrigações deste plano de benefícios frente aos seus segurados (passivo atuarial), mediante cálculo do valor presente atuarial dos benefícios futuros, líquido do valor presente atuarial das contribuições normais futuras previstas na legislação vigente do Ente Federativo. Tal diferença representa, em valor presente, o montante a ser coberto pelo Ente Federativo por meio de aportes complementares para cobertura da insuficiência financeira.

Tais valores foram apurados **considerando a taxa de juros parâmetro**, devidamente informada no capítulo de hipóteses atuariais. São ainda demonstrados os valores considerando a taxa de juros de 0%, em conformidade com as normas vigentes.

ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Para desenvolvimento da presente avaliação atuarial considerou-se o montante de **R$ 16.904.479,13** como o somatório dos recursos vinculados ao Fundo em Repartição, posicionado em 31/12/2020 em conformidade com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) do último bimestre do ano de 2020 enviado à Secretaria de Previdência – SPREV.

PASSIVO ATUARIAL E RESULTADO TÉCNICO – ALÍQUOTAS VIGENTES

Conforme mencionado, o resultado atuarial para o Fundo em Repartição é obtido pela diferença entre os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e o Passivo Atuarial, apurado pela diferença entre o valor atual dos encargos futuros e o valor atual das contribuições futuras.

Esse resultado representa o valor presente atuarial do recurso necessário a ser aportado pelo Ente Federativo para suportar as despesas previdenciárias depois de esgotado o patrimônio do plano.

Para o cálculo atuarial do VACF, considerou-se o plano de custeio vigente, disposto na Lei Municipal nº 11279, de 30/11/2020, na qual está definida a alíquota contributiva do Ente Federativo em **22,00%**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, a do segurado ativo em **14,00%**, sobre a sua remuneração de contribuição e a dos segurados inativos e pensionistas em **14,00%** e **14,00%**, respectivamente, calculadas sobre a parcela do benefício que excede R$ 6.101,06 (teto do RGPS).

Assim, com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nas informações financeiras e cadastrais encaminhadas, apurou-se os seguintes valores em 31/12/2020.

TABELA 28. RESULTADOS – FUNDO EM REPARTIÇÃO – TAXA DE JUROS PARÂMETRO

Descrição	Resultados
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	**R$ 16.904.479,13**
Aplicações e Recursos - DAIR	R$ 16.904.479,13
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4)	**R$ 16.904.479,13**
Benefícios Concedidos (3)	**R$ 16.904.479,13**
Benefícios do Plano	R$ 13.854.230.062,09
Contribuições do Ente (-)	R$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R$ 352.932.800,82
Contribuições do Pensionista (-)	R$ 29.942.487,52
Compensação Previdenciária (-)	R$ 299.910.828,43
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	**R$ 13.154.539.466,19**
Benefícios a Conceder (4)	**R$ 0,00**
Benefícios do Plano	R$ 14.504.498.065,80
Contribuições do Ente (-)	R$ 1.797.717.517,14
Contribuições do Ativo (-)	R$ 1.904.662.448,08
Compensação Previdenciária (-)	R$ 1.104.080.289,64
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	**R$ 9.698.037.810,94**
*** Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira**	**R$ 22.852.577.277,13**

O resultado atuarial apurado demonstra o montante equivalente ao aporte complementar do Ente Federativo para cobertura integral da insuficiência financeira no curto, médio e longo prazo.

Desse modo, caso as hipóteses atuariais venham a se confirmar ao longo do tempo, o Ente Federativo terá de efetuar contribuições complementares de **R$ 22.852.577.277,13** em **valor presente atuarial** a título de aportes para cobertura de insuficiência financeira. A distribuição de tais aportes podem ser observada no fluxo atuarial apresentado para o referido Fundo em Repartição.

Destaca-se a redução do passivo atuarial a partir do encerramento do exercício de 2018, haja vista a utilização de taxa de juros para desconto dos valores de benefícios e contribuições no tempo, observadas as exigências da Portaria nº 464/2018. Tratou-se, portanto, de uma mudança de método determinada pela nova norma, e não de uma melhoria substancial da solvência do plano.

Adicionalmente, a tabela a seguir apresenta os resultados apurados considerando-se a **taxa de juros de 0,00% ao ano**, por onde se pode verificar os valores nominais que serão suportados pelo Ente Federativo em longo prazo. Importante ressaltar nesse interim, que foi considerada a taxa de 0,00% para custeio administrativo em observância da Lei Municipal vigente que determina a assunção pelo Fundo em Capitalização das despesas administrativas do RPPS.

TABELA 29. RESULTADOS – FUNDO EM REPARTIÇÃO – TAXA DE JUROS DE 0%

Descrição	Resultados
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	**R$ 16.904.479,13**
Aplicações e Recursos - DAIR	R$ 16.904.479,13
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4)	**R$ 16.904.479,13**
Benefícios Concedidos (3)	**R$ 16.904.479,13**
Benefícios do Plano	R$ 26.128.749.314,26
Contribuições do Ente (-)	R$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R$ 623.019.528,28
Contribuições do Pensionista (-)	R$ 48.536.852,26
Compensação Previdenciária (-)	R$ 519.328.156,82
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	**R$ 24.920.960.297,77**
Benefícios a Conceder (4)	**R$ 0,00**
Benefícios do Plano	R$ 45.259.552.219,71
Contribuições do Ente (-)	R$ 2.726.011.834,24
Contribuições do Ativo (-)	R$ 3.837.913.719,03
Compensação Previdenciária (-)	R$ 3.250.799.790,00
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	**R$ 35.444.826.876,44**
*** Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira**	**R$ 60.365.787.174,21**

Em sequência, de forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados do Fundo em Repartição.

TABELA 30. ANÁLISE COMPARATIVA COM OS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS – TAXA DE JUROS DE 0%

Resultados	2018*	2019*	2020
Ativos Garantidores (1)	**R$ 3.497.211,62**	**R$ 46.919.958,96**	**R$ 16.904.479,13**
Aplicações e Recursos - DAIR	R$ 3.497.211,62	R$ 46.919.958,96	R$ 16.904.479,13
Parcelamentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4)	**R$ 55.655.615.143,18**	**R$ 60.052.690.861,11**	**R$ 60.365.787.174,21**
Benefícios Concedidos (3)	R$ 21.380.828.504,76	R$ 24.080.735.739,48	R$ 24.920.960.297,77
Benefícios a Conceder (4)	R$ 34.274.786.638,42	R$ 35.971.955.121,63	R$ 35.444.826.876,44
Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira	**R$ 55.652.117.931,56**	**R$ 60.052.690.861,11**	**R$ 60.365.787.174,21**

* Dados extraídos dos respectivos DRAA cadastrados no site da SPREV.

Para fins de atendimento da Portaria nº 464/2018 e com o objetivo de identificar os componentes do deficit técnico para auxiliar na análise atuarial, segue demonstrados os encargos apurados separadamente para os benefícios concedidos até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998 e após esta data.

TABELA 31. ENCARGOS DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SEPARADOS PELA DATA DE CONCESSÃO

Categorias	Encargos dos benefícios concedidos		
	Até 15/12/98	Após 15/12/98	Total
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	R$ 1.375.174.446,84	R$ 9.708.223.496,90	R$ 11.083.397.943,74
Aposentadoria por invalidez	R$ 83.792.086,80	R$ 326.052.797,87	R$ 409.844.884,66
Pensão por morte de ativo	R$ 352.597.391,53	R$ 651.032.141,35	R$ 1.003.629.532,87
Pensão por morte de aposentado válido	R$ 230.768.093,21	R$ 1.080.031.313,23	R$ 1.310.799.406,44
Pensão por morte de aposentado inválido	R$ 13.267.377,81	R$ 33.290.916,58	R$ 46.558.294,38
Total	**R$ 2.055.599.396,18**	**R$ 11.798.630.665,92**	**R$ 13.854.230.062,10**

Assim, em observância à tabela acima, verifica-se que os encargos com os benefícios concedidos até 15/12/1998 são inferiores àqueles concedidos após esta mesma data e, por conseguinte, acarretam um impacto negativo menor no resultado atuarial do **RPPS-BH.**

Por fim, no que se refere à **situação financeira** do Fundo em Repartição administrado pelo RPPS-BH, quando analisadas as receitas oriundas das contribuições patronal e dos servidores ativos e inativos ao longo de 2020, depreende-se um nível de insuficiência de receita de **R$ 55.184.368,55**, sendo que as despesas representam 230,29% da arrecadação, conforme tabela a seguir.

TABELA 32. SITUAÇÃO FINANCEIRA (MÉDIA NO EXERCÍCIO)

Descrição	Média mensal
Repasse patronal – custeio normal	R$ 26.615.411,76
Contribuição ativos	R$ 13.329.836,27
Contribuição inativos e pensionistas	R$ 2.409.081,91
Receita total	**R$ 42.354.329,94**
Despesas previdenciárias (benefícios)	**R$ 97.538.698,49**
Insuficiência financeira	-R$ 55.184.368,55 (-130,29% da receita total)
Relação (despesas x receita total)	**230,29%**

Essa situação é esperada em um Fundo em Repartição onde não há o ingresso de novos servidores ativos, mas tão somente a concessão de benefícios desse grupo, sendo a única saída o encerramento do benefício ou a extinção do vínculo com o RPPS-BH sem que haja beneficiário para uma eventual pensão por morte.

Assim, recomenda-se que seja constantemente monitorada a relação entre receitas e despesas do Fundo em Repartição do RPPS-BH.

COMPORTAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS E EXECUTADAS

Em complemento a análise da situação financeira e atuarial e visando o atendimento ao inciso IV do §1º do Art. 50 da Portaria nº 464/2018, apresenta-se a seguir o comportamento entre as receitas e despesas previdenciárias projetadas e aquelas auferidas pelo Fundo em Repartição do **RPPS-BH**, seguindo o modelo disposto no demonstrativo de resultados da avaliação atuarial – DRAA.

TABELA 33. COMPORTAMENTO RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS E EXECUTADAS

Descrição	Valores projetados	Valores executados
Base de cálculo da contribuição normal	**R$ 1.103.101.856,80**	**R$ 1.416.234.180,90**
BC - Contribuições dos Aposentados	R$ 24.032.298,59	R$ 27.162.160,04
BC - Contribuições dos Pensionistas	R$ 2.972.686,50	R$ 3.714.317,67
BC - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 0,00	R$ 11.609.543,29
BaC - Contribuição do Ente	R$ 231.842.370,45	R$ 311.554.014,71
BaC - Contribuição dos Segurados Ativos	R$ 115.921.185,22	R$ 155.777.002,40
BaC - Contribuição dos Aposentados	R$ 8.805.435,29	R$ 0,00
BaC - Contribuição dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 35.032.311,40	R$ 0,00
Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 0,00	R$ 0,00
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas	R$ 0,00	R$ 721.957.443,75
Total das receitas	**R$ 418.606.287,45**	**R$ 1.231.774.481,86**
BC - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 470.430.128,10	R$ 1.144.321.969,47
BC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 494.901.201,97	R$ 0,00
BC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00
BC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 37.293.564,35	R$ 0,00
BC - Encargos - Pensões por Morte	R$ 108.459.506,00	R$ 140.786.669,29
BC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 3.134.483,52	R$ 3.233.565,67
BaC - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 101.649.031,81	R$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 115.181.589,04	R$ 0,00
BaC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 2.493.116,71	R$ 0,00
BaC - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade	R$ 287.969,16	R$ 0,00
BaC - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	R$ 1.123.526,45	R$ 0,00
BaC - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 3.482.279,91	R$ 0,00
Outras Despesas	R$ 0,00	R$ 296.863,88
Total das despesas	**R$ 1.338.436.397,02**	**R$ 1.288.639.068,31**
Insuficiência ou excedente financeiro	-R$ 919.830.109,56	-R$ 56.864.586,45

SENSIBILIDADE AO CRESCIMENTO SALARIAL

Adicionalmente, foram realizados estudos para se verificar a sensibilidade do passivo a alterações da hipótese da taxa real de crescimento dos salários em 3,51% e 2,51%.

TABELA 34. VARIAÇÃO DO RESULTADO EM FUNÇÃO DO CRESCIMENTO SALARIAL

Resultados	2,51%	3,51%	1,51%
Ativos Garantidores	R$ 16.904.479,13	R$ 16.904.479,13	R$ 16.904.479,13
Provisão Matemática	R$22.869.481.756,26	R$23.371.344.337,87	R$22.414.467.829,34
Benefícios Concedidos (+)	R$13.171.443.945,32	R$13.171.443.945,32	R$13.171.443.945,32
Benefícios a Conceder (+)	R$9.698.037.810,94	R$10.199.900.392,55	R$9.243.023.884,02
Plano de Amortização (-)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Atuarial [+/(-)]	**-R$22.852.577.277,13**	**-R$23.354.439.858,74**	**-R$22.397.563.350,21**

Apesar de se demonstrar um impacto inferior, se comparado à taxa de juros, o passivo atuarial, como demonstrado possui relativa sensibilidade ao crescimento salarial. Assim, a mitigação do risco atuarial associado passa pela definição da melhor estimativa e da observância, pelo Ente Federativo, de tais percentuais em suas políticas de gestão de pessoas.

Eventuais reestruturações de planos de cargos e salários deve estar precedida de estudos de impactos atuariais.

SENSIBILIDADE ÀS TÁBUAS DE MORTALIDADE

Por fim, quanto à sensibilidade do passivo atuarial, foram realizados estudos para se verificar a o impacto de eventuais elevações da longevidade da população segurada pela tábua AT2000 F (Básica Suavizada 10%)_FEM e pelas tábuas AT-2000 B MALE ("Básica") e AT-2000 B FEMALE ("Básica") para os sexos masculino e feminino respectivamente.

TABELA 35. VARIAÇÃO DO RESULTADO EM FUNÇÃO DA TÁBUA DE MORTALIDADE

Resultados	AT-2000 B MALE ("Básica") - Vigente	AT2000 F (BÁSICA SUAVIZADA 10%)_FEM	AT-2000 B MALE ("BÁSICA") / AT-2000 B FEMALE ("BÁSICA")
Ativos Garantidores	R$ 16.904.479,13	R$ 16.904.479,13	R$ 16.904.479,13
Provisão Matemática	R$ 22.869.481.756,26	R$ 24.760.721.673,81	R$ 23.831.718.474,45
Benefícios Concedidos (+)	R$ 13.171.443.945,32	R$ 14.274.529.531,68	R$ 13.751.706.778,18
Benefícios a Conceder (+)	R$ 9.698.037.810,94	R$ 10.486.192.142,13	R$ 10.080.011.696,27
Plano de Amortização (-)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Atuarial [+/(-)]	**-R$ 22.852.577.277,13**	**-R$ 24.743.817.194,68**	**-R$ 23.814.813.995,32**

Os resultados constantes da tabela acima demonstram a piora do resultado atuarial se considerada evolução nos níveis de longevidade da população segurada. Afora os resultados apurados, é essencial que as tábuas biométricas estejam aderentes à realidade dos segurados e atestadas por meio de estudos estatísticos periódicos.

BALANÇO ATUARIAL – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2018 – 5,39%

Em atendimento ao inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa nº 8/2018, apresenta-se a seguir o Balanço Atuarial do Fundo em Repartição, seguindo os modelos estabelecidos no Anexo da referida instrução, observado o plano de custeio vigente em 31/12/2020 e a Taxa de Juros Parâmetro de 5,39% na apuração dos compromissos em valor presente.

TABELA 36. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO EM REPARTIÇÃO – VALOR PRESENTE

Descrição	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota normal (patronal + servidor) (a)	**36,00%**	**36,00%**
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	0,00%	0,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	36,00%	36,00%

Descrição	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Ativos garantidores	**R$ 16.904.479,13**	**R$ 16.904.479,13**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R$ 16.384.503,62	R$ 16.384.503,62
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações em Enquadramento	R$ 0,00	R$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos	R$ 519.975,51	R$ 519.975,51
Provisão matemática - Total	**R$ 22.869.481.756,24**	**R$ 22.869.481.756,24**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	**R$ 13.471.354.773,74**	**R$ 13.471.354.773,74**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R$ 13.854.230.062,10	R$ 13.854.230.062,10
(-) VACF – Concedidos (Ente)	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) VACF – Concedidos (Servidores)	R$ 382.875.288,36	R$ 382.875.288,36
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	**R$ 10.802.118.100,58**	**R$ 10.802.118.100,58**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R$ 14.504.498.065,80	R$ 14.504.498.065,80
(-) VACF – a Conceder (Ente)	R$ 1.797.717.517,14	R$ 1.797.717.517,14
(-) VACF – a Conceder (Servidores)	R$ 1.904.662.448,08	R$ 1.904.662.448,08
Ajuste da Provisão Matemática (COMPREV)	**-R$ 1.403.991.118,08**	**-R$ 1.403.991.118,08**
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R$ 31.294.256,29	R$ 31.294.256,29
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R$ 331.205.084,72	R$ 331.205.084,72
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R$ 201.324.536,27	R$ 201.324.536,27
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R$ 1.305.404.825,92	R$ 1.305.404.825,92
Resultado atuarial	**-R$ 22.852.577.277,11**	**-R$ 22.852.577.277,11**
Superávit Atuarial (S.A)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R$ 0,00	R$ 0,00
Deficit Atuarial (D.A)	**R$ 22.852.577.277,13**	**R$ 22.852.577.277,13**
Deficit Atuarial Equacionado	R$ 0,00	R$ 0,00
VP de Amortização do D.A estabelecido em lei	R$ 0,00	R$ 0,00

Descrição	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
VP da Cobertura da Insuficiência Financeira	R$22.852.577.277,13	R$22.852.577.277,13
Deficit Atuarial a Equacionar	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

BALANÇO ATUARIAL – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2018 – 0,00%

Em atendimento ao inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa nº 8/2018, apresenta-se a seguir o Balanço Atuarial do Fundo em Repartição, seguindo os modelos estabelecidos no Anexo da referida instrução, observado o plano de custeio vigente em 31/12/2020 e a Taxa de Juros nula na apuração dos compromissos em valor nominal.

TABELA 37. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO EM REPARTIÇÃO – VALOR NOMINAL

Descrição	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota normal (patronal + servidor) (a)	**36,00%**	**36,00%**
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	0,00%	0,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	36,00%	36,00%

Descrição	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Ativos garantidores	**R$ 16.904.479,13**	**R$ 16.904.479,13**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R$ 16.384.503,62	R$ 16.384.503,62
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações em Enquadramento	R$ 0,00	R$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos	R$ 519.975,51	R$ 519.975,51
Provisão matemática - Total	**R$ 60.382.691.653,32**	**R$ 60.382.691.653,32**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	**R$ 25.457.192.933,71**	**R$ 25.457.192.933,71**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R$ 26.128.749.314,26	R$ 26.128.749.314,26
(-) VACF – Concedidos (Ente)	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) VACF – Concedidos (Servidores)	R$ 671.556.380,55	R$ 671.556.380,55
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	**R$ 38.695.626.666,44**	**R$ 38.695.626.666,44**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R$ 45.259.552.219,71	R$ 45.259.552.219,71
(-) VACF – a Conceder (Ente)	R$ 2.726.011.834,24	R$ 2.726.011.834,24
(-) VACF – a Conceder (Servidores)	R$ 3.837.913.719,03	R$ 3.837.913.719,03
Ajuste da Provisão Matemática (COMPREV)	**-R$ 3.770.127.946,83**	**-R$ 3.770.127.946,83**
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R$ 55.694.944,37	R$ 55.694.944,37
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R$ 575.023.101,20	R$ 575.023.101,20
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R$ 741.287.037,05	R$ 741.287.037,05
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R$ 3.992.086.827,06	R$ 3.992.086.827,06
Resultado atuarial	**-R$ 60.365.787.174,19**	**-R$ 60.365.787.174,19**
Superávit Atuarial (S.A)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00

Descrição	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Reserva para Ajuste do Plano	R$ 0,00	R$ 0,00
Deficit Atuarial (D.A)	**R$ 60.365.787.174,21**	**R$ 60.365.787.174,21**
Deficit Atuarial Equacionado	R$ 0,00	R$ 0,00
VP de Amortização do D.A estabelecido em lei	R$ 0,00	R$ 0,00
VP da Cobertura da Insuficiência Financeira	R$ 60.365.787.174,21	R$ 60.365.787.174,21
Deficit Atuarial a Equacionar	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

PLANO DE CUSTEIO

Tendo em vista a estruturação do Fundo em Repartição, financiado em regime de repartição simples, e considerando o plano de custeio vigente, equivalente a **14,00%** para o servidor e **22,00%** para o Ente Federativo, depreende-se a **manutenção das alíquotas de custeio normal**:

DAS REMUNERAÇÕES E DOS PROVENTOS ATUAIS

Em atendimento ao Art. 9º da Instrução Normativa nº 8/2018, são apresentados a seguir os montantes apurados com base nas estatísticas da população coberta, em 31/12/2020.

TABELA 38. REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Categorias	Valores mensais	Valores anuais
Remunerações de contribuição dos segurados ativos	R$ 105.689.009,86	R$ 1.373.957.128,18
Parcelas dos proventos de aposentadoria que superem o limite máximo do RGPS	R$ 19.364.971,97	R$ 251.744.635,61
Parcelas das pensões por morte que superem o limite máximo do RGPS	R$ 2.331.623,94	R$ 30.311.111,22
Total	**R$ 105.689.009,86**	**R$ 1.373.957.128,18**

ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Inicialmente, cumpre reiterar que o plano de custeio atual está definido na Lei Municipal nº 11279, de 30/11/2020, conforme demonstrado a seguir.

TABELA 39. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor anual da base de cálculo (R$)	Alíquota vigente %	Contribuição esperada
Ente Federativo	R$ 1.373.957.128,18	22,00%	R$ 302.270.568,20
Taxa de Administração	R$ 1.373.957.128,18	0,00%	R$ 0,00
Aporte Anual – Custeio Administrativo	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00
Ente Federativo – Total	---	**22,00%**	**R$ 302.270.568,20**
Segurados Ativos	R$ 1.373.957.128,18	14,00%	R$ 192.353.997,95
Aposentados*	R$ 251.744.635,61	14,00%	R$ 35.244.248,99

Categorias	Valor anual da base de cálculo (R$)	Alíquota vigente %	Contribuição esperada
Pensionistas*	R$ 30.311.111,22	14,00%	R$ 4.243.555,57
Total		**36,00%**	**R$ 534.112.370,70**

* Previsão de incidência da alíquota de contribuição sobre a parcela do benefício que excede R$ 6.101,06 (teto do RGPS).

ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL – POR BENEFÍCIO

Em sequência, tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais adotados, informa-se abaixo as alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício e o custeio administrativo.

TABELA 40. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Categorias	Regime financeiro	Custo anual previsto (R$)	Alíquota normal (%)
Aposentadoria Programada	CAP	R$ 434.243.078,17	31,61%
Aposentadoria por Invalidez	CAP	R$ 9.404.780,54	0,68%
Pensão por Morte de Ativo	CAP	R$ 8.600.885,63	0,63%
Reversão em Pensão de Ap. Programada	CAP	R$ 41.503.521,42	3,02%
Reversão em Pensão de Ap. por Invalidez	CAP	R$ 872.300,38	0,06%
Custeio Administrativo	RS	R$ 0,00	0,00%
Total		**R$ 494.624.566,14**	**36,00%**

ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL – POR REGIME FINANCEIRO

Adicionalmente, demonstra-se a seguir as alíquotas de custeio normal, calculadas por Regime Financeiro e o custeio administrativo. Reitera-se que, apesar de estruturado em regime de repartição simples, os benefícios foram avaliados em regime de capitalização, permitindo-nos uma análise de longo prazo quanto á higidez do plano de benefícios.

TABELA 41. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Categorias	Custo anual previsto (R$)	Alíquota normal (%)
Capitalização	R$ 494.624.566,14	36,00%
Custeio Administrativo	R$ 0,00	0,00%
Total		**36,00%**

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Por fim, com relação ao plano de custeio a constar em lei, depreende-se a manutenção das alíquotas de custeio normal, conforme apresentado a seguir

TABELA 42. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Categorias	Valor anual da base de cálculo (R$)	Alíquota a vigorar %	Valor esperado da contribuição
Ente Federativo	R$ 1.373.957.128,18	22,00%	R$ 302.270.568,20
Custeio Administrativo	R$ 1.373.957.128,18	0,00%	R$ 0,00
Aporte Anual – Custeio Administrativo	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00
Ente Federativo – Total	---	**22,00%**	**R$ 302.270.568,20**
Segurados Ativos	R$ 1.373.957.128,18	14,00%	R$ 192.353.997,95
Aposentados*	R$ 251.744.635,61	14,00%	R$ 35.244.248,99
Pensionistas*	R$ 30.311.111,22	14,00%	R$ 4.243.555,57
Total		**36,00%**	**R$ 534.112.370,70**

* Previsão de incidência da alíquota de contribuição sobre a parcela do benefício que excede R$ 6.101,06 (teto do RGPS).

Vale destacar que, com relação ao grupo de segurados do Fundo em Repartição, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento, a necessidade de elevação da contribuição complementar do Ente Federativo dado que à medida que o número de servidores ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com a contribuição normal não será suficiente para arcar com as despesas correntes.

No entanto, após essa primeira fase de evolução das despesas, esses gastos começarão a reduzir em função dos óbitos esperados. Com isso o custo previdenciário passará a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo de segurados deste plano.

CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Entende-se por custeio administrativo as contribuições, expressas em alíquotas, destinadas ao financiamento do custo administrativo da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social. Tal custeio deve estar estabelecido em lei municipal.

A Portaria nº 464/2018 estabelece, em seu artigo 51, cuja redação foi parcialmente alterada pela Portaria nº 19.451/2020, de 18/08/2020, o que segue:

> *"Art. 51. A avaliação atuarial deverá propor plano de custeio para o financiamento do custo administrativo do RPPS.*
>
> *§ 1º A alíquota de contribuição do plano de custeio do custo administrativo deverá ser somada àquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios e deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados para administração do RPPS recursos destinados à cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios.*
>
> *§ 2º A forma de financiamento do custo administrativo do RPPS será por meio da Taxa de Administração prevista no art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal dos benefícios do RPPS e incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS na forma do § 1º.*
>
> *§ 3º Independentemente da forma de financiamento do custo administrativo, os recursos para essa finalidade deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do RPPS por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.*
>
> *§ 4º A destinação dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, deverá observar o disposto no art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008."*

Cabe a ressalva da necessidade imposta pelo legislador de que o financiamento das despesas administrativas se dê por meio da Taxa de Administração, devendo o correspondente percentual definido compor o custeio normal do(s) plano(s) de benefícios administrado(s) pelo RPPS, não sendo mais permitido o pagamento das despesas administrativas diretamente pelo Ente Federativo.

Tem-se, ainda, as seguintes recomendações legais a serem observadas:

> *"Art. 52. Os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS deverão ser objeto de contínuo acompanhamento por parte, dentre outros:*
>
> *I - do ente federativo, que deverá avaliar periodicamente o custo administrativo do RPPS;*
>
> *II - da unidade gestora do RPPS, que deverá estabelecer processo contínuo de verificação dos repasses e da alocação dos recursos; e*
>
> *III - dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, que deverão zelar pela utilização dos recursos segundo os parâmetros gerais e observados os princípios que regem a Administração Pública*."

Assim, em atendimento à Instrução Normativa nº 8/2018, anteriormente à avaliação do custeio administrativo, segue demonstrado o levantamento das despesas administrativas (custo administrativo) relativo aos últimos três anos.

TABELA 43. DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Ano	Despesa
2018	R$ 6.555.389,31
2019	R$ 6.892.801,19
2020	R$ 6.090.491,24

Destaca-se que por meio da Lei Municipal nº 10362, de 30/11/2011, foram estabelecidos os parâmetros a serem observados quanto à gestão administrativa do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, na qual restou definida a taxa de administração de 0,40% sobre a folha dos ativos e proventos de aposentados e pensionistas.

Tal valor apurado é estabelecido como o limite de gastos para a gestão do RPPS ao longo de cada exercício, com a consequente definição do custo administrativo (aferido em valores monetários) e do custeio administrativo (aferido em percentual de contribuição).

Em observância à referida Lei, na qual estão estabelecidos os limites máximos a serem gastos na gestão do RPPS, foi definido pela Unidade Gestora um orçamento para cobertura de tais despesas no montante de R$ 7.210.674,00 para 2021, o que representou 1,27% a título de custo normal, na composição do plano de custeio do Fundo em Capitalização.

Ademais, impõe-se que seja determinado o percentual correspondente à Taxa de Administração, observado os novos limites estabelecidos pela Portaria nº 19.451/2020, de acordo com o porte de cada RPPS, podendo esse limite ser extrapolado em 20,00%, no caso de financiamento de despesas relacionadas ao Pró-Gestão e atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação de dirigentes e conselheiros do RPPS.

O **RPPS-BH** está enquadrado como RPPS de **GRANDE PORTE**, sendo o limite da Taxa de Administração permitido pela legislação de **2,40%** (inciso II, alíneas "a" a "d" do artigo 15 da Portaria nº 402/2008) e de **2,88%** (§5º, inciso I do artigo 15 da Portaria nº 402/2008) quando do acréscimo de 20,00%, ambos sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

Pelo exposto, a fim de que sejam demonstrados os impactos da adoção dos limites máximos permitidos pela Portaria nº 402/2008 no resultado atuarial, segue demonstrado na tabela abaixo, o resultado considerando o cenário atual comparativamente aos dois limites normativos já mencionados, bem como a manutenção do percentual definido na norma, porém, com a base de incidência adequada e, portanto, restrita à folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

TABELA 44. VARIAÇÃO DO RESULTADO EM FUNÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Resultados	1,27%	0,40%	2,40%	2,88%
Ativos Garantidores	1.279.096.805,67	1.279.096.805,67	1.279.096.805,67	1.279.096.805,67
Provisão Matemática	1.129.322.269,62	1.050.532.862,76	1.231.562.076,15	1.275.009.087,37
Benefícios Concedidos (+)	31.103.832,94	31.103.832,94	31.103.832,94	31.103.832,94
Benefícios a Conceder (+)	1.098.218.436,68	1.019.429.029,82	1.200.458.243,21	1.243.905.254,43
Plano de Amortização (-)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial [+/(-)]	149.774.536,05	228.563.942,91	47.534.729,52	4.087.718,30
Taxa de Administração	**R$ 7.210.674,00**	**2.270.254,90**	**13.621.529,39**	**16.345.835,26**

Importante destacar que os resultados apresentados consideram o desconto do custeio administrativo do plano de custeio vigente, de forma a se apurar os resultados atuariais considerando o custeio líquido destinado aos benefícios previdenciários.

Vale recordar que a legislação impôs prazo para adequação das normas locais até 31/12/2021, no que se refere à base de incidência para a apuração dos limites de gastos da Taxa de Administração, bem como para outros critérios importantes, tais como a necessidade de previsão em lei para a constituição de Reserva Administrativa[5] com os recursos acumulados e os critérios para a reversão de eventuais sobras de custeio administrativo.

Por fim, no caso do **RPPS-BH**, conforme já relatado anteriormente, foi informada a existência de R$ 3.695.478,51 a título de Reserva Administrativa constituída com as sobras de recursos acumulados, estando devidamente escriturada contabilmente nas contas relativas à Taxa de Administração, não sendo esses recursos passíveis de serem utilizados para fins previdenciários, até que haja eventual reversão dos valores que possibilite a utilização para o pagamento de benefícios pelo RPPS.

[5] Portaria nº 464/2018: "*ANEXO – DOS CONCEITOS: Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.*"

PARECER ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

O presente parecer atuarial tem como finalidade principal apresentar, de forma sucinta, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização administrado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, na data focal de 31/12/2020.

Tem ainda como objetivo relatar aspectos relacionados à adequação da base cadastral e às bases técnicas utilizadas, bem como os resultados apurados, o plano de custeio e demais medidas necessárias ao equilíbrio do sistema, em consonância com as normas pertinentes vigentes.

Para tanto, este parecer está organizado em tópicos, visando o cumprimento dos temas requeridos pelo Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), conforme segue:

a) Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados.

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipótese de novos entrados – para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características descritas deste relatório – ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do **RPPS-BH**.

b) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Referente à base cadastral, foram realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões foram disponibilizadas, visando a consistência necessária ao início dos cálculos atuariais.

Entretanto, insta salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes dessas bases cadastrais, bem como eventuais modificações significativas na massa de segurados ou nas características da referida massa acarretarão alterações nos resultados de reavaliações futuras.

Em se tratando de um importante pilar para avaliação atuarial, a apuração dos compromissos previdenciários é extremamente sensível às alterações decorrentes dos dados cadastrais e da dinâmica demográfica dos segurados.

c) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios

Os regimes financeiros e os respectivos métodos de financiamento adotados são compatíveis com os benefícios assegurados e estão em conformidade com a norma vigente. Não há perspectiva de alterações significativas do plano de custeio, salvo se houver alteração expressiva das características da massa de segurados ou alteração das bases técnicas e hipóteses adotadas.

Sabe-se que o método atuarial adotado, qual seja, o crédito unitário projetado, possui como característica uma elevação gradual dos custos, caso não haja rejuvenescimento da população segurada. Não obstante, visto que já vinha sendo adotado pelo **RPPS-BH** optou-se pela sua manutenção, haja vista os grandes impactos que se observaria na elevação das provisões matemáticas, caso houvesse sua alteração. Assim, com atenção especial ao rejuvenescimento da massa de segurados, a elevação dos custos deve ser devidamente acompanhada pela gestão do plano de custeio, para o equilíbrio atuarial e a sustentabilidade do Regime.

d) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

Observados os testes estatísticos de aderência das hipóteses atuariais, constantes do relatório de Análise das Hipóteses, as mesmas se encontram adequadas ao correto dimensionamento do passivo atuarial, observadas as fundamentações e justificativas constantes do Relatório de Avaliação Atuarial. Não obstante, se faz necessário a contínua gestão dos riscos atuariais associados, para que se busque sempre a adoção das melhores estimativas possíveis à essas variáveis, visto que influenciam diretamente sobre os resultados atuariais.

e) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados

Em relação à compensação previdenciária, esclarece-se que a metodologia utilizada consta da respectiva Nota Técnica Atuarial, adotando-se critérios conservadores de forma a mitigar riscos de desequilíbrios técnicos estruturais.

Destaca-se que a metodologia adotada considera, com base em dados cadastrais de servidores exonerados, o valor presente atuarial das compensações previdenciárias a pagar a outros regimes previdenciários.

f) Composição e características dos ativos garantidores

Quanto aos ativos garantidores evidenciados, os valores estão em consonância com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, relativo ao fechamento do exercício anterior ao da realização da avaliação atuarial, estando na mesma data focal.

g) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF)

A variação do VABF e do VACF se justifica pela alteração da massa segurada, com o ingresso de novos segurados ativos e as entradas em benefício de aposentadoria e pensão por morte gerados no exercício em estudo, bem como a variação do nível médio das respectivas folhas de remuneração e proventos e a adequação das bases técnicas, dentre outras características.

h) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial

Ante o exposto, o resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um **superávit atuarial no valor de R$ 149.774.536,05**, considerado as alíquotas contributivas normais vigentes de 14,00% dos segurados e de 22,00% do Ente Federativo, bem como o aumento do ativo garantidor, o saldo de compensação previdenciária, as adequações procedidas às hipóteses atuariais e as variações e características da massa segurada.

i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

A Portaria nº 402/2008 pondera que o equilíbrio financeiro e atuarial é critério a ser observado para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Ente Federativo, razão pela qual se impõe que os resultados apurados e o consequente plano de

custeio apontado pela avaliação atuarial oficial entregue à Secretaria de Previdência – SPREV sejam cumpridos e aplicados na prática tanto pelo Ente como pelo RPPS.

Assim, para a sustentação do equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo em Capitalização do RPPS-BH, depreende-se a manutenção das alíquotas de custeio normal.

j) Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais

No que concerne às três últimas avaliações atuariais realizadas, infere-se que o Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM}) deste RPPS-BH passou de 93,31% no exercício de 2018 para 93,52% no exercício de 2019 e, finalmente, para 113,26% no exercício de 2020, o que representa uma variação positiva de 19,96% neste período, haja vista as causas já destacadas.

k) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Dentre os riscos do plano de benefícios, destacam-se os riscos atuariais, em especial aquele associado à taxa de juros adotada como hipótese atuarial. Observado o cenário econômico brasileiro, com redução significativa da taxa básica de juros, tem-se uma maior dificuldade em se atingir, no futuro, a meta atuarial estabelecida.

Destaca-se ainda os riscos de eventuais implementações de novos planos de cargos e salários distintos da hipótese adotada, o que acarretaria elevação do passivo atuarial. A inadequação das tábuas biométricas, em longo prazo, pode ainda gerar perdas atuariais que se materializam em desequilíbrios técnicos estruturais.

Afora os riscos atuariais essenciais, tem-se ainda riscos associados às mudanças no perfil demográfico dos segurados do plano de benefícios, especialmente pelo ingresso de novos servidores por concurso público, e ainda riscos operacionais (cadastro / concessão e manutenção de benefícios) que podem acarretar alterações dos compromissos apurados.

Em razão disso, faz-se necessário a implementação de plano institucionalizado de gestão dos riscos atuariais, conforme previsão da Portaria nº 464/2018.

Por fim, procedida a avaliação atuarial, é o nosso parecer que o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH,** data focal 31/12/2020, tem capacidade para honrar os compromissos junto aos seus segurados, se adotadas as indicações e recomendações constantes do presente parecer e do relatório de avaliação atuarial.

Belo Horizonte (MG), 14/03/2021.

Guilherme Walter
Atuário MIBA n° 2.091
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Responsável Técnico

Maria Luiza Silveira Borges
Atuária – MIBA nº 1.563
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Elaboração

Rafael Porto de Almeida
Atuário MIBA n° 1.738
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Revisão

PARECER ATUARIAL – FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

O presente parecer atuarial tem como finalidade principal apresentar, de forma sucinta, a situação financeira e atuarial do Fundo em Repartição administrado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, na data focal de 31/12/2020.

Tem ainda como objetivo relatar aspectos relacionados à adequação da base cadastral e às bases técnicas utilizadas, bem como os resultados apurados, o plano de custeio e demais medidas necessárias ao equilíbrio do sistema, em consonância com as normas pertinentes vigentes.

Para tanto, este parecer está organizado em tópicos, visando o cumprimento dos temas requeridos pelo Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), conforme segue:

a) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Referente à base cadastral, foram realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões foram disponibilizadas, visando a consistência necessária ao início dos cálculos atuariais.

Entretanto, insta salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes dessas bases cadastrais, bem como eventuais modificações significativas na massa de segurados ou nas características da referida massa acarretarão alterações nos resultados de reavaliações futuras.

Em se tratando de um importante pilar para avaliação atuarial, a apuração dos compromissos previdenciários é extremamente sensível às alterações decorrentes dos dados cadastrais e da dinâmica demográfica dos segurados.

b) Composição e características dos ativos garantidores

Quanto aos ativos garantidores evidenciados, os valores estão em consonância com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, relativo ao fechamento do exercício anterior ao da realização da avaliação atuarial, estando na mesma data focal.

c) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF)

A variação do VABF e do VACF se justifica pela evolução natural do envelhecimento da massa de segurados do plano e pela alteração das hipóteses atuariais, conforme demonstrado no relatório da avaliação atuarial.

d) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial

O resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um passivo atuarial de R$ 22.852.577.277,13, o que representa o montante a ser aportado pelo Ente Federativo para cobertura da insuficiência financeira.

O resultado foi apurado considerado as alíquotas normais vigentes de contribuição de 14,00% para os segurados e de 22,00% do Ente Federativo, bem como as hipóteses atuariais apresentadas no relatório de Avaliação Atuarial.

Pelas projeções atuariais, se observa uma elevação gradual das despesas e consequentemente da necessidade de aportes complementares pelo Ente Federativo. Após o atingimento do pico, as despesas tendem a apresentar uma queda gradual com a extinção natural da população de segurados do plano.

e) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

Para a sustentação do equilíbrio financeiro do Fundo em Repartição do **RPPS-BH**, depreende-se a manutenção das alíquotas de custeio normal bem como o suporte do Ente Federativo, com o repasse adicional dos recursos necessários à garantia da manutenção dos benefícios em regime de caixa.

f) Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais

No que concerne às três últimas avaliações atuariais realizadas, infere-se que o resultado atuarial do Fundo em Repartição deste RPPS-BH passou de **R$ 55.652.117.931,56** no exercício de 2018 para **R$ 20.926.043.855,97** no exercício de 2019 e, finalmente, para **R$ 60.365.787.174,21** no exercício de 2020, sendo tais valores apurados com taxa de juros de 0,00% a valor presente atuarial, o que representa uma variação negativa de R$ 4.713.669.242,65 neste período, dado o aumento do aporte e observado os aspectos técnicos já mencionados.

g) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Haja vista a assunção do passivo atuarial do Fundo em Repartição pelo Ente Federativo, identifica-se como maior risco a inviabilidade orçamentária do Ente Federativo no longo prazo em manter os aportes financeiros necessários à manutenção dos benefícios, por eventual incompatibilidade com a Receita Corrente Líquida.

Para mitigação deste risco, é essencial a análise do fluxo atuarial pelos gestores do **RPPS-BH** e pelos responsáveis pelo planejamento do Ente Federativo, para identificação dos valores que serão pagos no longo prazo, possibilitando a organização do fluxo de caixa.

Assim, procedida a avaliação atuarial, é o nosso parecer que o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH,** data focal 31/12/2020, tem capacidade para honrar os compromissos junto aos seus segurados, se adotadas as indicações e recomendações constantes do presente parecer e do relatório de avaliação atuarial.

Belo Horizonte (MG), 14/03/2021.

Guilherme Walter
Atuário MIBA n° 2.091
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Responsável Técnico

Maria Luiza Silveira Borges
Atuária – MIBA nº 1.563
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Elaboração

Rafael Porto de Almeida
Atuário MIBA n° 1.738
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Revisão

ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A fim de oferecer mais subsídios para o acompanhamento da leitura e compreensão do presente estudo realizado pela **LUMENS ATUARIAL**, a seguir está descrita uma série de conceitos e definições inerentes ao relatório e ao assunto ora em comento.

1. **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.
3. **Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
4. **Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
5. **Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
6. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
8. **Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.
9. **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
10. **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
11. **Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
12. **Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. **Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
14. **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
15. **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
16. **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
17. **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
18. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
19. **Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
20. **Deficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
21. **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características

gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. **Dependente previdenciário:** a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
23. **Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.
24. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
25. **Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
26. **Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
27. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
28. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
29. **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
30. **Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
31. **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

32. **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
33. **Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
34. **Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
35. **Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
36. **Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
37. **Método de financiamento atuarial**: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
38. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. **Órgãos de controle externo:** Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
40. **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
41. **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
42. **Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
43. **Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
44. **Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
45. **Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
46. **Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
47. **Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura

e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. **Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
49. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
50. **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
51. **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
52. **Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
53. **Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
54. **Regime Geral de Previdência Social - RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
55. **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
57. **Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
58. **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
59. **Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
60. **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
61. **Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
62. **Segurado:** o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
63. **Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.
64. **Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.

65. **Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.
66. **Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
67. **Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
68. **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
69. **Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
70. **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
71. **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
72. **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
74. **Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
75. **Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
76. **Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
77. **Unidade gestora:** a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
78. **Valor Justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

Por meio de gráficos e tabelas, serão evidenciadas a seguir as principais características analisadas pela **LUMENS ATUARIAL**, delineando o perfil dos servidores ativos, inativos e pensionistas. As observações do comportamento desses dados serviram para auxiliar na definição dos parâmetros do trabalho.

2.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** possui um contingente de 12380 segurados, distribuídos entre ativos, inativos e pensionistas, conforme apresentado na Tabela 45.

TABELA 45. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Ativos	10.549	1.681	R$ 3.337,92	R$ 5.024,98	42,23	40,35
Aposentados por Tempo de Contribuição	13	1	R$ 2.928,74	R$ 3.086,80	54,42	48,00
Aposentados por idade	6	0	R$ 1.456,71	R$ 0,00	65,50	0,00
Aposentados - Compulsória	0	1	R$ 0,00	R$ 1.045,00	0,00	76,00
Aposentados por Invalidez	23	7	R$ 1.242,32	R$ 2.203,67	46,74	48,43
Aposentados - Especial*	7	0	R$ 2.608,00	R$ 0,00	54,57	0,00
Pensionistas	13	21	R$ 2.409,43	R$ 1.906,85	38,08	43,62

* Considerou-se como aposentadoria especial aquelas classificadas na base com os seguintes códigos 5 - Aposentadoria como Professor; 6 - Aposentadoria Especial de atividade de risco; 7 - Aposentadoria Especial de atividade prejudiciais à saúde ou integridade física, conforme leiaute da Secretaria de Previdência.

GRÁFICO 2. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR STATUS

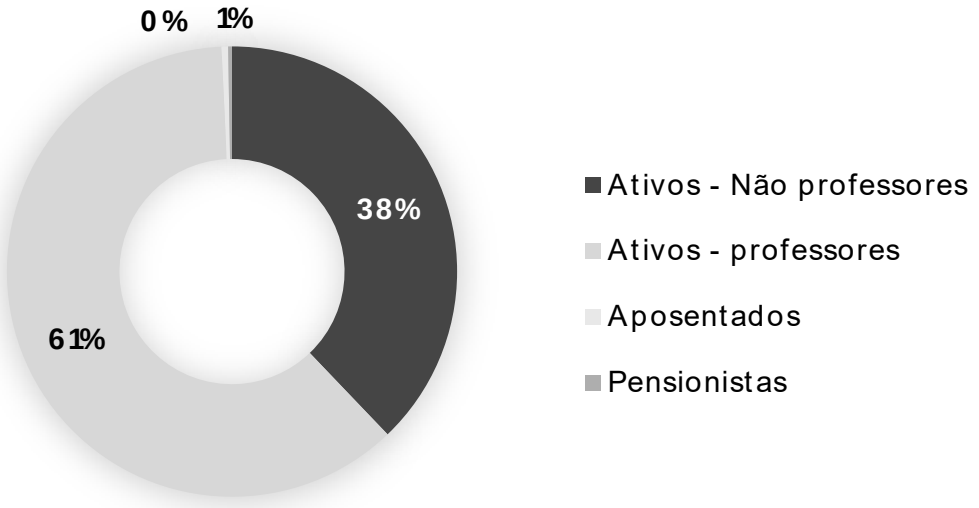

De acordo com o gráfico acima, verifica-se que no presente estudo há 81,53 servidores ativos para cada assistido, considerado os aposentados e os pensionistas.

GRÁFICO 3. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR SEXO

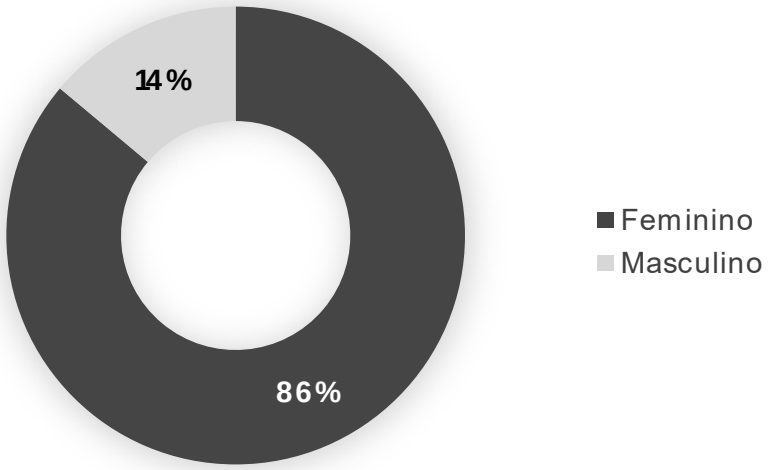

Merece destaque as características da população do sexo feminino, uma vez que o tempo de contribuição e a idade para aposentadoria são inferiores quando comparada as do sexo masculino, além de apresentarem uma expectativa de vida mais elevada. Desse modo, uma população que apresente um quantitativo maior de mulheres em relação aos homens, será mais oneroso ao Regime.

GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR FAIXA ETÁRIA

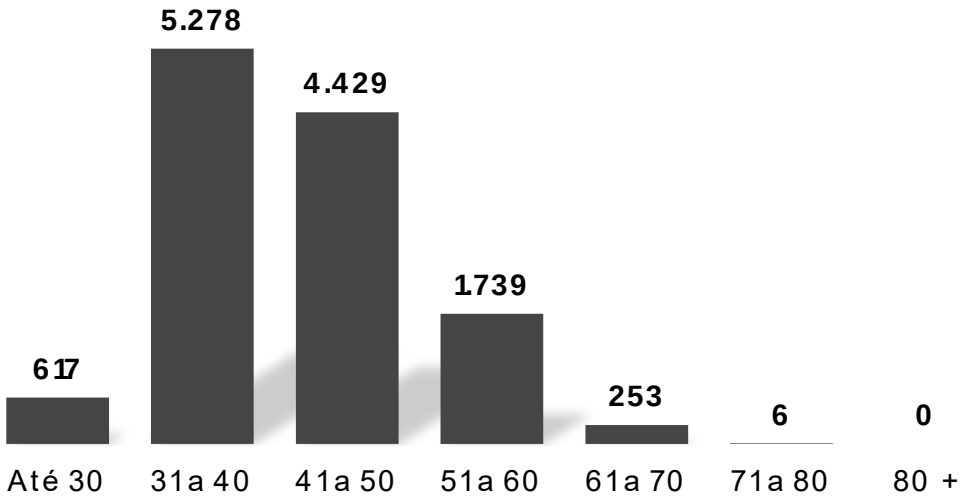

Na sequência, serão demonstrados os gráficos analíticos referentes à atual população de servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Plano.

2.1.1. Estatísticas dos servidores ativos

Os arquivos apresentaram 12.230 registros, sendo um para cada servidor efetivo ativo do Município de BELO HORIZONTE. As características que indicam a regularidade da carreira do servidor em relação à idade, à remuneração, ao tempo de contribuição, ao tempo de espera, entre outras, são evidenciadas pelas várias visões apresentadas nesse estudo.

GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR SEXO

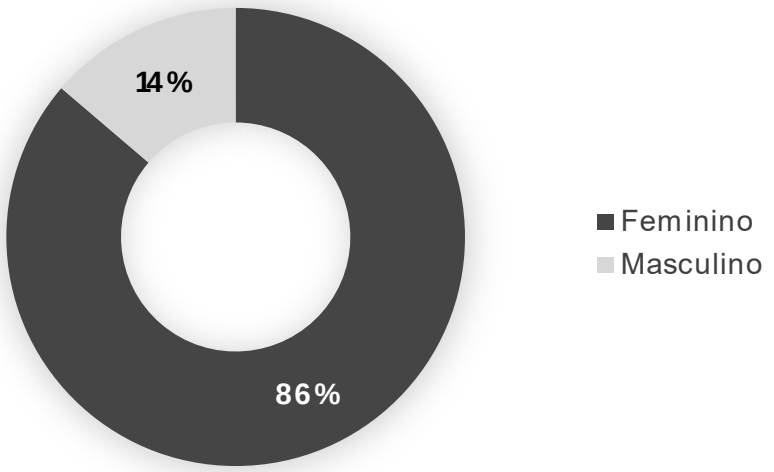

GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA

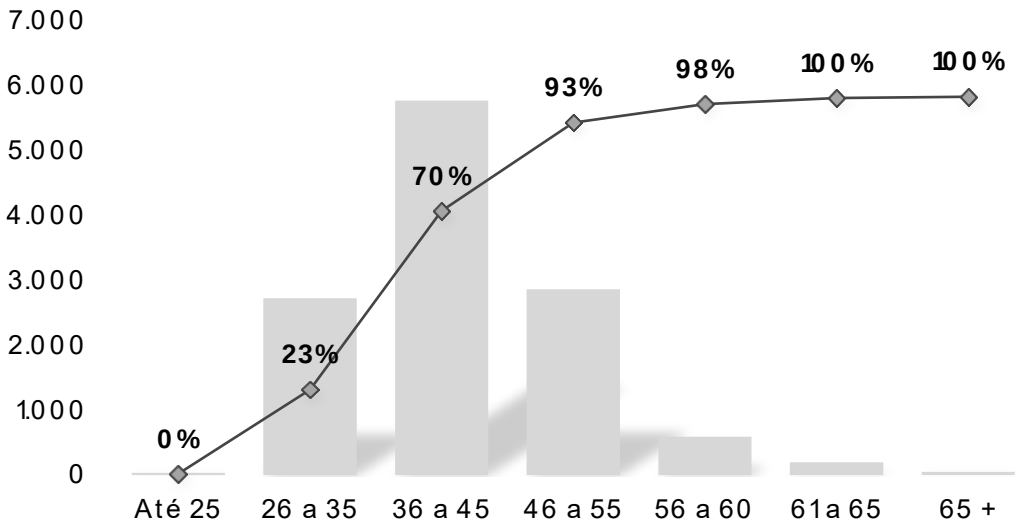

Em relação ao gráfico acima, verifica-se que cenário mais favorável ao plano de custeio será observado quando a maior parte dos servidores ativos estiverem compreendidos nas faixas etárias de até 45 anos, indicando que a minoria dos servidores apresentará risco iminente de aposentadoria.

Situação contrária será observada quando houver grande representatividade de servidores nas faixas etárias superiores a 45 anos, indicando uma maior proximidade aos requisitos de elegibilidade para aposentadoria e, por conseguinte, um impacto na folha de benefícios do Regime, em razão de relevantes incrementos para os próximos exercícios.

GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR ESTADO CIVIL

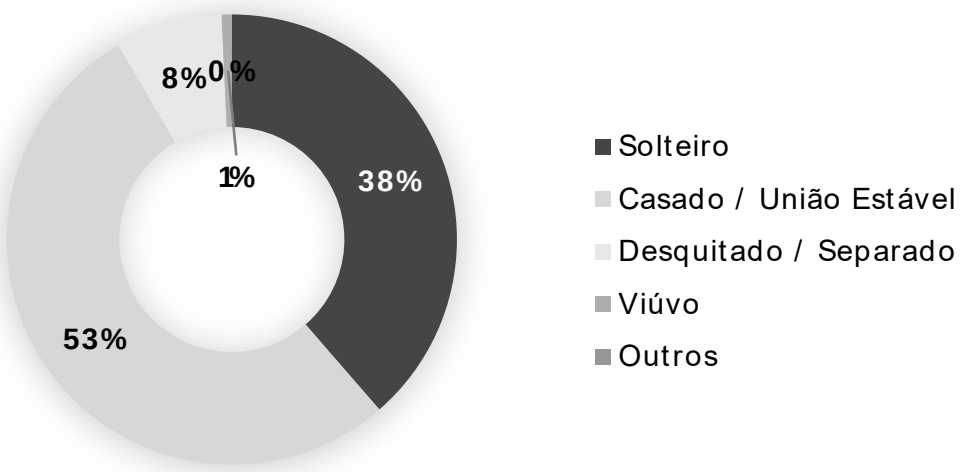

No que se refere a condição do segurado, quanto maior o percentual de servidores casados/união estável, maior a necessidade de se estimar a constituição de provisão matemática para os benefícios de pensão por morte na fase ativa dos servidores e, portanto, são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros.

GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

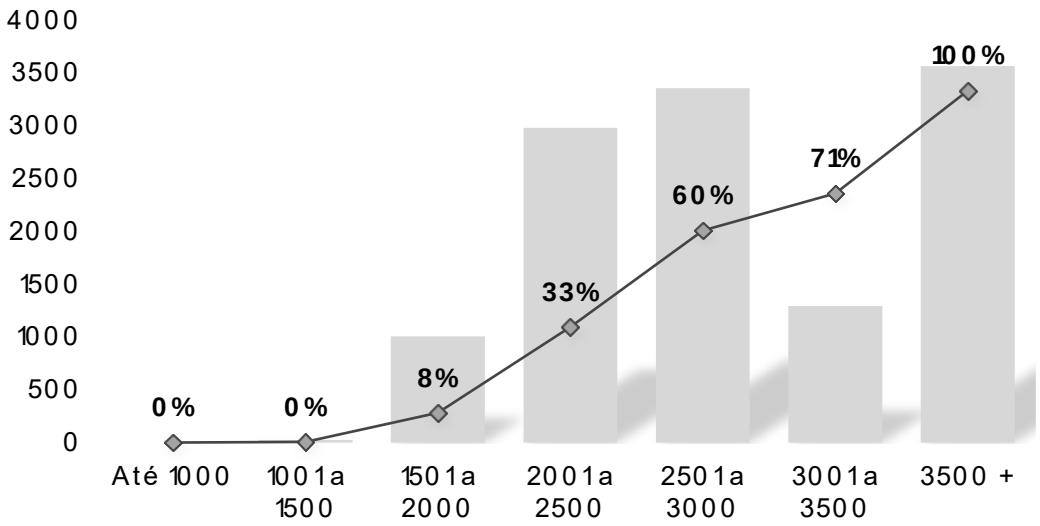

Referente às remunerações dos servidores ativos, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, cumpre ressaltar que não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito.

GRÁFICO 9. REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS SEGURADOS ATIVOS, POR IDADE

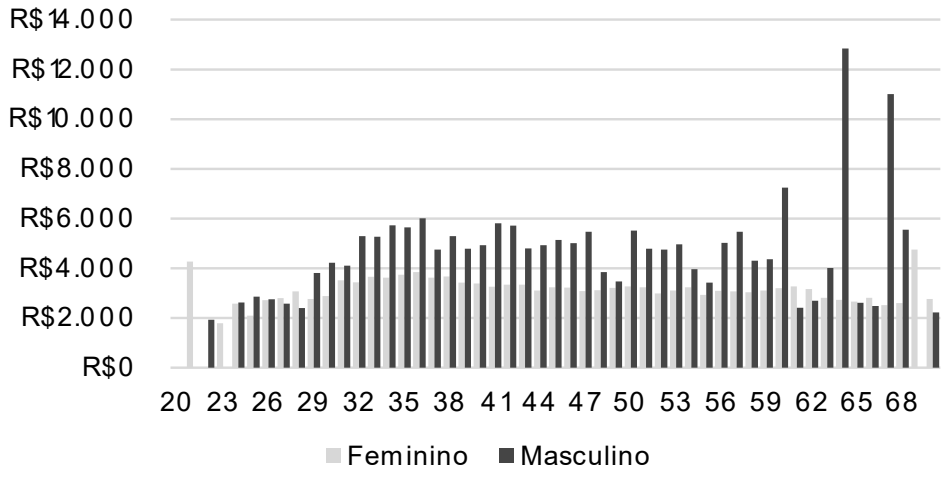

GRÁFICO 10. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR TEMPO DE ESPERA PARA APOSENTADORIA

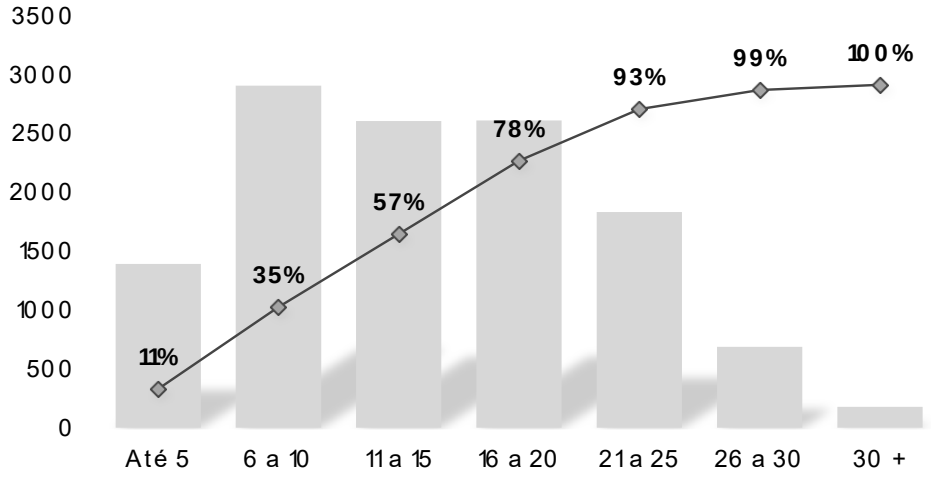

GRÁFICO 11. TEMPO MÉDIO DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS

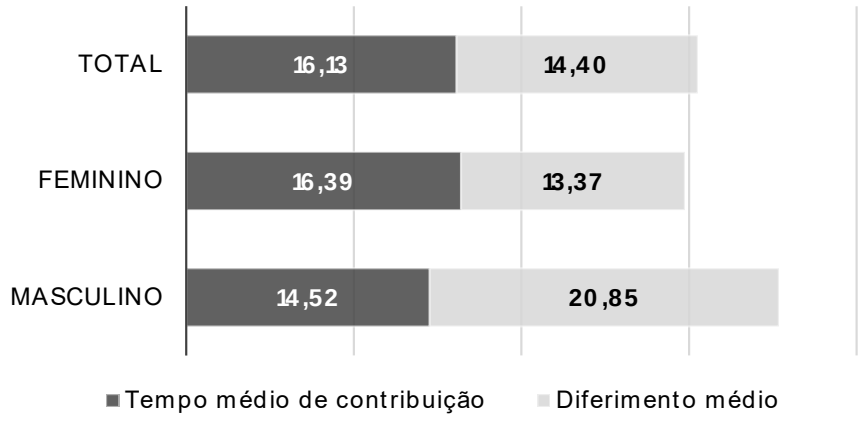

2.1.2. Estatísticas dos servidores inativos

Os arquivos contemplaram as informações de 58 inativos vinculados ao Fundo em Capitalização e suas características estão a seguir demonstradas.

GRÁFICO 12. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR SEXO

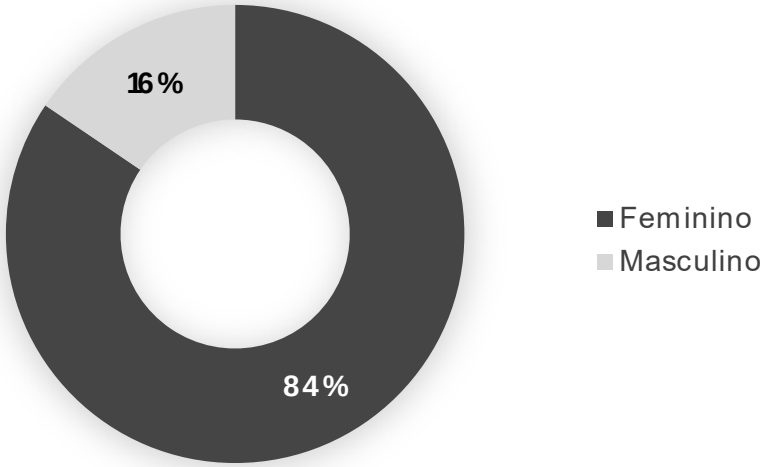

GRÁFICO 13. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA

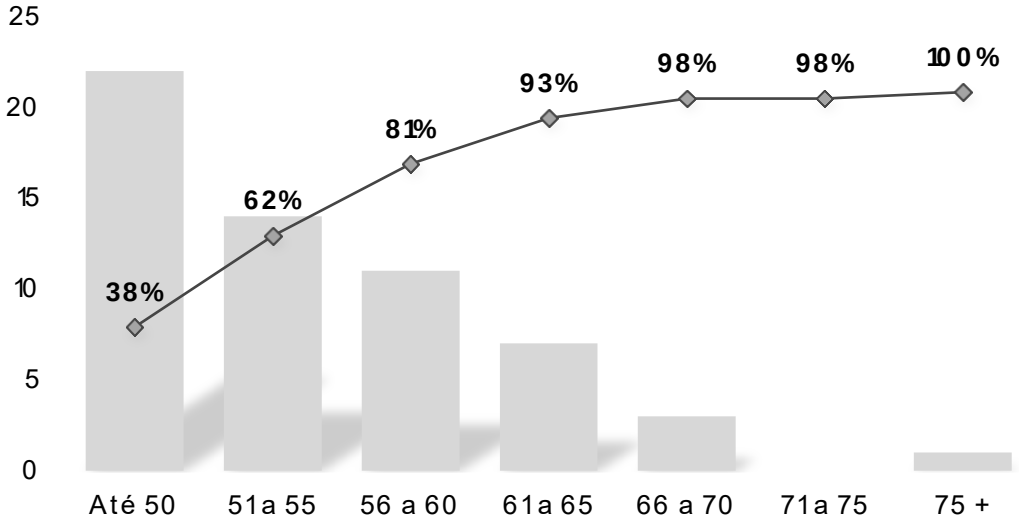

GRÁFICO 14. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR FAIXA DE BENEFÍCIO

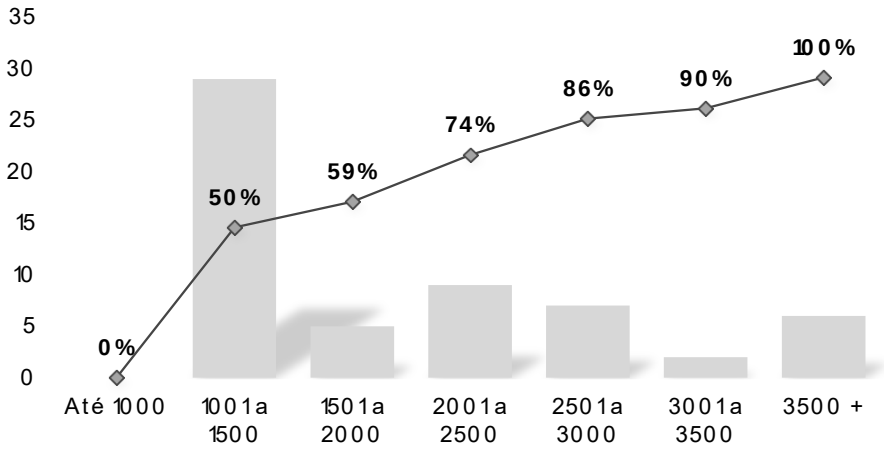

GRÁFICO 15. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR TIPO DE BENEFÍCIO

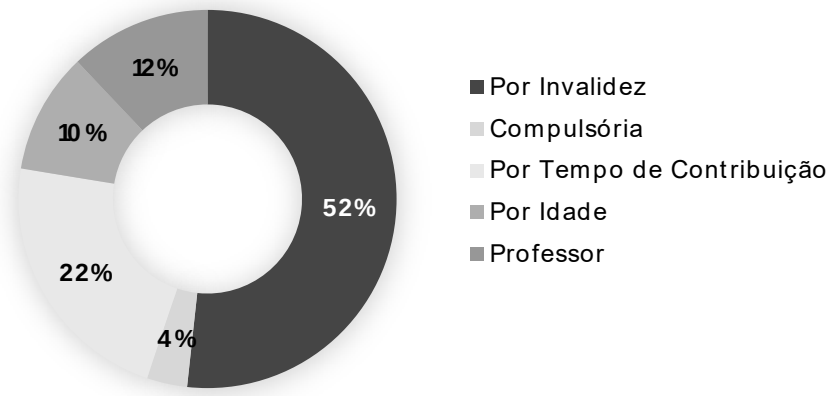

2.1.3. Estatísticas dos pensionistas

O arquivo apresentou informações para 34 pensionistas distribuídos em grupos familiares e o resumo das informações se encontra detalhado abaixo.

GRÁFICO 16. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA, POR SEXO

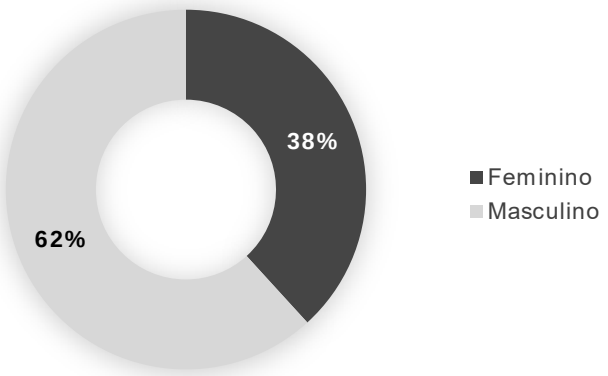

GRÁFICO 17. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS, POR FAIXA ETÁRIA

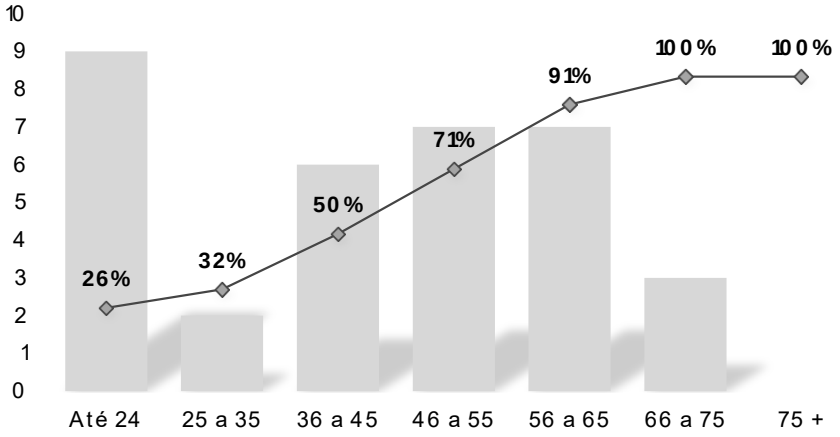

GRÁFICO 18. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA, POR FAIXA DE BENEFÍCIO

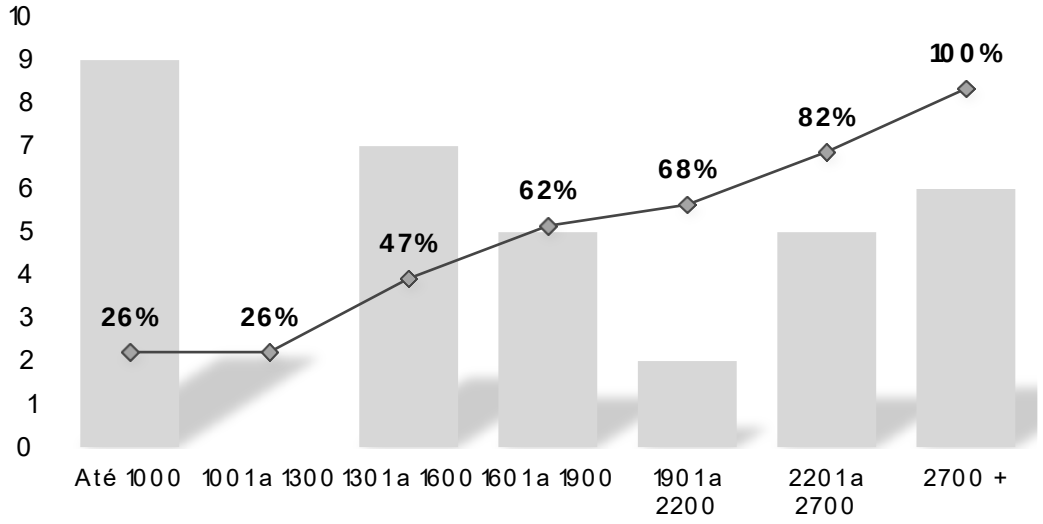

Importante ressaltar que no caso das pensões podem ocorrer valores inferiores ao salário mínimo, por constar mais de um dependente na mesma hierarquia genealógica.

2.1.4. Análise comparativa

TABELA 46. ANÁLISE COMPARATIVA POR QUANTIDADE DE SEGURADOS

Situação da população coberta	Quantidade			
	2019		2020	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	10.352	1.674	10.549	1.681
Aposentados por tempo de contribuição	5	0	13	1
Aposentados por idade	6	0	6	0
Aposentados - compulsória	0	1	0	1
Aposentados por invalidez	18	5	23	7
Aposentados - Especial	4	0	7	0
Pensionistas	13	15	13	21

TABELA 47. ANÁLISE COMPARATIVA POR IDADE

População coberta	Idade média			
	2019		2020	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	41,24	39,43	42,23	40,35
Aposentados por tempo de contribuição	56,80	0,00	54,42	48,00
Aposentados por idade	64,50	0,00	65,50	0,00
Aposentados - compulsória	0,00	75,00	0,00	76,00
Aposentados por invalidez	45,44	50,20	46,74	48,43
Aposentados - Especial	54,00	0,00	54,57	0,00
Pensionistas	36,23	39,87	38,08	43,62

TABELA 48. ANÁLISE COMPARATIVA POR REMUNERAÇÃO MÉDIA

Situação da população coberta	Remuneração média			
	2019		2020	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	R$ 2.903,42	R$ 4.504,22	R$ 3.337,92	R$ 5.024,98
Aposentados por tempo de contribuição	R$ 2.941,54	R$ 0,00	R$ 2.928,74	R$ 3.086,80
Aposentados por idade	R$ 1.441,25	R$ 0,00	R$ 1.456,71	R$ 0,00
Aposentados - compulsória	R$ 0,00	R$ 998,00	R$ 0,00	R$ 1.045,00
Aposentados por invalidez	R$ 1.150,74	R$ 1.523,24	R$ 1.242,32	R$ 2.203,67
Aposentados - Especial	R$ 2.591,57	R$ 0,00	R$ 2.608,00	R$ 0,00
Pensionistas	R$ 2.385,15	R$ 1.646,40	R$ 2.409,43	R$ 1.906,85

2.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Já o Fundo em Repartição possui um contingente de 38.654 segurados, distribuídos entre ativos, inativos e pensionistas, conforme apresentado na Tabela 49.

TABELA 49. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Ativos	13.517	5.704	R$ 5.231,57	R$ 6.131,46	49,89	48,05
Aposentados por Tempo de Contribuição	6.678	2.107	R$ 5.428,38	R$ 6.482,53	66,92	73,05
Aposentados por idade	840	121	R$ 2.363,75	R$ 3.629,65	72,29	75,16
Aposentados - Compulsória	290	85	R$ 5.737,43	R$ 7.729,39	65,96	69,36
Aposentados por Invalidez	818	337	R$ 2.496,19	R$ 3.108,03	65,32	67,56
Aposentados – Especial*	4.784	359	R$ 5.624,87	R$ 6.366,60	64,49	70,16
Pensionistas	2.339	675	R$ 3.445,44	R$ 3.014,60	72,44	58,97

* Considerou-se como aposentadoria especial aquelas classificadas na base com os seguintes códigos 5 - Aposentadoria como Professor; 6 - Aposentadoria Especial de atividade de risco; 7 - Aposentadoria Especial de atividade prejudiciais à saúde ou integridade física, conforme leiaute da Secretaria de Previdência.

GRÁFICO 19. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR STATUS

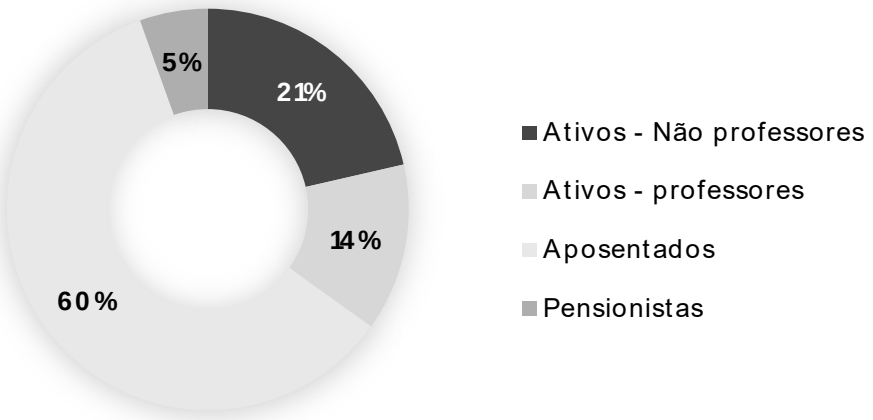

GRÁFICO 20. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR SEXO

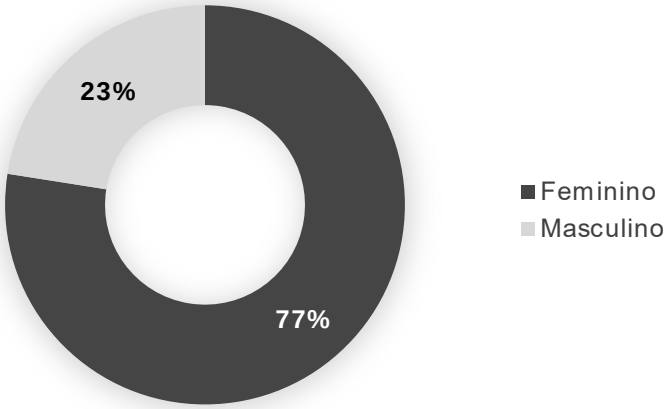

GRÁFICO 21. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR FAIXA ETÁRIA

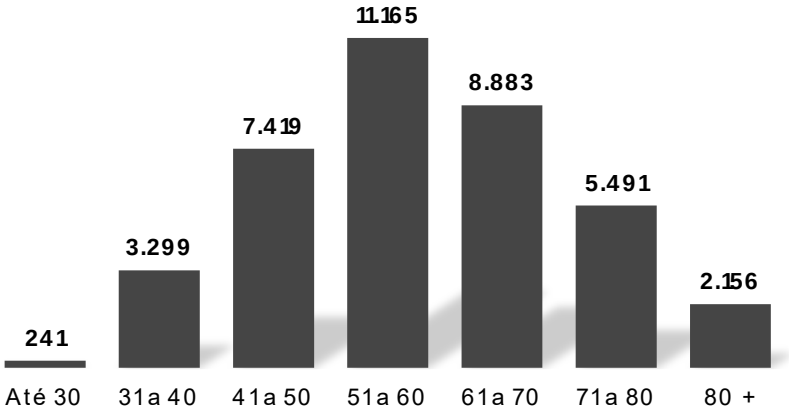

Na sequência, serão demonstrados os gráficos analíticos referentes à atual população de servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Plano.

2.2.1. Estatísticas dos servidores ativos

Os arquivos apresentaram 19.221 servidores efetivos na data base dos dados, conforme características a seguir:

GRÁFICO 22. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR SEXO

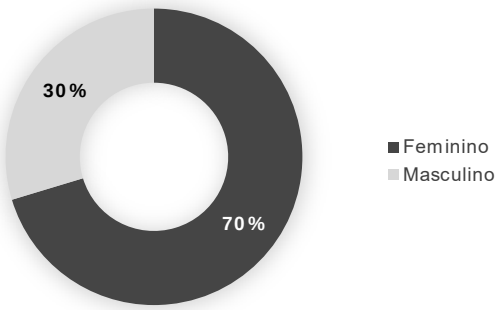

GRÁFICO 23. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA

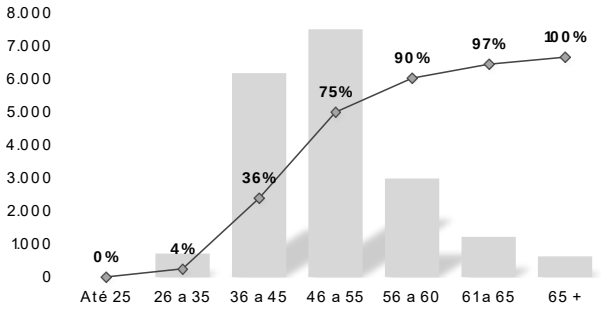

GRÁFICO 24. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR ESTADO CIVIL

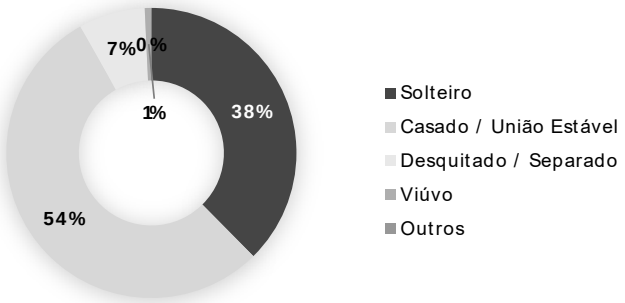

GRÁFICO 25. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

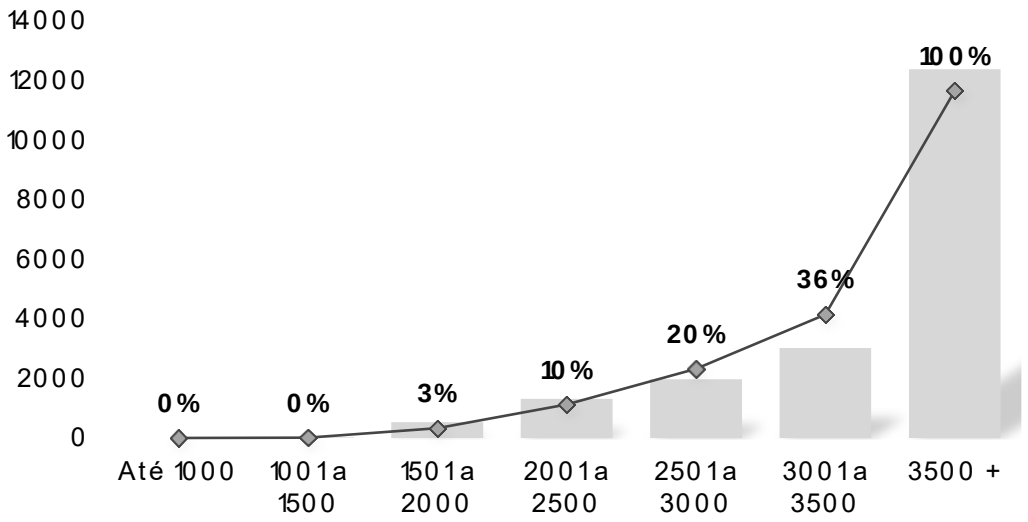

GRÁFICO 26. REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS SEGURADOS ATIVOS, POR IDADE

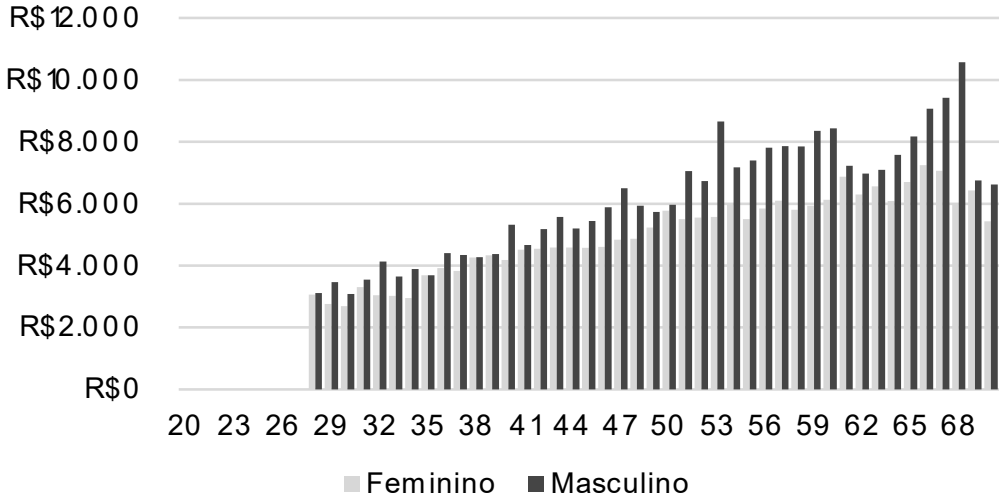

GRÁFICO 27. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR TEMPO DE ESPERA DE APOSENTADORIA

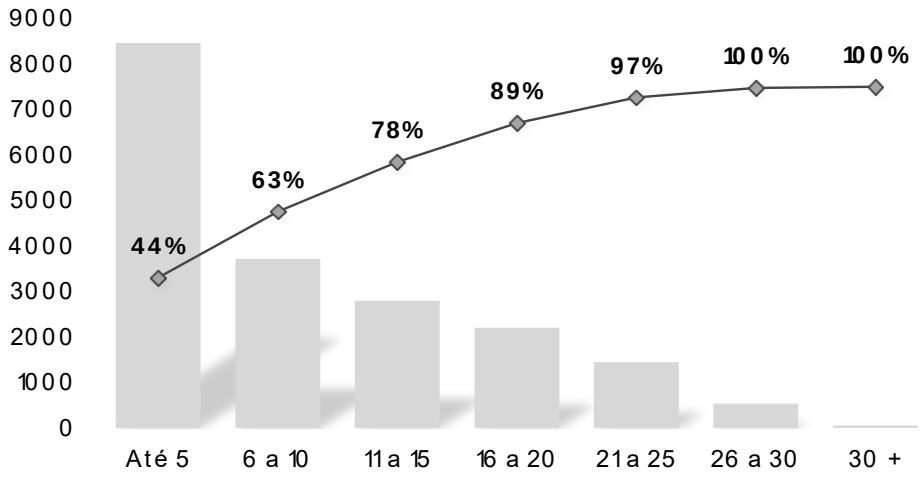

GRÁFICO 28. TEMPO MÉDIO DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS

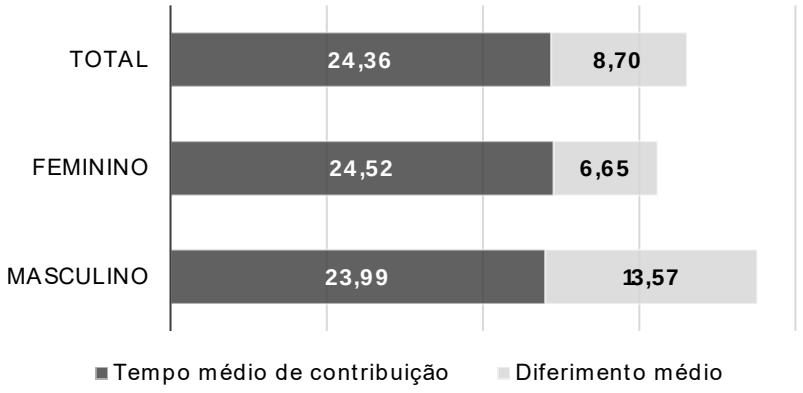

2.2.2. Estatísticas dos servidores inativos

Os arquivos contemplaram as informações de 16.419 servidores inativos vinculados ao Plano e suas características estão a seguir demonstradas.

GRÁFICO 29. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR SEXO

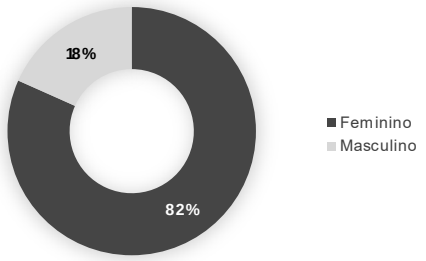

GRÁFICO 30. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA

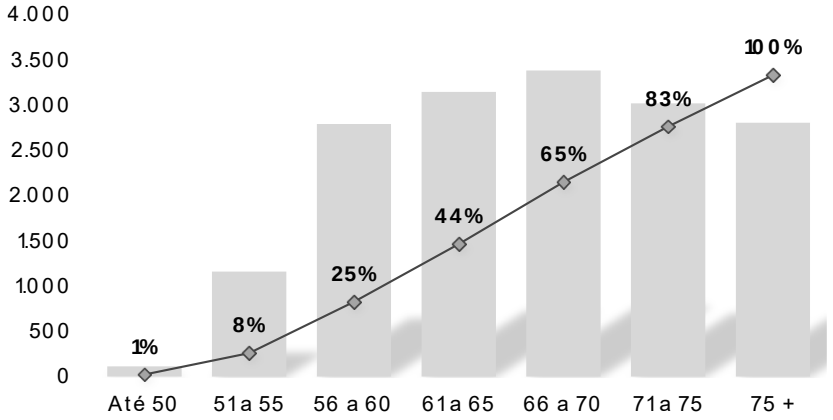

GRÁFICO 31. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR FAIXA DE BENEFÍCIO

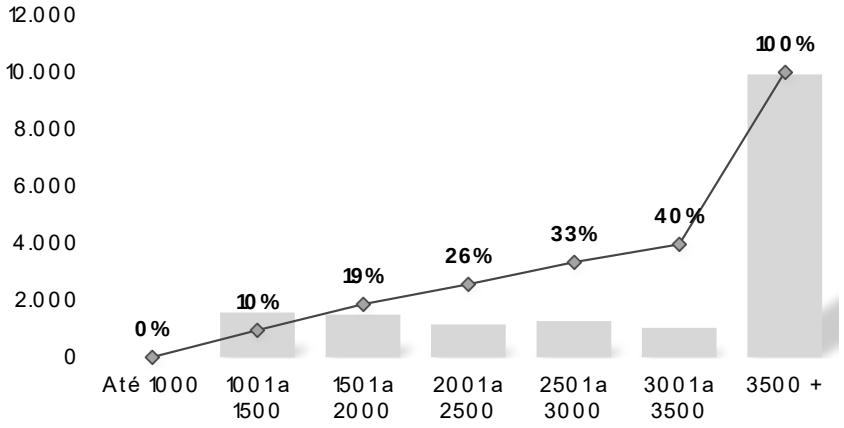

GRÁFICO 32. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR TIPO DE BENEFÍCIO

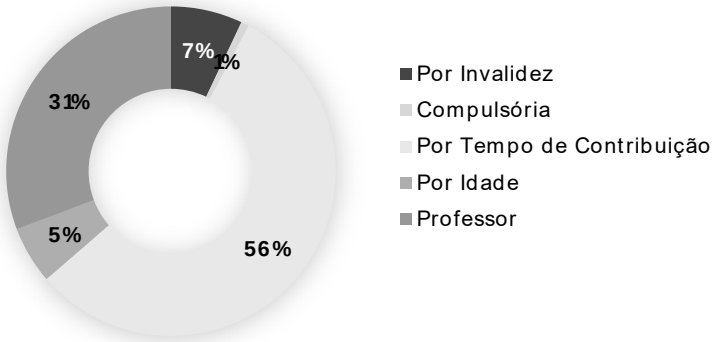

Relativo ao tipo de benefício, o gráfico supra indica que quanto maior o percentual de servidores que se aposentaram por invalidez, maior será o custo para o Regime, corroborando com as razões já especificadas.

2.2.3. Estatísticas dos pensionistas

O arquivo apresentou informações para 3014 pensionistas distribuídos em grupos familiares e o resumo das informações se encontra detalhado abaixo.

GRÁFICO 33. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA, POR SEXO

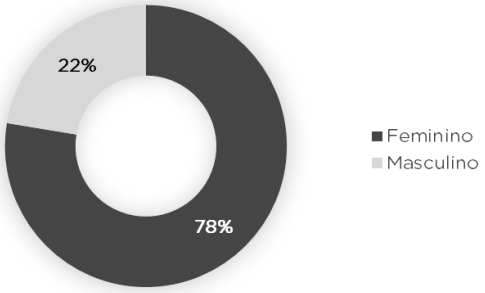

GRÁFICO 34. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS, POR FAIXA ETÁRIA

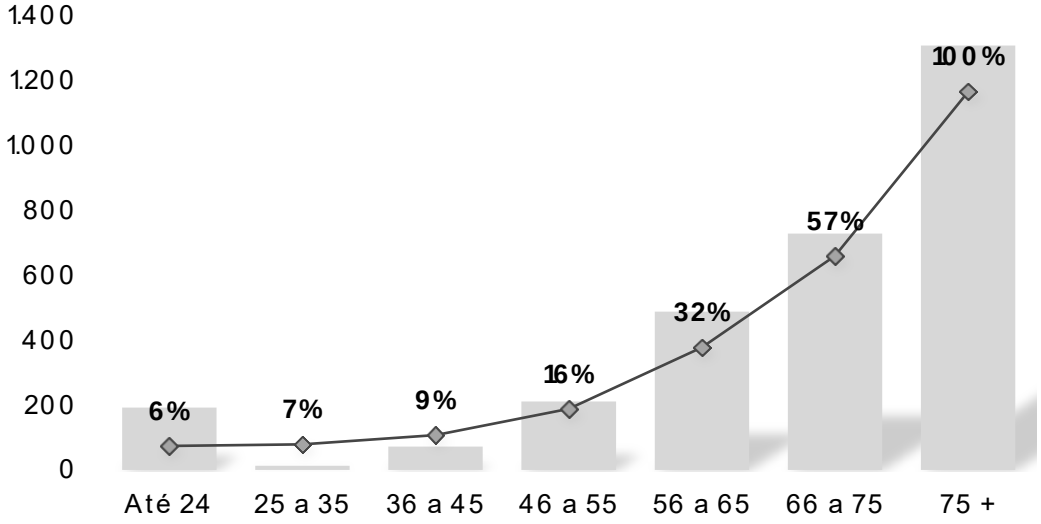

GRÁFICO 35. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA, POR FAIXA DE BENEFÍCIO

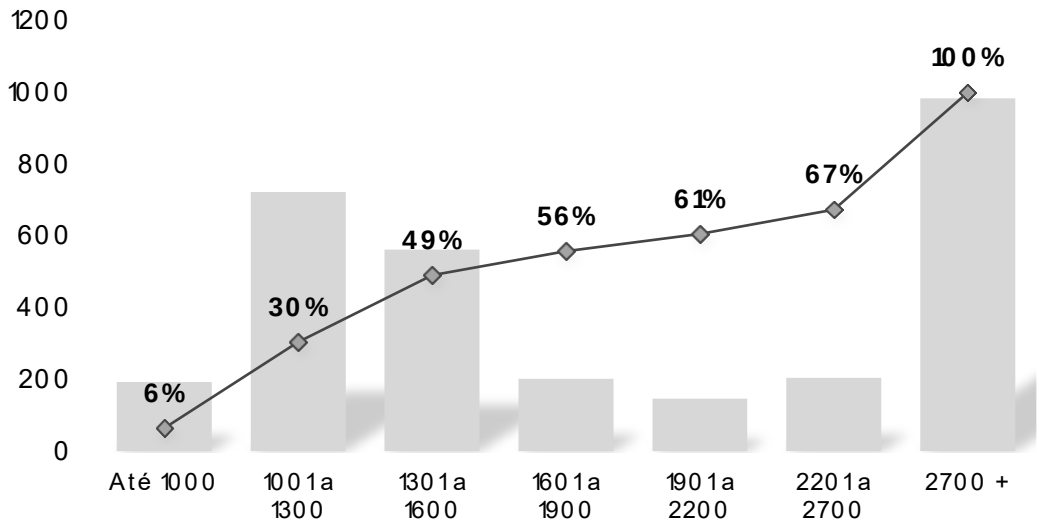

2.2.4. Análise comparativa

TABELA 50. ANÁLISE COMPARATIVA POR QUANTIDADE DE SEGURADOS

Situação da população coberta	Quantidade			
	2019		2020	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	14.128	5.848	13.517	5.704
Aposentados por tempo de contribuição	6.586	2.165	6.678	2.107
Aposentados por idade	827	118	840	121
Aposentados - compulsória	96	38	290	85
Aposentados por invalidez	831	343	818	337
Aposentados - Especial	4.670	355	4.784	359
Pensionistas	2.397	648	2.339	675

TABELA 51. ANÁLISE COMPARATIVA POR IDADE

Situação da população coberta	Idade média			
	2019		2020	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	49,15	47,41	49,89	48,05
Aposentados por tempo de contribuição	66,26	72,66	66,92	73,05
Aposentados por idade	71,64	74,69	72,29	75,16
Aposentados - compulsória	79,96	80,29	65,96	69,36
Aposentados por invalidez	64,76	67,26	65,32	67,56
Aposentados - Especial	63,81	69,52	64,49	70,16
Pensionistas	71,46	57,32	72,44	58,97

TABELA 52. ANÁLISE COMPARATIVA POR REMUNERAÇÃO MÉDIA

Situação da população coberta	Remuneração média			
	2019		2020	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	R$ 4.901,39	R$ 5.602,32	R$ 5.231,57	R$ 6.131,46
Aposentados por tempo de contribuição	R$ 5.179,92	R$ 6.099,76	R$ 5.428,38	R$ 6.482,53
Aposentados por idade	R$ 2.321,24	R$ 3.544,78	R$ 2.363,75	R$ 3.629,65
Aposentados - compulsória	R$ 2.194,28	R$ 2.716,97	R$ 5.737,43	R$ 7.729,39
Aposentados por invalidez	R$ 2.368,43	R$ 2.980,83	R$ 2.496,19	R$ 3.108,03
Aposentados - Especial	R$ 5.371,89	R$ 6.101,95	R$ 5.624,87	R$ 6.366,60
Pensionistas	R$ 3.298,62	R$ 2.778,83	R$ 3.445,44	R$ 3.014,60

ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

TABELA 53. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Conta	Título	Valor (R$)
Sem Máscara	**(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO**	R$ 16.904.479,13
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR - PLANO FINANCEIRO	R$ 16.904.479,13
Sem Máscara	Parcelamentos - PLANO FINANCEIRO	R$ 0,00
Sem Máscara	**(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	R$ 1.279.096.805,67
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R$ 1.279.096.805,67
Sem Máscara	Parcelamentos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R$ 0,00
2.2.7.2.1 (4)+(5)+(6)+(7)-(8)+(9)+(10)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R$ 1.296.001.284,80
2.2.7.2.1.01	(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 16.904.479,13
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 13.854.230.062,09
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 352.932.800,82
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 29.942.487,52
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 299.910.828,43
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R$ 13.154.539.466,19
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02	(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 14.504.498.065,80
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 1.797.717.517,14
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 1.904.662.448,08
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 1.104.080.289,64
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R$ 9.698.037.810,94
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03	(6) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 31.103.832,94
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 31.298.709,09
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 7.947,46
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 40.444,11
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 146.484,58
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04	(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ 1.098.218.436,68
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 4.648.374.737,45
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 1.856.181.906,51
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 1.287.348.685,04
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 406.625.709,22
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05	(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.06	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07	(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R$ 149.774.536,05
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R$ 149.774.536,05
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R$ 0,00

ANEXO 4 – EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

4.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

TABELA 54. EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Mês de referência	RMBC	RMBAC	Provisão matemática
0*	R$ 31.103.832,94	R$ 1.098.218.436,68	R$ 1.129.322.269,62
1	R$ 31.061.216,53	R$ 1.124.387.633,62	R$ 1.155.448.850,14
2	R$ 31.018.600,11	R$ 1.150.556.830,55	R$ 1.181.575.430,66
3	R$ 30.975.983,70	R$ 1.176.726.027,48	R$ 1.207.702.011,18
4	R$ 30.933.367,28	R$ 1.202.895.224,41	R$ 1.233.828.591,70
5	R$ 30.890.750,87	R$ 1.229.064.421,35	R$ 1.259.955.172,22
6	R$ 30.848.134,46	R$ 1.255.233.618,28	R$ 1.286.081.752,73
7	R$ 30.805.518,04	R$ 1.281.402.815,21	R$ 1.312.208.333,25
8	R$ 30.762.901,63	R$ 1.307.572.012,14	R$ 1.338.334.913,77
9	R$ 30.720.285,21	R$ 1.333.741.209,08	R$ 1.364.461.494,29
10	R$ 30.677.668,80	R$ 1.359.910.406,01	R$ 1.390.588.074,81
11	R$ 30.635.052,38	R$ 1.386.079.602,94	R$ 1.416.714.655,32
12	R$ 30.592.435,97	R$ 1.412.248.799,87	R$ 1.442.841.235,84

* Data Focal da avaliação atuarial

4.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

TABELA 55. EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS – FUNDO EM REPARTIÇÃO

Mês de referência	RMBC	RMBAC	Provisão matemática**
0*	R$ 13.171.443.945,32	R$ 9.698.037.810,94	R$ 22.869.481.756,26
1	R$ 13.146.293.203,81	R$ 9.734.543.089,08	R$ 22.880.836.292,89
2	R$ 13.121.142.462,30	R$ 9.771.048.367,21	R$ 22.892.190.829,51
3	R$ 13.095.991.720,79	R$ 9.807.553.645,35	R$ 22.903.545.366,13
4	R$ 13.070.840.979,27	R$ 9.844.058.923,48	R$ 22.914.899.902,75
5	R$ 13.045.690.237,76	R$ 9.880.564.201,61	R$ 22.926.254.439,37
6	R$ 13.020.539.496,25	R$ 9.917.069.479,75	R$ 22.937.608.976,00
7	R$ 12.995.388.754,74	R$ 9.953.574.757,88	R$ 22.948.963.512,62
8	R$ 12.970.238.013,23	R$ 9.990.080.036,01	R$ 22.960.318.049,24
9	R$ 12.945.087.271,72	R$ 10.026.585.314,15	R$ 22.971.672.585,86
10	R$ 12.919.936.530,20	R$ 10.063.090.592,28	R$ 22.983.027.122,49
11	R$ 12.894.785.788,69	R$ 10.099.595.870,42	R$ 22.994.381.659,11
12	R$ 12.869.635.047,18	R$ 10.136.101.148,55	R$ 23.005.736.195,73

* Data Focal da avaliação atuarial

** Em se tratando de Fundo em Repartição, trata-se da provisão matemática hipotética, representando o valor presente atuarial dos aportes que serão realizados pelo Ente Federativo à cobertura da insuficiência financeira.

ANEXO 5 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS

5.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

As projeções atuariais são desenvolvidas para estimar o fluxo de receitas e despesas previdenciárias com a concessão e pagamento dos benefícios cobertos pelo plano, observando a evolução demográfica da atual população de segurados (massa fechada), de acordo com as hipóteses adotadas, sendo que se pode depreender da tabela que segue a evolução, em termos de quantidade e de valores anuais, dos novos benefícios que estão previstos para serem concedidos.

A metodologia adotada por esta consultoria apresenta o fluxo em valor presente atuarial, sendo possível, desta forma, a análise conjunta aos resultados da avaliação atuarial em relação à geração atual. Trata-se, pois, de uma apresentação dos resultados atuariais de uma forma anualizada.

A utilização da geração atual para a realização das projeções permite uma análise dos valores de receitas e despesas esperadas sem a influência de futuros ingressos de servidores, dado que se trata de uma hipótese de difícil previsão.

Como saldo inicial considera-se o ativo garantidor posicionado na data base dos cálculos. Ao referido valor são somadas as receitas e deduzidas as despesas anualmente. Considera-se também, caso haja, o fluxo financeiro proveniente do financiamento das dívidas já confessadas, bem como da compensação financeira. Desta forma, é importante que se busque o recebimento dos referidos recursos para que a projeção atuarial sirva como parâmetro para as políticas financeiras do Regime.

Importante frisar ainda que para a presente projeção atuarial, observadas as disposições da Portaria nº 464/2018, foram realizadas estimativas de receitas e despesas vinculadas a todos os benefícios garantidos pelo RPPS, seja de aposentadorias ou pensões, independente do regime financeiro. Considerou-se ainda, para atendimento da mencionada norma, as receitas e despesas relacionadas à gestão administrativa.

Para tanto, destaca-se que, observado o regime financeiro de repartição simples, <u>as despesas e receitas administrativas influenciam as projeções apenas no primeiro exercício.</u>

Feitas as ressalvas, é apresentado a seguir o resumo dos fluxos relativos ao Fundo em Capitalização:

TABELA 56. RESUMO FLUXO ATUARIAL DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO EM VALOR PRESENTE ATUARIAL

Exercício	Novas Pensões (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (R$)	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2021	27 / 27	58 / 58	R$271.199,89	203.542.542,63	13.917.238,42	189.625.304,21	1.468.722.109,88
2022	29 / 55	73 / 131	R$269.027,30	195.588.134,39	10.221.780,58	185.366.353,81	1.654.088.463,69
2023	31 / 87	99 / 230	R$353.136,79	194.573.973,24	14.116.843,86	180.457.129,38	1.834.545.593,07
2024	34 / 121	283 / 513	R$937.863,68	191.880.670,18	23.348.881,93	168.531.788,25	2.003.077.381,32
2025	37 / 158	365 / 878	R$1.138.473,50	188.639.304,39	33.657.221,65	154.982.082,73	2.158.059.464,06
2026	41 / 199	515 / 1393	R$1.604.664,90	183.855.897,74	47.111.322,51	136.744.575,23	2.294.804.039,28
2027	45 / 244	562 / 1955	R$1.697.887,39	178.545.827,77	60.277.739,51	118.268.088,26	2.413.072.127,54
2028	49 / 293	581 / 2536	R$1.745.748,15	172.813.422,91	72.467.593,29	100.345.829,62	2.513.417.957,16
2029	53 / 347	543 / 3079	R$1.588.648,85	167.243.840,31	82.473.961,47	84.769.878,85	2.598.187.836,01
2030	58 / 405	641 / 3720	R$1.886.537,78	160.456.917,30	93.736.525,66	66.720.391,63	2.664.908.227,64
2031	63 / 468	583 / 4303	R$1.810.025,93	153.532.360,40	103.416.783,19	50.115.577,21	2.715.023.804,85
2032	69 / 537	586 / 4889	R$1.837.677,89	146.174.464,97	112.183.010,59	33.991.454,38	2.749.015.259,24
2033	75 / 612	488 / 5377	R$1.583.937,47	139.412.733,68	118.404.324,98	21.008.408,70	2.770.023.667,94
2034	81 / 693	511 / 5888	R$1.567.122,23	132.495.122,06	123.769.259,50	8.725.862,56	2.778.749.530,50
2035	87 / 780	467 / 6355	R$1.563.684,97	125.518.214,50	128.045.964,51	-2.527.750,02	2.776.221.780,49
2036	94 / 875	557 / 6912	R$1.911.656,53	117.067.540,40	134.289.509,32	-17.221.968,93	2.758.999.811,56
2037	102 / 977	490 / 7402	R$1.653.272,90	109.442.431,96	138.072.137,47	-28.629.705,50	2.730.370.106,06
2038	110 / 1086	554 / 7956	R$1.902.196,66	100.773.896,84	142.871.737,89	-42.097.841,06	2.688.272.265,00
2039	118 / 1205	530 / 8486	R$1.978.259,68	91.761.225,94	147.261.491,81	-55.500.265,87	2.632.771.999,13
2040	127 / 1332	539 / 9025	R$2.084.556,01	82.311.672,30	151.647.828,13	-69.336.155,84	2.563.435.843,29
2041	136 / 1468	502 / 9527	R$2.080.780,84	72.835.636,40	155.193.200,24	-82.357.563,84	2.481.078.279,45
2042	146 / 1614	454 / 9981	R$1.955.607,28	63.849.877,06	157.394.142,91	-93.544.265,86	2.387.534.013,60
2043	157 / 1771	398 / 10379	R$1.775.409,42	55.538.735,62	158.070.456,52	-102.531.720,90	2.285.002.292,70

Exercício	Novas Pensões (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (R$)	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2044	167 / 1938	397 / 10776	R$1.714.127,35	47.402.996,86	157.916.387,06	-110.513.390,20	2.174.488.902,50
2045	179 / 2117	314 / 11090	R$1.471.120,80	40.257.930,32	156.101.169,93	-115.843.239,61	2.058.645.662,89
2046	190 / 2307	273 / 11363	R$1.221.827,43	34.114.274,96	152.818.510,28	-118.704.235,33	1.939.941.427,56
2047	202 / 2509	214 / 11577	R$1.083.665,99	28.622.107,46	148.708.897,08	-120.086.789,62	1.819.854.637,94
2048	214 / 2724	158 / 11735	R$808.505,80	24.265.905,84	143.250.968,28	-118.985.062,44	1.700.869.575,50
2049	227 / 2950	117 / 11852	R$524.397,86	21.045.504,95	136.649.680,61	-115.604.175,66	1.585.265.399,84
2050	240 / 3190	103 / 11955	R$509.463,19	17.938.297,39	130.168.070,99	-112.229.773,60	1.473.035.626,24
2051	252 / 3442	97 / 12052	R$481.488,33	14.983.359,34	123.762.854,36	-108.779.495,01	1.364.256.131,23
2052	265 / 3707	66 / 12118	R$234.321,62	13.037.828,40	116.571.336,38	-103.533.507,98	1.260.722.623,25
2053	277 / 3983	33 / 12151	R$144.005,17	11.532.711,48	109.301.022,34	-97.768.310,85	1.162.954.312,40
2054	288 / 4272	30 / 12181	R$107.602,80	10.215.347,28	102.209.104,14	-91.993.756,87	1.070.960.555,53
2055	299 / 4571	17 / 12198	R$59.913,44	9.145.278,51	95.245.161,12	-86.099.882,61	984.860.672,92
2056	310 / 4881	12 / 12210	R$44.089,37	8.189.434,63	88.542.564,11	-80.353.129,48	904.507.543,44
2057	319 / 5200	7 / 12217	R$20.759,41	7.376.802,60	82.076.555,77	-74.699.753,17	829.807.790,27
2058	328 / 5528	8 / 12225	R$23.682,27	6.596.383,73	75.927.253,35	-69.330.869,62	760.476.920,65
2059	335 / 5864	4 / 12229	R$10.475,21	5.915.601,05	70.032.667,59	-64.117.066,53	696.359.854,11
2060	341 / 6205	0 / 12229	R$0,00	5.322.918,53	64.399.943,31	-59.077.024,78	637.282.829,33
2061	346 / 6551	1 / 12230	R$1.925,95	4.762.624,18	59.062.728,75	-54.300.104,57	582.982.724,77
2062	349 / 6900	0 / 12230	R$0,00	4.250.848,13	54.001.172,42	-49.750.324,29	533.232.400,48
2063	350 / 7251	0 / 12230	R$0,00	3.777.606,51	49.215.149,44	-45.437.542,93	487.794.857,55
2064	350 / 7601	0 / 12230	R$0,00	3.341.579,75	44.697.970,45	-41.356.390,70	446.438.466,84
2065	348 / 7949	0 / 12230	R$0,00	2.941.414,49	40.444.209,92	-37.502.795,44	408.935.671,41
2066	344 / 8293	0 / 12230	R$0,00	2.575.719,59	36.448.579,56	-33.872.859,97	375.062.811,44
2067	338 / 8630	0 / 12230	R$0,00	2.243.061,12	32.706.111,93	-30.463.050,80	344.599.760,63
2068	330 / 8960	0 / 12230	R$0,00	1.941.959,00	29.212.052,06	-27.270.093,05	317.329.667,58

Exercício	Novas Pensões (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (R$)	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2069	320 / 9281	0 / 12230	R$0,00	1.670.882,34	25.961.708,87	-24.290.826,53	293.038.841,05
2070	309 / 9589	0 / 12230	R$0,00	1.428.246,75	22.950.304,39	-21.522.057,65	271.516.783,40
2071	295 / 9885	0 / 12230	R$0,00	1.212.414,20	20.172.807,40	-18.960.393,20	252.556.390,21
2072	280 / 10165	0 / 12230	R$0,00	1.021.697,04	17.623.773,64	-16.602.076,61	235.954.313,60
2073	264 / 10429	0 / 12230	R$0,00	854.365,57	15.297.184,49	-14.442.818,91	221.511.494,69
2074	247 / 10676	0 / 12230	R$0,00	708.659,93	13.186.300,63	-12.477.640,70	209.033.853,99
2075	229 / 10905	0 / 12230	R$0,00	582.803,48	11.283.550,56	-10.700.747,08	198.333.106,91
2076	210 / 11115	0 / 12230	R$0,00	475.017,45	9.580.458,21	-9.105.440,76	189.227.666,15
2077	191 / 11307	0 / 12230	R$0,00	383.537,06	8.067.601,05	-7.684.063,99	181.543.602,16
2078	172 / 11479	0 / 12230	R$0,00	306.630,75	6.734.625,42	-6.427.994,66	175.115.607,49
2079	154 / 11633	0 / 12230	R$0,00	242.620,52	5.570.304,12	-5.327.683,60	169.787.923,89
2080	136 / 11769	0 / 12230	R$0,00	189.900,86	4.562.647,89	-4.372.747,03	165.415.176,86
2081	119 / 11887	0 / 12230	R$0,00	146.955,55	3.699.072,34	-3.552.116,79	161.863.060,07
2082	102 / 11990	0 / 12230	R$0,00	112.372,52	2.966.593,01	-2.854.220,49	159.008.839,58
2083	87 / 12077	0 / 12230	R$0,00	84.855,61	2.352.052,85	-2.267.197,24	156.741.642,34
2084	74 / 12151	0 / 12230	R$0,00	63.233,16	1.842.354,28	-1.779.121,12	154.962.521,22
2085	61 / 12212	0 / 12230	R$0,00	46.463,31	1.424.697,29	-1.378.233,99	153.584.287,23
2086	50 / 12230	0 / 12230	R$0,00	33.634,56	1.086.799,46	-1.053.164,90	152.531.122,33
2087	41 / 12230	0 / 12230	R$0,00	23.962,18	817.094,25	-793.132,07	151.737.990,26
2088	33 / 12230	0 / 12230	R$0,00	16.781,41	604.882,24	-588.100,84	151.149.889,43
2089	26 / 12230	0 / 12230	R$0,00	11.538,18	440.441,10	-428.902,93	150.720.986,50
2090	20 / 12230	0 / 12230	R$0,00	7.777,83	315.087,58	-307.309,75	150.413.676,75
2091	15 / 12230	0 / 12230	R$0,00	5.133,06	221.196,38	-216.063,31	150.197.613,44
2092	11 / 12230	0 / 12230	R$0,00	3.311,96	152.189,17	-148.877,21	150.048.736,23
2093	8 / 12230	0 / 12230	R$0,00	2.086,50	102.492,50	-100.406,01	149.948.330,23

Exercício	Novas Pensões (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (R$)	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2094	6 / 12230	0 / 12230	R$0,00	1.282,01	67.475,20	-66.193,19	149.882.137,03
2095	4 / 12230	0 / 12230	R$0,00	767,61	43.370,64	-42.603,04	149.839.534,00

* Em quantidade de concessões / Número acumulado
** Em valores monetários (folha de benefícios dos nossos assistidos)

Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis. Assim, a alteração destas pode impactar profundamente na apresentação dos resultados demonstrados.

Observa-se pela projeção atuarial acima que, confirmando-se as hipóteses adotadas, o plano de benefícios comportará os benefícios futuros com base nas contribuições no longo prazo, tendo-se observado a solvência do mesmo.

Uma vez que a situação de superávit financeiro (receitas mensais superiores às despesas mensais) deixar de ser observada, o processo de capitalização das reservas matemáticas ficará extremamente comprometido; razão pela qual deverão ser tomadas ações para o equilíbrio do plano de benefícios.

Insta informar que se trata de cálculos considerando uma massa fechada de segurados. O intuito de se realizar tais cálculos é buscar saber se o patrimônio atual, somado às contribuições futuras, será suficiente para arcar com todos os benefícios futuros, com base nas hipóteses atuariais adotadas. Sabe-se que na prática, com o ingresso de novos servidores, o fluxo atuarial apresentará alterações ano após ano e por isso a necessidade da realização dos cálculos atuariais anualmente. As reavaliações têm também como objetivo observar se as premissas adotadas estão adequadas ou não à realidade da massa de segurados.

O Gráfico a seguir apresenta o fluxo atuarial estimado das receitas e despesas previdenciárias do **RPPS-BH**.

GRÁFICO 36. PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

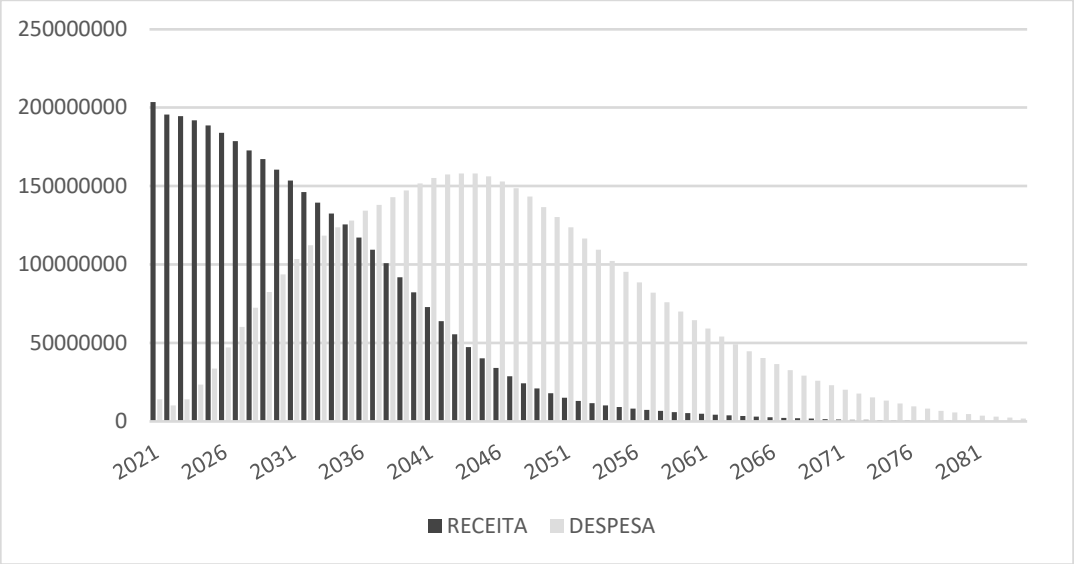

Destaca-se que as projeções atuariais podem também ser utilizadas pelos gestores financeiros para otimizar a alocação dos recursos do RPPS, buscando comprar os melhores títulos cujos vencimentos sejam compatíveis com o fluxo do passivo. À técnica de compatibilização de ativos e passivos previdenciários se dá o nome de ALM (Asset Liability Management). Existem diversos modelos de ALM no mercado, desde os mais simples e determinísticos, até os complexos sistemas estocásticos.

A fim de atender ao disposto no inciso I do §2º do artigo 10 da Portaria nº 464/2018 segue apresentado uma tabela dos fluxos atuariais que representaria a situação de equilíbrio atuarial:

TABELA 57. PROJEÇÃO ATUARIAL DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2021	203.542.542,63	13.917.238,42	189.625.304,21	1.468.722.109,88
2022	195.588.134,39	10.221.780,58	185.366.353,81	1.654.088.463,69
2023	194.573.973,24	14.116.843,86	180.457.129,38	1.834.545.593,07
2024	191.880.670,18	23.348.881,93	168.531.788,25	2.003.077.381,32
2025	188.639.304,39	33.657.221,65	154.982.082,73	2.158.059.464,06
2026	183.855.897,74	47.111.322,51	136.744.575,23	2.294.804.039,28
2027	178.545.827,77	60.277.739,51	118.268.088,26	2.413.072.127,54
2028	172.813.422,91	72.467.593,29	100.345.829,62	2.513.417.957,16
2029	167.243.840,31	82.473.961,47	84.769.878,85	2.598.187.836,01
2030	160.456.917,30	93.736.525,66	66.720.391,63	2.664.908.227,64
2031	153.532.360,40	103.416.783,19	50.115.577,21	2.715.023.804,85
2032	146.174.464,97	112.183.010,59	33.991.454,38	2.749.015.259,24
2033	139.412.733,68	118.404.324,98	21.008.408,70	2.770.023.667,94
2034	132.495.122,06	123.769.259,50	8.725.862,56	2.778.749.530,50
2035	125.518.214,50	128.045.964,51	-2.527.750,02	2.776.221.780,49
2036	117.067.540,40	134.289.509,32	-17.221.968,93	2.758.999.811,56
2037	109.442.431,96	138.072.137,47	-28.629.705,50	2.730.370.106,06
2038	100.773.896,84	142.871.737,89	-42.097.841,06	2.688.272.265,00
2039	91.761.225,94	147.261.491,81	-55.500.265,87	2.632.771.999,13
2040	82.311.672,30	151.647.828,13	-69.336.155,84	2.563.435.843,29
2041	72.835.636,40	155.193.200,24	-82.357.563,84	2.481.078.279,45
2042	63.849.877,06	157.394.142,91	-93.544.265,86	2.387.534.013,60
2043	55.538.735,62	158.070.456,52	-102.531.720,90	2.285.002.292,70
2044	47.402.996,86	157.916.387,06	-110.513.390,20	2.174.488.902,50
2045	40.257.930,32	156.101.169,93	-115.843.239,61	2.058.645.662,89
2046	34.114.274,96	152.818.510,28	-118.704.235,33	1.939.941.427,56
2047	28.622.107,46	148.708.897,08	-120.086.789,62	1.819.854.637,94
2048	24.265.905,84	143.250.968,28	-118.985.062,44	1.700.869.575,50
2049	21.045.504,95	136.649.680,61	-115.604.175,66	1.585.265.399,84
2050	17.938.297,39	130.168.070,99	-112.229.773,60	1.473.035.626,24
2051	14.983.359,34	123.762.854,36	-108.779.495,01	1.364.256.131,23
2052	13.037.828,40	116.571.336,38	-103.533.507,98	1.260.722.623,25
2053	11.532.711,48	109.301.022,34	-97.768.310,85	1.162.954.312,40
2054	10.215.347,28	102.209.104,14	-91.993.756,87	1.070.960.555,53
2055	9.145.278,51	95.245.161,12	-86.099.882,61	984.860.672,92
2056	8.189.434,63	88.542.564,11	-80.353.129,48	904.507.543,44

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2057	7.376.802,60	82.076.555,77	-74.699.753,17	829.807.790,27
2058	6.596.383,73	75.927.253,35	-69.330.869,62	760.476.920,65
2059	5.915.601,05	70.032.667,59	-64.117.066,53	696.359.854,11
2060	5.322.918,53	64.399.943,31	-59.077.024,78	637.282.829,33
2061	4.762.624,18	59.062.728,75	-54.300.104,57	582.982.724,77
2062	4.250.848,13	54.001.172,42	-49.750.324,29	533.232.400,48
2063	3.777.606,51	49.215.149,44	-45.437.542,93	487.794.857,55
2064	3.341.579,75	44.697.970,45	-41.356.390,70	446.438.466,84
2065	2.941.414,49	40.444.209,92	-37.502.795,44	408.935.671,41
2066	2.575.719,59	36.448.579,56	-33.872.859,97	375.062.811,44
2067	2.243.061,12	32.706.111,93	-30.463.050,80	344.599.760,63
2068	1.941.959,00	29.212.052,06	-27.270.093,05	317.329.667,58
2069	1.670.882,34	25.961.708,87	-24.290.826,53	293.038.841,05
2070	1.428.246,75	22.950.304,39	-21.522.057,65	271.516.783,40
2071	1.212.414,20	20.172.807,40	-18.960.393,20	252.556.390,21
2072	1.021.697,04	17.623.773,64	-16.602.076,61	235.954.313,60
2073	854.365,57	15.297.184,49	-14.442.818,91	221.511.494,69
2074	708.659,93	13.186.300,63	-12.477.640,70	209.033.853,99
2075	582.803,48	11.283.550,56	-10.700.747,08	198.333.106,91
2076	475.017,45	9.580.458,21	-9.105.440,76	189.227.666,15
2077	383.537,06	8.067.601,05	-7.684.063,99	181.543.602,16
2078	306.630,75	6.734.625,42	-6.427.994,66	175.115.607,49
2079	242.620,52	5.570.304,12	-5.327.683,60	169.787.923,89
2080	189.900,86	4.562.647,89	-4.372.747,03	165.415.176,86
2081	146.955,55	3.699.072,34	-3.552.116,79	161.863.060,07
2082	112.372,52	2.966.593,01	-2.854.220,49	159.008.839,58
2083	84.855,61	2.352.052,85	-2.267.197,24	156.741.642,34
2084	63.233,16	1.842.354,28	-1.779.121,12	154.962.521,22
2085	46.463,31	1.424.697,29	-1.378.233,99	153.584.287,23
2086	33.634,56	1.086.799,46	-1.053.164,90	152.531.122,33
2087	23.962,18	817.094,25	-793.132,07	151.737.990,26
2088	16.781,41	604.882,24	-588.100,84	151.149.889,43
2089	11.538,18	440.441,10	-428.902,93	150.720.986,50
2090	7.777,83	315.087,58	-307.309,75	150.413.676,75
2091	5.133,06	221.196,38	-216.063,31	150.197.613,44
2092	3.311,96	152.189,17	-148.877,21	150.048.736,23
2093	2.086,50	102.492,50	-100.406,01	149.948.330,23
2094	1.282,01	67.475,20	-66.193,19	149.882.137,03
2095	767,61	43.370,64	-42.603,04	149.839.534,00

5.1.1. ANÁLISE DAS ELEGIBILIDADES

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 464 de 2018, destaca-se a seguir a quantidade de segurados ativos considerados como riscos iminentes, distribuídos nos primeiros anos da projeção atuarial, uma vez que atenderiam às condições de elegibilidade para a entrada em aposentadoria na data focal da avaliação atuarial, conforme já explicitado anteriormente neste relatório.

TABELA 58. PROJEÇÃO DE RISCO IMINENTE – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Exercício	Novos benefícios	Despesas com novos benefícios	Variação	Despesa previdenciária	Variação
2017	7	R$ 10.769,53	0,00%	R$ 0,00	0,00%
2018	17	R$ 25.059,43	132,69%	R$ 757.546,27	0,00%
2019	21	R$ 41.839,18	66,96%	R$ 1.390.103,89	83,50%
2020	10	R$ 32.410,55	-22,54%	R$ 2.332.331,50	67,78%
2021	45	R$ 271.199,89	736,76%	R$ 13.917.238,42	496,71%
2022	61	R$ 269.027,30	-0,80%	R$ 10.221.780,58	-26,55%
2023	58	R$ 353.136,79	31,26%	R$ 14.116.843,86	38,11%
2024	232	R$ 937.863,68	165,58%	R$ 23.348.881,93	65,40%

Pela tabela acima se observa o comportamento das despesas com benefícios projetadas para os primeiros 4 anos de projeção atuarial diante do histórico dos últimos 4 anos das referidas despesas.

5.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

As projeções atuariais do Fundo em Repartição são desenvolvidas para estimar o fluxo de receitas e despesas previdenciárias com a concessão e pagamento dos benefícios cobertos pelo plano, observando a evolução demográfica da atual população de segurados (massa fechada), de acordo com as hipóteses adotadas, sendo que se pode depreender da tabela que segue a evolução, em termos de quantidade e de valores anuais, dos novos benefícios que estão previstos para serem concedidos.

A metodologia adotada por esta consultoria apresenta o fluxo em valor presente atuarial, sendo possível, desta forma, a análise conjunta aos resultados da avaliação atuarial em relação à geração atual. Trata-se, pois, de uma apresentação dos resultados atuariais de uma forma anualizada.

Em um Fundo em Repartição, estruturado em regime de repartição simples, a projeção atuarial se mostra uma ferramenta imprescindível. A partir desta pode-se verificar a distribuição dos aportes que deverão ser feitos pelo ente federativo para manutenção do equilíbrio financeiro do plano.

Os aportes necessários para manutenção do equilíbrio financeiro são apresentados separadamente em coluna específica e as análises complementares serão realizadas com base no gráfico que segue após o resumo dos fluxos.

TABELA 59. RESUMO DO FLUXO ATUARIAL DO FUNDO EM REPARTIÇÃO EM VALOR PRESENTE ATUARIAL (TAXA DE JUROS PARÂMETRO)

Exercício	Novas Pensões (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (R$)	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2021	83 / 83	2993 / 2993	R$18.801.810,20	498.244.983,58	1.518.661.329,96	-1.020.416.346,38	-1.003.511.867,25
2022	92 / 175	2548 / 5541	R$16.275.892,10	438.244.102,21	1.559.944.538,67	-1.121.700.436,46	-2.125.212.303,71
2023	100 / 275	464 / 6005	R$2.711.457,36	413.224.086,86	1.463.423.878,11	-1.050.199.791,25	-3.175.412.094,96
2024	108 / 383	906 / 6911	R$5.260.376,94	383.988.973,47	1.406.352.167,31	-1.022.363.193,84	-4.197.775.288,80
2025	117 / 500	764 / 7675	R$4.407.147,23	357.385.015,54	1.355.682.064,19	-998.297.048,64	-5.196.072.337,44
2026	127 / 627	791 / 8466	R$4.529.425,03	331.687.273,75	1.310.672.712,53	-978.985.438,78	-6.175.057.776,22
2027	138 / 766	865 / 9331	R$5.143.929,54	305.561.857,75	1.271.374.400,42	-965.812.542,67	-7.140.870.318,89
2028	150 / 915	715 / 10046	R$3.968.726,45	282.716.795,82	1.216.994.652,53	-934.277.856,71	-8.075.148.175,60
2029	162 / 1077	760 / 10806	R$3.944.193,82	259.283.760,44	1.158.485.866,59	-899.202.106,15	-8.974.350.281,75
2030	175 / 1252	710 / 11516	R$3.677.839,30	238.066.421,62	1.104.590.252,89	-866.523.831,27	-9.840.874.113,02
2031	190 / 1442	670 / 12186	R$3.431.493,41	219.004.695,70	1.052.671.304,19	-833.666.608,49	-10.674.540.721,51
2032	205 / 1647	670 / 12856	R$3.324.528,61	200.728.880,85	1.006.223.927,13	-805.495.046,29	-11.480.035.767,80
2033	221 / 1867	609 / 13465	R$2.893.337,13	184.007.597,24	958.596.649,25	-774.589.052,01	-12.254.624.819,81
2034	237 / 2105	562 / 14027	R$2.695.346,34	168.439.739,60	911.697.348,00	-743.257.608,40	-12.997.882.428,20
2035	255 / 2360	502 / 14529	R$2.524.660,35	153.924.426,05	865.575.916,96	-711.651.490,91	-13.709.533.919,11
2036	273 / 2633	454 / 14983	R$2.343.928,01	140.504.502,63	817.947.870,31	-677.443.367,68	-14.386.977.286,79
2037	292 / 2925	486 / 15469	R$2.546.715,68	127.390.037,39	774.906.141,40	-647.516.104,01	-15.034.493.390,80
2038	312 / 3237	418 / 15887	R$2.088.029,94	115.680.109,10	730.954.347,56	-615.274.238,45	-15.649.767.629,25
2039	332 / 3568	431 / 16318	R$2.084.141,88	104.486.788,39	688.905.074,79	-584.418.286,40	-16.234.185.915,65
2040	352 / 3920	478 / 16796	R$2.440.810,12	93.247.950,05	650.488.780,94	-557.240.830,90	-16.791.426.746,55
2041	372 / 4292	391 / 17187	R$1.835.686,68	83.470.830,75	610.352.839,80	-526.882.009,05	-17.318.308.755,59
2042	393 / 4685	316 / 17503	R$1.457.576,10	74.848.916,96	570.036.485,65	-495.187.568,69	-17.813.496.324,28
2043	413 / 5098	330 / 17833	R$1.687.842,09	66.462.087,70	532.895.861,44	-466.433.773,75	-18.279.930.098,03

Exercício	Novas Pensões (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (R$)	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2044	433 / 5531	298 / 18131	R$1.221.323,78	59.070.807,97	495.284.018,15	-436.213.210,18	-18.716.143.308,21
2045	452 / 5984	279 / 18410	R$1.136.080,49	52.240.869,86	459.256.890,40	-407.016.020,54	-19.123.159.328,75
2046	471 / 6455	223 / 18633	R$944.925,85	46.173.937,23	424.342.437,28	-378.168.500,05	-19.501.327.828,80
2047	488 / 6943	199 / 18832	R$863.377,72	40.637.058,18	391.113.451,14	-350.476.392,96	-19.851.804.221,76
2048	504 / 7447	128 / 18960	R$462.268,02	36.019.871,24	358.145.256,03	-322.125.384,78	-20.173.929.606,54
2049	519 / 7966	93 / 19053	R$364.104,98	31.908.626,25	326.898.406,46	-294.989.780,21	-20.468.919.386,75
2050	531 / 8496	68 / 19121	R$251.629,80	28.260.192,99	297.288.838,59	-269.028.645,59	-20.737.948.032,35
2051	541 / 9037	46 / 19167	R$186.731,41	25.001.938,95	269.481.505,04	-244.479.566,10	-20.982.427.598,44
2052	549 / 9586	27 / 19194	R$95.688,79	22.122.623,31	243.345.998,07	-221.223.374,76	-21.203.650.973,20
2053	554 / 10140	11 / 19205	R$33.526,22	19.567.274,16	218.940.041,83	-199.372.767,67	-21.403.023.740,88
2054	556 / 10697	11 / 19216	R$38.896,49	17.228.612,30	196.452.728,33	-179.224.116,03	-21.582.247.856,91
2055	556 / 11253	5 / 19221	R$15.562,00	15.129.966,98	175.691.598,45	-160.561.631,48	-21.742.809.488,38
2056	553 / 11806	0 / 19221	R$0,00	13.249.127,67	156.607.950,43	-143.358.822,76	-21.886.168.311,14
2057	547 / 12353	0 / 19221	R$0,00	11.552.065,35	139.173.625,94	-127.621.560,59	-22.013.789.871,74
2058	539 / 12892	0 / 19221	R$0,00	10.027.222,93	123.292.001,63	-113.264.778,70	-22.127.054.650,43
2059	527 / 13419	0 / 19221	R$0,00	8.663.068,63	108.872.396,92	-100.209.328,30	-22.227.263.978,73
2060	514 / 13933	0 / 19221	R$0,00	7.448.160,42	95.822.799,52	-88.374.639,10	-22.315.638.617,84
2061	498 / 14430	0 / 19221	R$0,00	6.371.217,83	84.051.295,64	-77.680.077,81	-22.393.318.695,64
2062	480 / 14910	0 / 19221	R$0,00	5.421.189,18	73.467.290,92	-68.046.101,74	-22.461.364.797,38
2063	460 / 15370	0 / 19221	R$0,00	4.587.319,12	63.982.121,21	-59.394.802,09	-22.520.759.599,47
2064	438 / 15808	0 / 19221	R$0,00	3.859.223,34	55.509.806,32	-51.650.582,98	-22.572.410.182,45
2065	415 / 16223	0 / 19221	R$0,00	3.226.949,92	47.967.584,48	-44.740.634,55	-22.617.150.817,00
2066	391 / 16615	0 / 19221	R$0,00	2.681.028,75	41.276.406,91	-38.595.378,16	-22.655.746.195,17
2067	366 / 16981	0 / 19221	R$0,00	2.212.506,84	35.361.312,40	-33.148.805,56	-22.688.895.000,72
2068	340 / 17321	0 / 19221	R$0,00	1.812.967,20	30.151.632,86	-28.338.665,66	-22.717.233.666,38

Exercício	Novas Pensões (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (R$)	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2069	314 / 17635	0 / 19221	R$0,00	1.474.541,05	25.581.081,57	-24.106.540,52	-22.741.340.206,90
2070	288 / 17924	0 / 19221	R$0,00	1.189.915,60	21.587.789,13	-20.397.873,53	-22.761.738.080,43
2071	262 / 18186	0 / 19221	R$0,00	952.336,15	18.114.213,95	-17.161.877,80	-22.778.899.958,23
2072	236 / 18422	0 / 19221	R$0,00	755.601,52	15.107.009,15	-14.351.407,64	-22.793.251.365,86
2073	211 / 18633	0 / 19221	R$0,00	594.055,52	12.516.853,00	-11.922.797,47	-22.805.174.163,34
2074	187 / 18821	0 / 19221	R$0,00	462.578,19	10.298.261,07	-9.835.682,88	-22.815.009.846,22
2075	165 / 18986	0 / 19221	R$0,00	356.569,74	8.409.379,34	-8.052.809,60	-22.823.062.655,81
2076	143 / 19129	0 / 19221	R$0,00	271.933,21	6.811.750,09	-6.539.816,88	-22.829.602.472,69
2077	123 / 19221	0 / 19221	R$0,00	205.055,29	5.470.145,77	-5.265.090,48	-22.834.867.563,18
2078	105 / 19221	0 / 19221	R$0,00	152.783,21	4.352.324,42	-4.199.541,20	-22.839.067.104,38
2079	88 / 19221	0 / 19221	R$0,00	112.394,75	3.428.842,87	-3.316.448,13	-22.842.383.552,51
2080	73 / 19221	0 / 19221	R$0,00	81.566,45	2.672.916,79	-2.591.350,34	-22.844.974.902,85
2081	60 / 19221	0 / 19221	R$0,00	58.338,79	2.060.304,77	-2.001.965,98	-22.846.976.868,83
2082	49 / 19221	0 / 19221	R$0,00	41.079,51	1.569.165,02	-1.528.085,51	-22.848.504.954,35
2083	39 / 19221	0 / 19221	R$0,00	28.445,38	1.179.967,45	-1.151.522,07	-22.849.656.476,41
2084	31 / 19221	0 / 19221	R$0,00	19.345,56	875.395,20	-856.049,64	-22.850.512.526,06
2085	24 / 19221	0 / 19221	R$0,00	12.905,70	640.219,68	-627.313,98	-22.851.139.840,04
2086	18 / 19221	0 / 19221	R$0,00	8.434,64	461.209,65	-452.775,02	-22.851.592.615,05
2087	14 / 19221	0 / 19221	R$0,00	5.394,01	326.998,21	-321.604,20	-22.851.914.219,26
2088	10 / 19221	0 / 19221	R$0,00	3.371,57	227.973,12	-224.601,56	-22.852.138.820,82
2089	7 / 19221	0 / 19221	R$0,00	2.057,81	156.135,53	-154.077,72	-22.852.292.898,54
2090	5 / 19221	0 / 19221	R$0,00	1.225,42	104.936,95	-103.711,53	-22.852.396.610,07
2091	3 / 19221	0 / 19221	R$0,00	711,56	69.125,48	-68.413,93	-22.852.465.023,99
2092	2 / 19221	0 / 19221	R$0,00	402,67	44.565,34	-44.162,67	-22.852.509.186,66
2093	1 / 19221	0 / 19221	R$0,00	221,95	28.071,86	-27.849,91	-22.852.537.036,57

Exercício	Novas Pensões (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (R$)	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2094	1 / 19221	0 / 19221	R$0,00	119,02	17.243,53	-17.124,51	-22.852.554.161,08
2095	1 / 19221	0 / 19221	R$0,00	61,95	10.306,06	-10.244,12	-22.852.564.405,20

* Em quantidade de concessões / Número acumulado
** Em valores monetários (folha de benefícios dos nossos assistidos)

Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis. Com isso, a alteração destas pode impactar profundamente na apresentação dos resultados demonstrados.

Observa-se pela projeção atuarial acima que, confirmando-se as hipóteses adotadas, serão necessários aportes complementares ao longo do tempo para que se possa garantir os benefícios futuros.

TABELA 60. RESUMO DO FLUXO ATUARIAL DO FUNDO EM REPARTIÇÃO EM VALOR NOMINAL (TAXA DE JUROS 0%)

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2021	534.466.775,61	1.699.035.682,64	-1.164.568.907,03	-1.147.664.427,90
2022	499.595.574,31	1.809.868.419,74	-1.310.272.845,43	-2.457.937.273,33
2023	497.058.393,94	1.776.662.911,49	-1.279.604.517,56	-3.737.541.790,89
2024	488.446.635,31	1.788.246.009,23	-1.299.799.373,92	-5.037.341.164,80
2025	480.432.734,16	1.811.800.802,86	-1.331.368.068,69	-6.368.709.233,50
2026	471.319.313,77	1.842.856.305,69	-1.371.536.991,91	-7.740.246.225,41
2027	459.179.565,10	1.880.422.906,84	-1.421.243.341,74	-9.161.489.567,15
2028	448.990.223,57	1.891.665.307,03	-1.442.675.083,46	-10.604.164.650,61
2029	434.717.422,50	1.889.636.325,34	-1.454.918.902,84	-12.059.083.553,45
2030	421.556.391,40	1.893.621.134,18	-1.472.064.742,78	-13.531.148.296,24
2031	409.893.816,50	1.898.131.954,31	-1.488.238.137,82	-15.019.386.434,06
2032	397.104.914,30	1.911.384.127,11	-1.514.279.212,80	-16.533.665.646,86
2033	384.707.853,31	1.919.023.235,21	-1.534.315.381,91	-18.067.981.028,77
2034	372.137.188,63	1.923.903.535,69	-1.551.766.347,06	-19.619.747.375,83
2035	359.308.510,53	1.925.797.503,46	-1.566.488.992,92	-21.186.236.368,75
2036	346.510.536,59	1.917.250.960,73	-1.570.740.424,14	-22.756.976.792,89
2037	332.090.488,98	1.914.935.087,88	-1.582.844.598,89	-24.339.821.391,79
2038	318.654.360,60	1.904.594.299,56	-1.585.939.938,96	-25.925.761.330,75
2039	304.227.000,75	1.892.795.335,89	-1.588.568.335,14	-27.514.329.665,88
2040	287.194.554,49	1.884.284.889,37	-1.597.090.334,88	-29.111.420.000,76
2041	271.780.310,95	1.864.312.992,04	-1.592.532.681,09	-30.703.952.681,85
2042	257.534.295,01	1.836.081.423,01	-1.578.547.127,99	-32.282.499.809,84
2043	241.831.934,44	1.809.915.881,76	-1.568.083.947,32	-33.850.583.757,17
2044	227.211.281,41	1.773.865.395,35	-1.546.654.113,94	-35.397.237.871,10
2045	212.451.825,83	1.734.458.571,71	-1.522.006.745,89	-36.919.244.616,99
2046	198.485.767,13	1.689.941.171,72	-1.491.455.404,58	-38.410.700.021,57
2047	184.664.327,19	1.642.492.896,96	-1.457.828.569,78	-39.868.528.591,35
2048	172.863.182,16	1.586.127.416,84	-1.413.264.234,67	-41.281.792.826,02
2049	161.678.401,97	1.526.783.325,87	-1.365.104.923,90	-42.646.897.749,92
2050	151.137.240,51	1.464.332.232,33	-1.313.194.991,82	-43.960.092.741,74
2051	141.093.209,46	1.399.882.974,09	-1.258.789.764,63	-45.218.882.506,37
2052	131.685.550,59	1.333.230.821,12	-1.201.545.270,53	-46.420.427.776,90
2053	122.809.791,91	1.265.134.647,58	-1.142.324.855,68	-47.562.752.632,57
2054	114.014.309,72	1.197.290.898,74	-1.083.276.589,02	-48.646.029.221,59
2055	105.552.398,11	1.129.350.142,31	-1.023.797.744,20	-49.669.826.965,79
2056	97.421.348,04	1.061.778.491,86	-964.357.143,82	-50.634.184.109,61
2057	89.522.709,91	995.231.887,26	-905.709.177,35	-51.539.893.286,97

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2058	81.889.623,91	929.934.150,43	-848.044.526,52	-52.387.937.813,48
2059	74.552.192,37	866.141.070,54	-791.588.878,17	-53.179.526.691,66
2060	67.537.040,23	804.076.396,19	-736.539.355,96	-53.916.066.047,62
2061	60.866.991,62	743.934.654,71	-683.067.663,09	-54.599.133.710,70
2062	54.560.795,13	685.884.553,50	-631.323.758,37	-55.230.457.469,07
2063	48.632.959,94	630.068.058,95	-581.435.099,01	-55.811.892.568,08
2064	43.093.806,13	576.602.067,11	-533.508.260,98	-56.345.400.829,06
2065	37.949.569,01	525.579.533,53	-487.629.964,52	-56.833.030.793,59
2066	33.202.550,62	477.071.702,57	-443.869.151,94	-57.276.899.945,53
2067	28.851.277,85	431.130.652,81	-402.279.374,95	-57.679.179.320,49
2068	24.890.614,59	387.791.317,90	-362.900.703,32	-58.042.080.023,80
2069	21.311.915,45	347.073.169,74	-325.761.254,29	-58.367.841.278,09
2070	18.103.245,56	308.982.154,64	-290.878.909,08	-58.658.720.187,17
2071	15.249.653,62	273.511.631,57	-258.261.977,95	-58.916.982.165,12
2072	12.733.467,23	240.643.107,90	-227.909.640,67	-59.144.891.805,79
2073	10.534.635,68	210.346.666,09	-199.812.030,41	-59.344.703.836,20
2074	8.631.178,82	182.581.182,45	-173.950.003,62	-59.518.653.839,83
2075	6.999.620,81	157.294.252,03	-150.294.631,21	-59.668.948.471,04
2076	5.615.493,53	134.421.443,59	-128.805.950,05	-59.797.754.421,09
2077	4.453.896,63	113.886.667,01	-109.432.770,38	-59.907.187.191,48
2078	3.490.056,69	95.600.828,78	-92.110.772,10	-59.999.297.963,57
2079	2.699.792,11	79.461.340,98	-76.761.548,87	-60.076.059.512,44
2080	2.059.955,55	65.352.560,93	-63.292.605,38	-60.139.352.117,82
2081	1.548.796,14	53.146.954,76	-51.598.158,63	-60.190.950.276,45
2082	1.146.236,93	42.705.759,76	-41.559.522,83	-60.232.509.799,28
2083	834.042,88	33.881.352,47	-33.047.309,59	-60.265.557.108,87
2084	595.928,11	26.519.840,42	-25.923.912,31	-60.291.481.021,18
2085	417.573,77	20.463.328,12	-20.045.754,35	-60.311.526.775,53
2086	286.586,99	15.553.638,91	-15.267.051,92	-60.326.793.827,45
2087	192.414,87	11.635.159,25	-11.442.744,37	-60.338.236.571,82
2088	126.240,72	8.558.776,17	-8.432.535,45	-60.346.669.107,27
2089	80.859,20	6.184.987,34	-6.104.128,14	-60.352.773.235,41
2090	50.525,18	4.386.134,03	-4.335.608,86	-60.357.108.844,27
2091	30.782,73	3.048.696,52	-3.017.913,80	-60.360.126.758,07
2092	18.279,39	2.073.959,59	-2.055.680,20	-60.362.182.438,27
2093	10.574,76	1.378.491,56	-1.367.916,79	-60.363.550.355,06
2094	5.953,94	893.493,13	-887.539,19	-60.364.437.894,25
2095	3.255,52	563.498,58	-560.243,07	-60.364.998.137,32

O gráfico a seguir demonstra a evolução das receitas e despesas previdenciárias, bem como da contribuição complementar necessária para fazer frente aos benefícios dos inativos e pensionistas.

GRÁFICO 37. PROJEÇÃO ATUARIAL DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS EM VPA

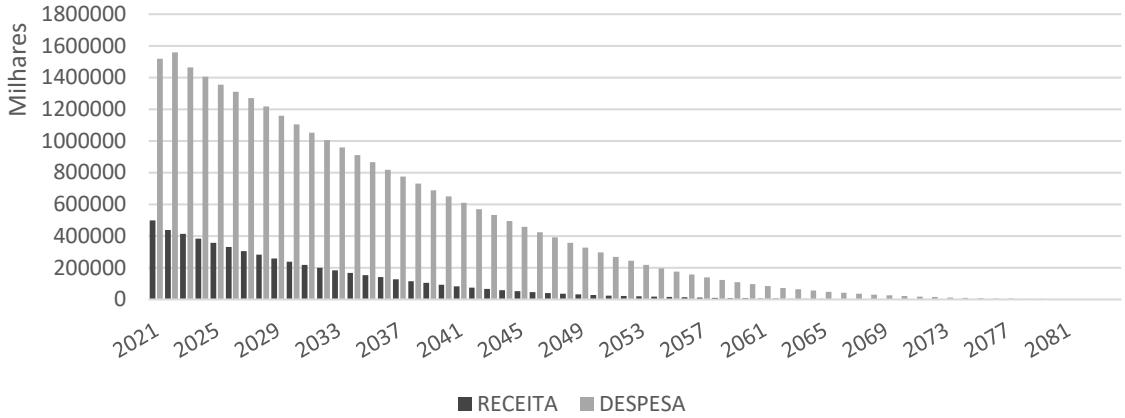

Destaca-se novamente que, com relação ao grupo de segurados do Fundo em Repartição, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento a necessidade de elevação da contribuição complementar do Ente Federativo dado que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com a contribuição normal não será suficiente para arcar com as despesas correntes.

No entanto, após essa primeira fase de evolução das despesas, esses gastos começarão a reduzir em função dos óbitos esperados. Com isso o custo previdenciário passará a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo de segurados deste plano.

Ressalta-se que, por estar estruturado em Repartição Simples, conhecido também como Regime de Caixa, o Tesouro do Município se responsabiliza pelos recursos necessários para cobertura dos benefícios pagos pelo RPPS decorrentes das insuficiências de caixa que venham a ocorrer na referida população.

ANEXO 6 – TÁBUAS EM GERAL

IDADE (X)	AT-2000 B MALE ("Básica") – Tábua de Mortalidade de Válidos e de Inválidos - FEMININA	AT-2000 B MALE ("Básica") – Tábua de Mortalidade de Válidos e de Inválidos - MASCULINA	ALVARO VINDAS - Tábua de Entrada em Invalidez
0	0,002311	0,002311	0,000000
1	0,000906	0,000906	0,000000
2	0,000504	0,000504	0,000000
3	0,000408	0,000408	0,000000
4	0,000357	0,000357	0,000000
5	0,000324	0,000324	0,000000
6	0,000301	0,000301	0,000000
7	0,000286	0,000286	0,000000
8	0,000328	0,000328	0,000000
9	0,000362	0,000362	0,000000
10	0,000390	0,000390	0,000000
11	0,000413	0,000413	0,000000
12	0,000431	0,000431	0,000000
13	0,000446	0,000446	0,000000
14	0,000458	0,000458	0,000000
15	0,000470	0,000470	0,000575
16	0,000481	0,000481	0,000573
17	0,000495	0,000495	0,000572
18	0,000510	0,000510	0,000570
19	0,000528	0,000528	0,000569
20	0,000549	0,000549	0,000569
21	0,000573	0,000573	0,000569
22	0,000599	0,000599	0,000569
23	0,000627	0,000627	0,000570
24	0,000657	0,000657	0,000572
25	0,000686	0,000686	0,000575
26	0,000714	0,000714	0,000579
27	0,000738	0,000738	0,000583
28	0,000758	0,000758	0,000589
29	0,000774	0,000774	0,000596
30	0,000784	0,000784	0,000605
31	0,000789	0,000789	0,000615
32	0,000789	0,000789	0,000628
33	0,000790	0,000790	0,000643
34	0,000791	0,000791	0,000660
35	0,000792	0,000792	0,000681
36	0,000794	0,000794	0,000704
37	0,000823	0,000823	0,000732
38	0,000872	0,000872	0,000764
39	0,000945	0,000945	0,000801
40	0,001043	0,001043	0,000844

IDADE (X)	AT-2000 B MALE ("Básica") – Tábua de Mortalidade de Válidos e de Inválidos - FEMININA	AT-2000 B MALE ("Básica") – Tábua de Mortalidade de Válidos e de Inválidos - MASCULINA	ALVARO VINDAS - Tábua de Entrada em Invalidez
41	0,001168	0,001168	0,000893
42	0,001322	0,001322	0,000949
43	0,001505	0,001505	0,001014
44	0,001715	0,001715	0,001088
45	0,001948	0,001948	0,001174
46	0,002198	0,002198	0,001271
47	0,002463	0,002463	0,001383
48	0,002740	0,002740	0,001511
49	0,003028	0,003028	0,001657
50	0,003330	0,003330	0,001823
51	0,003647	0,003647	0,002014
52	0,003980	0,003980	0,002231
53	0,004331	0,004331	0,002479
54	0,004698	0,004698	0,002762
55	0,005077	0,005077	0,003089
56	0,005465	0,005465	0,003452
57	0,005861	0,005861	0,003872
58	0,006265	0,006265	0,004350
59	0,006694	0,006694	0,004895
60	0,007170	0,007170	0,005516
61	0,007714	0,007714	0,006223
62	0,008348	0,008348	0,007029
63	0,009093	0,009093	0,007947
64	0,009968	0,009968	0,008993
65	0,010993	0,010993	0,010183
66	0,012188	0,012188	0,011542
67	0,013572	0,013572	0,013087
68	0,015160	0,015160	0,014847
69	0,016946	0,016946	0,016852
70	0,018920	0,018920	0,019135
71	0,021071	0,021071	0,021734
72	0,023388	0,023388	0,024695
73	0,025871	0,025871	0,028066
74	0,028552	0,028552	0,031904
75	0,031477	0,031477	0,036275
76	0,034686	0,034686	0,041252
77	0,038225	0,038225	0,046919
78	0,042132	0,042132	0,055371
79	0,046427	0,046427	0,060718
80	0,051128	0,051128	0,069084
81	0,056250	0,056250	0,078608
82	0,061809	0,061809	0,089453
83	0,067826	0,067826	0,101800
84	0,074322	0,074322	0,115859

IDADE (X)	AT-2000 B MALE ("Básica") – Tábua de Mortalidade de Válidos e de Inválidos - FEMININA	AT-2000 B MALE ("Básica") – Tábua de Mortalidade de Válidos e de Inválidos - MASCULINA	ALVARO VINDAS - Tábua de Entrada em Invalidez
85	0,081326	0,081326	0,131805
86	0,088863	0,088863	0,150090
87	0,096958	0,096958	0,170840
88	0,105631	0,105631	0,194465
89	0,114858	0,114858	0,221363
90	0,124612	0,124612	0,251988
91	0,134861	0,134861	0,000000
92	0,145575	0,145575	0,000000
93	0,156727	0,156727	0,000000
94	0,168290	0,168290	0,000000
95	0,180245	0,180245	0,000000
96	0,192565	0,192565	0,000000
97	0,205229	0,205229	0,000000
98	0,218683	0,218683	0,000000
99	0,233371	0,233371	0,000000
100	0,249741	0,249741	0,000000
101	0,268237	0,268237	0,000000
102	0,289305	0,289305	0,000000
103	0,313391	0,313391	0,000000
104	0,340940	0,340940	0,000000
105	0,372398	0,372398	0,000000
106	0,408210	0,408210	0,000000
107	0,448823	0,448823	0,000000
108	0,494681	0,494681	0,000000
109	0,546231	0,546231	0,000000
110	0,603917	0,603917	0,000000
111	0,668186	0,668186	0,000000

ANEXO 7 – PROJEÇÕES ATUARIAIS (RREO)

7.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

TABELA 61. PROJEÇÃO ATUARIAL PARA RREO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2021	203.542.542,63	13.917.238,42	189.625.304,21	1.468.722.109,88
2022	195.588.134,39	10.221.780,58	185.366.353,81	1.654.088.463,69
2023	194.573.973,24	14.116.843,86	180.457.129,38	1.834.545.593,07
2024	191.880.670,18	23.348.881,93	168.531.788,25	2.003.077.381,32
2025	188.639.304,39	33.657.221,65	154.982.082,73	2.158.059.464,06
2026	183.855.897,74	47.111.322,51	136.744.575,23	2.294.804.039,28
2027	178.545.827,77	60.277.739,51	118.268.088,26	2.413.072.127,54
2028	172.813.422,91	72.467.593,29	100.345.829,62	2.513.417.957,16
2029	167.243.840,31	82.473.961,47	84.769.878,85	2.598.187.836,01
2030	160.456.917,30	93.736.525,66	66.720.391,63	2.664.908.227,64
2031	153.532.360,40	103.416.783,19	50.115.577,21	2.715.023.804,85
2032	146.174.464,97	112.183.010,59	33.991.454,38	2.749.015.259,24
2033	139.412.733,68	118.404.324,98	21.008.408,70	2.770.023.667,94
2034	132.495.122,06	123.769.259,50	8.725.862,56	2.778.749.530,50
2035	125.518.214,50	128.045.964,51	-2.527.750,02	2.776.221.780,49
2036	117.067.540,40	134.289.509,32	-17.221.968,93	2.758.999.811,56
2037	109.442.431,96	138.072.137,47	-28.629.705,50	2.730.370.106,06
2038	100.773.896,84	142.871.737,89	-42.097.841,06	2.688.272.265,00
2039	91.761.225,94	147.261.491,81	-55.500.265,87	2.632.771.999,13
2040	82.311.672,30	151.647.828,13	-69.336.155,84	2.563.435.843,29
2041	72.835.636,40	155.193.200,24	-82.357.563,84	2.481.078.279,45
2042	63.849.877,06	157.394.142,91	-93.544.265,86	2.387.534.013,60
2043	55.538.735,62	158.070.456,52	-102.531.720,90	2.285.002.292,70
2044	47.402.996,86	157.916.387,06	-110.513.390,20	2.174.488.902,50
2045	40.257.930,32	156.101.169,93	-115.843.239,61	2.058.645.662,89
2046	34.114.274,96	152.818.510,28	-118.704.235,33	1.939.941.427,56
2047	28.622.107,46	148.708.897,08	-120.086.789,62	1.819.854.637,94
2048	24.265.905,84	143.250.968,28	-118.985.062,44	1.700.869.575,50
2049	21.045.504,95	136.649.680,61	-115.604.175,66	1.585.265.399,84
2050	17.938.297,39	130.168.070,99	-112.229.773,60	1.473.035.626,24
2051	14.983.359,34	123.762.854,36	-108.779.495,01	1.364.256.131,23
2052	13.037.828,40	116.571.336,38	-103.533.507,98	1.260.722.623,25
2053	11.532.711,48	109.301.022,34	-97.768.310,85	1.162.954.312,40
2054	10.215.347,28	102.209.104,14	-91.993.756,87	1.070.960.555,53
2055	9.145.278,51	95.245.161,12	-86.099.882,61	984.860.672,92
2056	8.189.434,63	88.542.564,11	-80.353.129,48	904.507.543,44
2057	7.376.802,60	82.076.555,77	-74.699.753,17	829.807.790,27
2058	6.596.383,73	75.927.253,35	-69.330.869,62	760.476.920,65
2059	5.915.601,05	70.032.667,59	-64.117.066,53	696.359.854,11
2060	5.322.918,53	64.399.943,31	-59.077.024,78	637.282.829,33
2061	4.762.624,18	59.062.728,75	-54.300.104,57	582.982.724,77
2062	4.250.848,13	54.001.172,42	-49.750.324,29	533.232.400,48
2063	3.777.606,51	49.215.149,44	-45.437.542,93	487.794.857,55
2064	3.341.579,75	44.697.970,45	-41.356.390,70	446.438.466,84
2065	2.941.414,49	40.444.209,92	-37.502.795,44	408.935.671,41

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2066	2.575.719,59	36.448.579,56	-33.872.859,97	375.062.811,44
2067	2.243.061,12	32.706.111,93	-30.463.050,80	344.599.760,63
2068	1.941.959,00	29.212.052,06	-27.270.093,05	317.329.667,58
2069	1.670.882,34	25.961.708,87	-24.290.826,53	293.038.841,05
2070	1.428.246,75	22.950.304,39	-21.522.057,65	271.516.783,40
2071	1.212.414,20	20.172.807,40	-18.960.393,20	252.556.390,21
2072	1.021.697,04	17.623.773,64	-16.602.076,61	235.954.313,60
2073	854.365,57	15.297.184,49	-14.442.818,91	221.511.494,69
2074	708.659,93	13.186.300,63	-12.477.640,70	209.033.853,99
2075	582.803,48	11.283.550,56	-10.700.747,08	198.333.106,91
2076	475.017,45	9.580.458,21	-9.105.440,76	189.227.666,15
2077	383.537,06	8.067.601,05	-7.684.063,99	181.543.602,16
2078	306.630,75	6.734.625,42	-6.427.994,66	175.115.607,49
2079	242.620,52	5.570.304,12	-5.327.683,60	169.787.923,89
2080	189.900,86	4.562.647,89	-4.372.747,03	165.415.176,86
2081	146.955,55	3.699.072,34	-3.552.116,79	161.863.060,07
2082	112.372,52	2.966.593,01	-2.854.220,49	159.008.839,58
2083	84.855,61	2.352.052,85	-2.267.197,24	156.741.642,34
2084	63.233,16	1.842.354,28	-1.779.121,12	154.962.521,22
2085	46.463,31	1.424.697,29	-1.378.233,99	153.584.287,23
2086	33.634,56	1.086.799,46	-1.053.164,90	152.531.122,33
2087	23.962,18	817.094,25	-793.132,07	151.737.990,26
2088	16.781,41	604.882,24	-588.100,84	151.149.889,43
2089	11.538,18	440.441,10	-428.902,93	150.720.986,50
2090	7.777,83	315.087,58	-307.309,75	150.413.676,75
2091	5.133,06	221.196,38	-216.063,31	150.197.613,44
2092	3.311,96	152.189,17	-148.877,21	150.048.736,23
2093	2.086,50	102.492,50	-100.406,01	149.948.330,23
2094	1.282,01	67.475,20	-66.193,19	149.882.137,03
2095	767,61	43.370,64	-42.603,04	149.839.534,00

7.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

TABELA 62. PROJEÇÃO ATUARIAL PARA RREO – FUNDO EM REPARTIÇÃO - (TAXA DE JUROS PARÂMETRO)

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2021	498.244.983,58	1.518.661.329,96	-1.020.416.346,38	-1.003.511.867,25
2022	438.244.102,21	1.559.944.538,67	-1.121.700.436,46	-2.125.212.303,71
2023	413.224.086,86	1.463.423.878,11	-1.050.199.791,25	-3.175.412.094,96
2024	383.988.973,47	1.406.352.167,31	-1.022.363.193,84	-4.197.775.288,80
2025	357.385.015,54	1.355.682.064,19	-998.297.048,64	-5.196.072.337,44
2026	331.687.273,75	1.310.672.712,53	-978.985.438,78	-6.175.057.776,22
2027	305.561.857,75	1.271.374.400,42	-965.812.542,67	-7.140.870.318,89
2028	282.716.795,82	1.216.994.652,53	-934.277.856,71	-8.075.148.175,60
2029	259.283.760,44	1.158.485.866,59	-899.202.106,15	-8.974.350.281,75
2030	238.066.421,62	1.104.590.252,89	-866.523.831,27	-9.840.874.113,02
2031	219.004.695,70	1.052.671.304,19	-833.666.608,49	-10.674.540.721,51
2032	200.728.880,85	1.006.223.927,13	-805.495.046,29	-11.480.035.767,80
2033	184.007.597,24	958.596.649,25	-774.589.052,01	-12.254.624.819,81
2034	168.439.739,60	911.697.348,00	-743.257.608,40	-12.997.882.428,20

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2035	153.924.426,05	865.575.916,96	-711.651.490,91	-13.709.533.919,11
2036	140.504.502,63	817.947.870,31	-677.443.367,68	-14.386.977.286,79
2037	127.390.037,39	774.906.141,40	-647.516.104,01	-15.034.493.390,80
2038	115.680.109,10	730.954.347,56	-615.274.238,45	-15.649.767.629,25
2039	104.486.788,39	688.905.074,79	-584.418.286,40	-16.234.185.915,65
2040	93.247.950,05	650.488.780,94	-557.240.830,90	-16.791.426.746,55
2041	83.470.830,75	610.352.839,80	-526.882.009,05	-17.318.308.755,59
2042	74.848.916,96	570.036.485,65	-495.187.568,69	-17.813.496.324,28
2043	66.462.087,70	532.895.861,44	-466.433.773,75	-18.279.930.098,03
2044	59.070.807,97	495.284.018,15	-436.213.210,18	-18.716.143.308,21
2045	52.240.869,86	459.256.890,40	-407.016.020,54	-19.123.159.328,75
2046	46.173.937,23	424.342.437,28	-378.168.500,05	-19.501.327.828,80
2047	40.637.058,18	391.113.451,14	-350.476.392,96	-19.851.804.221,76
2048	36.019.871,24	358.145.256,03	-322.125.384,78	-20.173.929.606,54
2049	31.908.626,25	326.898.406,46	-294.989.780,21	-20.468.919.386,75
2050	28.260.192,99	297.288.838,59	-269.028.645,59	-20.737.948.032,35
2051	25.001.938,95	269.481.505,04	-244.479.566,10	-20.982.427.598,44
2052	22.122.623,31	243.345.998,07	-221.223.374,76	-21.203.650.973,20
2053	19.567.274,16	218.940.041,83	-199.372.767,67	-21.403.023.740,88
2054	17.228.612,30	196.452.728,33	-179.224.116,03	-21.582.247.856,91
2055	15.129.966,98	175.691.598,45	-160.561.631,48	-21.742.809.488,38
2056	13.249.127,67	156.607.950,43	-143.358.822,76	-21.886.168.311,14
2057	11.552.065,35	139.173.625,94	-127.621.560,59	-22.013.789.871,74
2058	10.027.222,93	123.292.001,63	-113.264.778,70	-22.127.054.650,43
2059	8.663.068,63	108.872.396,92	-100.209.328,30	-22.227.263.978,73
2060	7.448.160,42	95.822.799,52	-88.374.639,10	-22.315.638.617,84
2061	6.371.217,83	84.051.295,64	-77.680.077,81	-22.393.318.695,64
2062	5.421.189,18	73.467.290,92	-68.046.101,74	-22.461.364.797,38
2063	4.587.319,12	63.982.121,21	-59.394.802,09	-22.520.759.599,47
2064	3.859.223,34	55.509.806,32	-51.650.582,98	-22.572.410.182,45
2065	3.226.949,92	47.967.584,48	-44.740.634,55	-22.617.150.817,00
2066	2.681.028,75	41.276.406,91	-38.595.378,16	-22.655.746.195,17
2067	2.212.506,84	35.361.312,40	-33.148.805,56	-22.688.895.000,72
2068	1.812.967,20	30.151.632,86	-28.338.665,66	-22.717.233.666,38
2069	1.474.541,05	25.581.081,57	-24.106.540,52	-22.741.340.206,90
2070	1.189.915,60	21.587.789,13	-20.397.873,53	-22.761.738.080,43
2071	952.336,15	18.114.213,95	-17.161.877,80	-22.778.899.958,23
2072	755.601,52	15.107.009,15	-14.351.407,64	-22.793.251.365,86
2073	594.055,52	12.516.853,00	-11.922.797,47	-22.805.174.163,34
2074	462.578,19	10.298.261,07	-9.835.682,88	-22.815.009.846,22
2075	356.569,74	8.409.379,34	-8.052.809,60	-22.823.062.655,81
2076	271.933,21	6.811.750,09	-6.539.816,88	-22.829.602.472,69
2077	205.055,29	5.470.145,77	-5.265.090,48	-22.834.867.563,18
2078	152.783,21	4.352.324,42	-4.199.541,20	-22.839.067.104,38
2079	112.394,75	3.428.842,87	-3.316.448,13	-22.842.383.552,51
2080	81.566,45	2.672.916,79	-2.591.350,34	-22.844.974.902,85
2081	58.338,79	2.060.304,77	-2.001.965,98	-22.846.976.868,83
2082	41.079,51	1.569.165,02	-1.528.085,51	-22.848.504.954,35
2083	28.445,38	1.179.967,45	-1.151.522,07	-22.849.656.476,41
2084	19.345,56	875.395,20	-856.049,64	-22.850.512.526,06
2085	12.905,70	640.219,68	-627.313,98	-22.851.139.840,04
2086	8.434,64	461.209,65	-452.775,02	-22.851.592.615,05

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2087	5.394,01	326.998,21	-321.604,20	-22.851.914.219,26
2088	3.371,57	227.973,12	-224.601,56	-22.852.138.820,82
2089	2.057,81	156.135,53	-154.077,72	-22.852.292.898,54
2090	1.225,42	104.936,95	-103.711,53	-22.852.396.610,07
2091	711,56	69.125,48	-68.413,93	-22.852.465.023,99
2092	402,67	44.565,34	-44.162,67	-22.852.509.186,66
2093	221,95	28.071,86	-27.849,91	-22.852.537.036,57
2094	119,02	17.243,53	-17.124,51	-22.852.554.161,08
2095	61,95	10.306,06	-10.244,12	-22.852.564.405,20

ANEXO 8 – DURAÇÃO DO PASSIVO

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

8.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Considerando os fluxos atuariais estimados no encerramento do exercício de 2019, apurou-se a duração do passivo *(duration)* em 25,51 anos. Quando do encerramento de 2018, foi apurada duração do passivo em 28,01 anos. Deve-se considerar, para fins de análise, a alteração da taxa de juros atuarial que influencia a apuração do resultado.

8.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

No caso do Fundo em Repartição, os fluxos atuariais estimados no encerramento do exercício de 2019 indicaram a duração do passivo em 13,12 anos. Quando do encerramento do exercício de 2018, considerando então taxa de juros de 0%, foi apurada duração de 22,02 anos.

ANEXO 9 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

O balanço de ganhos e perdas atuariais refere-se a um demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

Nesse sentido, em síntese, adicionalmente às análises anteriormente apresentadas no transcorrer desse relatório, segue demonstrados os principais fatores que acarretaram à alteração dos resultados, por meio de estudos de balanço de ganhos e perdas atuariais, sendo a primeira tabela relativa ao ativo garantidor do Fundo em Capitalização e a segunda tabela relativa ao passivo atuarial do mesmo Plano.

TABELA 63. GANHOS / PERDAS DO PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO

Evolução do Ativo	Valor
Ativos Garantidores no encerramento do exercício anterior	R$ 997.429.288,44
Meta Atuarial do exercício	10,21%
Contribuições Recebidas no exercício	R$ 189.684.776,54
Benefícios Pagos no exercício	R$ 2.332.331,50
Ativos Garantidores ESPERADO no encerramento do exercício	R$ 1.286.654.539,04
Ativos Garantidores APURADO no encerramento do exercício	R$ 1.279.096.805,67
Ganhos / (Perdas) dos Ativos	**-R$ 7.557.733,37**

* Análise aproximada (evolução anual).

TABELA 64. GANHOS / PERDAS DO PASSIVO ATUARIAL

Principais Fatores – Evolução do Passivo	Valor
Passivo Atuarial no encerramento do exercício anterior	R$ 1.066.578.948,57
Passivo Atuarial no encerramento do exercício anterior	R$1.129.322.269,62
Elevação do Passivo Atuarial	R$62.743.321,05
Meta Atuarial do exercício	10,21%
Atualização do Passivo – Meta Atuarial	-R$108.897.710,65
Alteração da hipótese de juros (5,57% para 5,45%)	-R$ 118.614.221,97
Alteração do Custeio Normal (Servidores – 11% para 14%)	R$262.375.081,95
Alteração do Fator de Capacidade (98% para 97,90%)	R$4.256.107,36
Novos Entrados	-R$35.211,56
Elevação Real dos Salários	-R$89.118.542,05
Novos Benefícios de Risco	-R$10.173.002,19
Ganho / (Perda) Identificado no Passivo Atuarial	- R$60.207.499,10
Ganho / (Perda) Não Identificado no Passivo Atuarial*	- R$2.535.821,95

* As análises são elaboradas isolando-se os fatores (*ceteris paribus*). Por esse motivo, o resquício de ganhos / (perdas) atuariais não identificados estão relacionados aos impactos conjuntos das diversas variáveis. Exemplo: Ao alterar isoladamente uma tábua de mortalidade, tem-se um impacto restrito a esta hipótese, relacionado à probabilidade e prazo de recebimento de um benefício. Ao alterar a taxa de juros, isoladamente, tem-se o impacto restrito a esta hipótese, relacionado à expectativa de rentabilidade no período. A alteração das duas variáveis gera, contudo, um impacto diferente da soma dos impactos isolados, visto que será influenciado por juros (rentabilidade) em um prazo de pagamento (longevidade) diferente.

ANEXO 10 – VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

A fim de atender o dispositivo 64, da Portaria nº 464/2018, que estabelece a necessidade de o ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à capacidade orçamentária, financeira e fiscal, seguem apresentadas as análises realizadas.

Ressalta-se que para as análises, foram informadas as despesas executadas e discriminadas com pessoal, relativas aos últimos 12 meses, além de outros dados, como o histórico dos últimos 5 anos (2016 a 2020) e a projeção para o próximo ano, tanto da Receita Corrente Líquida – RCL como da Despesa Total com Pessoal – DTP, abaixo apresentadas.

TABELA 65. DESPESAS COM PESSOAL

Despesa com pessoal	Despesas executadas (últimos 12 meses)*
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R$ 5.522.580.718,61
Pessoal Ativo (contratados, celetistas, vinculados ao RPPS e outros)	R$ 3.876.093.034,86
Pessoal Inativo e Pensionistas	R$ 1.311.470.127,22
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 335.017.556,53
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R$ 682.240.498,05
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 34.775.068,36
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 102.737.409,56
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 125.574,73
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 544.602.445,40
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R$ 4.840.340.220,56
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R$ 4.840.340.220,56

* Os valores informados podem apresentar divergência em relação àqueles informados nos registros contábeis, uma vez que não constam os valores inscritos em restos a pagar e não processados.

TABELA 66. APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Apuração do cumprimento do limite legal	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R$ 11.278.988.657,39
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	42,91%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,00%

Deste modo, considerando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF[6], quais sejam o de alerta (54,00%), o prudencial (57,00%) e o máximo (60,00%) dos gastos com DTP em relação a RCL dos Municípios, pode-se inferir, a partir das informações prestadas, que essa proporção corresponde a 42,91%, portanto, inferior aos limites impostos.

6 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

O atingimento de quaisquer um dos limites é motivo de preocupação e deve motivar a análise e o monitoramento por parte do Município para que tais despesas não atinjam e, logicamente, não superem o limite máximo permitido.

Na sequência, foi apurada a variação real do histórico da RCL e da despesa líquida com pessoal relativas aos últimos 5 anos, bem como a variação média deste mesmo período, apuradas em 2,21% e 3,23%, respectivamente.

TABELA 67. VARIAÇÃO REAL DO HISTÓRICO DA RCL E DA DTP

Ano	Receita corrente líquida (RCL) - informada	Despesa líquida com pessoal - informada	Inflação do ano	Inflação acumulada	Receita corrente líquida - RCL	Despesa líquida com pessoal	Variação real da receita corrente líquida - RCL	Variação real da despesa líquida com pessoal
2016	8.749.960.636,51	3.599.912.123,30	6,29%	23,50%	10.166.634.577,76	4.182.760.653,45	0,00%	0,00%
2017	8.576.297.989,54	3.894.315.648,80	2,95%	16,19%	9.679.564.223,15	4.395.285.526,90	-4,79%	5,08%
2018	9.055.381.394,15	4.016.182.753,26	3,75%	12,86%	9.851.298.906,62	4.369.182.814,49	1,77%	-0,59%
2019	10.341.017.313,00	4.526.210.627,00	4,31%	8,79%	10.785.506.815,34	4.720.761.419,07	9,48%	8,05%
2020	11.278.988.657,39	4.890.823.953,51	4,30%	4,30%	11.278.988.657,39	4.890.823.953,51	4,58%	3,60%

TABELA 68. VARIAÇÃO MÉDIA DA RCL E DA DTP

Descrição	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2020)		R$ 189.684.776,54
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2020)		R$ 8.422.822,74
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	R$ 4.701.139.176,97	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		R$ 2.018.002.258,90
Resultado Atuarial (Global)	-R$ 22.702.802.741,05	
Variação Média - Receita Corrente Líquida (RCL)	2,21%	
Variação Média - Despesa Líquida com Pessoal	3,23%	

A partir das informações anteriores, identificou-se um resultado atuarial negativo do RPPS (BHPrev + FUFIN) de R$ 22.7 bilhões em Valor Presente Atuarial. Tal montante representa 201,28% da RCL de 2020, apurado em R$ 11.2 bilhões. Destaca-se, porém, que o referido valor é financiado mediante aportes complementares ao Fundo em Repartição, estabelecidos por Segregação das Massas, sendo estimados conforme projeções constantes do Anexo 7.

Para a projeção da RCL e da despesa líquida com pessoal para os próximos 35 anos, considerou-se a variação média da RCL e da despesa líquida com pessoal apuradas com base no histórico dos últimos 5 anos, conforme demonstrado anteriormente.

TABELA 69. INCREMENTO DO CUSTEIO ESPECIAL PROPOSTO NA RCL PROJETADA

Ano	Nº	Receita corrente líquida - RCL	Despesa com pessoal (exceto RPPS)	Pessoal ativo efetivo (código 109001)	Aposentadorias e pensões (códigos 210000 e 220000)	Contribuição patronal (código 121000 - todos os planos)	Contribuição suplementar (código 130101 - todos os planos)	Parcelamentos (código 130201 - todos os planos)	Insuficiência ou excedente financeiro (código 250001 - todos os planos)	Despesa com pessoal - LRF	Evolução dos recursos garantidores
2020	0	11.278.988.657,39	4.890.823.953,51	1.721.527.410,92	1.607.583.535,28	374.118.232,07	0,00	0,00	- 875.453.770,00	6.140.395.955,59	1.559.664.553,15
2021	1	11.528.070.177,45	5.048.663.676,27	1.558.780.648,31	1.744.002.657,72	338.092.479,97	0,00	0,00	- 1.039.756.355,56	6.426.512.511,79	1.862.020.487,41
2022	2	11.782.652.332,85	5.211.597.301,06	1.569.554.565,21	1.729.602.382,98	340.240.790,69	0,00	0,00	- 1.017.741.074,07	6.569.579.165,82	2.186.630.703,69
2023	3	12.042.856.597,84	5.379.789.221,47	1.536.384.388,92	1.763.843.830,61	332.784.540,48	0,00	0,00	- 1.052.872.569,65	6.765.446.331,61	2.525.544.606,52
2024	4	12.308.807.129,25	5.553.409.136,50	1.509.475.713,08	1.806.502.092,05	326.729.955,84	0,00	0,00	- 1.095.880.333,01	6.976.019.425,35	2.876.275.784,56
2025	5	12.580.630.825,77	5.732.632.221,77	1.470.316.141,48	1.860.733.466,37	318.045.691,34	0,00	0,00	- 1.153.447.688,30	7.204.125.601,41	3.231.293.741,49
2026	6	12.858.457.388,47	5.917.639.306,30	1.417.408.236,60	1.923.393.756,87	306.358.812,35	0,00	0,00	- 1.223.262.964,08	7.447.261.082,73	3.588.217.117,17
2027	7	13.142.419.382,69	6.108.617.054,91	1.376.585.694,75	1.963.004.968,42	297.349.047,43	0,00	0,00	- 1.268.510.528,47	7.674.476.630,81	3.945.553.776,99
2028	8	13.432.652.301,30	6.305.758.156,60	1.335.484.278,07	1.991.150.301,59	288.265.544,92	0,00	0,00	- 1.305.634.179,35	7.899.657.880,88	4.304.700.855,19
2029	9	13.729.294.629,38	6.509.261.518,96	1.288.253.322,11	2.026.608.680,48	277.896.437,55	0,00	0,00	- 1.351.381.855,89	8.138.539.812,40	4.658.918.505,15
2030	10	14.032.487.910,22	6.719.332.468,82	1.242.151.358,94	2.060.780.994,30	267.780.719,57	0,00	0,00	- 1.395.372.573,42	8.382.485.761,81	5.007.569.486,18
2031	11	14.342.376.812,94	6.936.182.959,47	1.192.491.512,28	2.101.341.806,86	256.906.836,31	0,00	0,00	- 1.448.124.251,19	8.641.214.046,97	5.348.242.597,58
2032	12	14.659.109.201,49	7.160.031.784,48	1.151.540.234,52	2.132.893.427,27	247.919.689,44	0,00	0,00	- 1.490.867.602,78	8.898.819.076,70	5.683.883.702,13
2033	13	14.982.836.205,17	7.391.104.798,46	1.110.111.690,58	2.161.488.360,53	238.842.517,27	0,00	0,00	- 1.531.692.859,63	9.161.640.175,37	6.012.997.866,83
2034	14	15.313.712.290,80	7.629.635.144,96	1.067.397.266,55	2.186.246.605,02	229.501.824,81	0,00	0,00	- 1.569.706.863,01	9.428.843.832,78	6.334.797.595,69
2035	15	15.651.895.336,37	7.875.863.491,65	1.012.800.163,90	2.208.533.067,60	217.651.175,43	0,00	0,00	- 1.609.430.057,15	9.702.944.724,23	6.637.592.998,19
2036	16	15.997.546.706,42	8.130.038.273,21	957.341.857,81	2.232.014.983,88	205.580.179,96	0,00	0,00	- 1.651.265.898,32	9.986.884.351,49	6.924.925.329,98
2037	17	16.350.831.328,99	8.392.415.941,93	896.155.191,98	2.251.924.172,25	192.343.708,35	0,00	0,00	- 1.692.367.941,71	10.277.127.592,00	7.186.945.495,24
2038	18	16.711.917.774,36	8.663.261.226,52	825.764.326,87	2.271.546.297,34	177.142.874,23	0,00	0,00	- 1.736.727.522,11	10.577.131.622,85	7.418.221.157,83
2039	19	17.080.978.335,44	8.942.847.399,15	737.676.462,11	2.297.118.774,36	158.124.980,12	0,00	0,00	- 1.792.749.235,53	10.893.721.614,80	7.611.187.035,00
2040	20	17.458.189.110,02	9.231.456.551,22	652.811.947,27	2.311.141.132,09	139.867.971,54	0,00	0,00	- 1.837.768.639,14	11.209.093.161,91	7.761.302.881,81
2041	21	17.843.730.084,75	9.529.379.877,96	571.840.019,90	2.315.100.356,28	122.484.083,70	0,00	0,00	- 1.872.324.846,41	11.524.188.808,07	7.867.258.379,63
2042	22	18.237.785.221,08	9.836.917.972,21	485.985.297,24	2.318.221.962,92	104.022.387,62	0,00	0,00	- 1.907.682.375,95	11.848.622.735,79	7.929.591.033,48
2043	23	18.640.542.542,98	10.154.381.127,77	403.797.206,12	2.310.356.659,66	86.401.567,96	0,00	0,00	- 1.932.707.515,46	12.173.490.211,18	7.945.269.809,40
2044	24	19.052.194.226,68	10.482.089.652,39	326.800.608,72	2.294.543.849,43	69.889.257,40	0,00	0,00	- 1.948.738.977,15	12.500.717.886,94	7.917.926.372,72
2045	25	19.472.936.692,40	10.820.374.191,03	258.927.213,80	2.268.837.017,43	55.337.837,11	0,00	0,00	- 1.952.471.492,75	12.828.183.520,89	7.852.022.044,85

Ano	Nº	Receita corrente líquida - RCL	Despesa com pessoal (exceto RPPS)	Pessoal ativo efetivo (código 109001)	Aposentadorias e pensões (códigos 210000 e 220000)	Contribuição patronal (código 121000 - todos os planos)	Contribuição suplementar (código 130101 - todos os planos)	Parcelamentos (código 130201 - todos os planos)	Insuficiência ou excedente financeiro (código 250001 - todos os planos)	Despesa com pessoal - LRF	Evolução dos recursos garantidores
2046	26	19.902.970.697,99	11.169.576.059,40	193.574.960,45	2.237.148.127,55	41.330.032,23	0,00	0,00	- 1.949.511.613,55	13.160.417.705,18	7.749.296.727,27
2047	27	20.342.501.434,80	11.530.047.588,39	146.255.626,27	2.190.573.165,45	31.211.918,32	0,00	0,00	- 1.926.695.239,15	13.487.954.745,86	7.617.193.503,44
2048	28	20.791.738.625,57	11.902.152.479,52	113.412.130,93	2.135.061.436,88	24.180.410,32	0,00	0,00	- 1.890.743.825,23	13.817.076.715,07	7.464.275.548,28
2049	29	21.250.896.624,47	12.286.266.171,91	80.699.419,07	2.075.654.326,20	17.194.308,44	0,00	0,00	- 1.851.000.293,94	14.154.460.774,29	7.289.552.860,51
2050	30	21.720.194.519,40	12.682.776.221,09	47.944.025,82	2.013.187.406,70	10.209.431,37	0,00	0,00	- 1.808.267.725,19	14.501.253.377,64	7.092.460.842,61
2051	31	22.199.856.236,53	13.092.082.690,01	31.442.402,51	1.942.576.600,15	6.689.870,49	0,00	0,00	- 1.752.643.084,58	14.851.415.645,08	6.882.474.528,72
2052	32	22.690.110.647,14	13.514.598.552,73	21.457.849,36	1.867.757.829,97	4.564.614,95	0,00	0,00	- 1.690.666.512,49	15.209.829.680,18	6.663.557.614,82
2053	33	23.191.191.676,82	13.950.750.111,05	13.097.885,27	1.791.677.655,20	2.782.899,85	0,00	0,00	- 1.626.944.860,80	15.580.477.871,70	6.437.333.227,20
2054	34	23.703.338.417,13	14.400.977.424,63	8.406.706,37	1.713.615.483,36	1.784.206,35	0,00	0,00	- 1.560.002.375,82	15.962.764.006,81	6.206.464.106,59
2055	35	24.226.795.239,61	14.865.734.755,05	4.992.614,82	1.634.741.098,65	1.059.612,97	0,00	0,00	- 1.491.720.517,84	16.358.514.885,85	5.972.239.033,74

Por fim, seguem apresentados o impacto da DTP na RCL, bem como sua relação com o limite prudencial estabelecido na LRF e a efetividade do plano de amortização, seguindo os padrões estabelecidos pela Secretaria de Previdência. Destaca-se que a última coluna, denominada "Efetividade do Plano de Amortização", apesar de sua nomenclatura dada pela SPrev, representa, na verdade, a evolução percentual dos recursos garantidores, independente de haver, ou não, plano de amortização.

No caso em tela, pela inexistência de plano de amortização, esse percentual informa apenas a evolução dos recursos garantidores em relação ao exercício anterior.

TABELA 70. INDICADORES DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Ano	Nº	Impacto da despesa total de pessoal na RCL	Relação com limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	Efetividade do plano de amortização
2020	0	54,44%	6,12%	19,39%
2021	1	55,75%	8,67%	17,43%
2022	2	55,76%	8,69%	15,50%
2023	3	56,18%	9,51%	13,89%
2024	4	56,68%	10,48%	12,34%
2025	5	57,26%	11,63%	11,05%
2026	6	57,92%	12,90%	9,96%
2027	7	58,39%	13,83%	9,10%
2028	8	58,81%	14,64%	8,23%
2029	9	59,28%	15,55%	7,48%
2030	10	59,74%	16,44%	6,80%
2031	11	60,25%	17,45%	6,28%
2032	12	60,71%	18,33%	5,79%
2033	13	61,15%	19,20%	5,35%
2034	14	61,57%	20,02%	4,78%
2035	15	61,99%	20,84%	4,33%
2036	16	62,43%	21,69%	3,78%
2037	17	62,85%	22,52%	3,22%
2038	18	63,29%	23,37%	2,60%
2039	19	63,78%	24,32%	1,97%
2040	20	64,21%	25,16%	1,37%
2041	21	64,58%	25,89%	0,79%
2042	22	64,97%	26,64%	0,20%
2043	23	65,31%	27,30%	-0,34%
2044	24	65,61%	27,90%	-0,83%
2045	25	65,88%	28,42%	-1,31%
2046	26	66,12%	28,89%	-1,70%
2047	27	66,30%	29,25%	-2,01%
2048	28	66,45%	29,54%	-2,34%
2049	29	66,61%	29,84%	-2,70%
2050	30	66,76%	30,14%	-2,96%
2051	31	66,90%	30,41%	-3,18%
2052	32	67,03%	30,67%	-3,39%
2053	33	67,18%	30,96%	-3,59%
2054	34	67,34%	31,27%	-3,77%
2055	35	67,52%	31,62%	-100,00%

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS [2]	**2018**	**2019**	**2020**	Notas
RECEITAS CORRENTES (I)	235.114.780,79	269.967.340,35	304.603.799,01	
Receita de Contribuições dos Segurados	52.228.733,68	57.220.454,78	63.183.294,46	
Civil	52.228.733,68	57.220.454,78	63.183.294,46	
Ativo	52.217.250,78	57.207.624,60	63.168.281,39	
Inativo	0,00	16,44	93,35	
Pensionista	11.482,90	12.813,74	14.919,72	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	104.104.004,30	113.956.597,14	120.201.482,08	
Civil	104.104.004,30	113.956.597,14	120.201.482,08	
Ativo	104.104.004,30	113.956.597,14	120.201.482,08	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	69.646.447,54	97.974.387,30	120.893.327,94	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	69.646.447,54	97.974.387,30	120.893.327,94	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	9.135.595,27	815.901,13	325.694,53	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	9.135.595,27	815.901,13	325.694,53	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.546,86	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	1.546,86	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	235.116.327,65	269.967.340,35	304.603.799,01	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	
Benefícios - Civil	7.784.539,03	8.040.294,42	2.394.681,23	
Aposentadorias	277.196,79	699.805,68	1.356.681,23	
Pensões	480.349,48	865.000,00	1.038.000,00	
Outros Benefícios Previdenciários	7.026.992,76	6.475.488,74	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	7.784.539,03	8.040.294,42	2.394.681,23	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	227.331.788,62	261.927.045,93	302.209.117,78	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**	
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	
VALOR	186.157.815,00	211.668.246,00	277.288.805,00	1
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	2
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	745.598.526,77	1.002.437.868,37	1.279.096.805,39	
Outro Bens e Direitos	0,00			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS [2]	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (VII)	571.804.318,15	522.119.371,37	526.068.506,56
Receita de Contribuições dos Segurados	193.536.716,55	182.722.927,53	190.375.626,69
Civil	193.536.716,55	182.722.927,53	190.375.626,69
Ativo	165.991.714,73	155.654.770,14	158.261.837,02
Inativo	24.016.439,06	23.650.337,54	28.202.684,59
Pensionista	3.528.562,76	3.417.819,85	3.911.105,08
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	331.138.769,20	310.625.563,08	316.396.201,16
Civil	331.138.769,20	310.625.563,08	316.396.201,16
Ativo	331.138.769,20	310.625.563,08	316.396.201,16
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	824.332,85	666.870,94	348.721,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	824.332,85	666.870,94	348.721,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	46.304.499,55	28.104.009,82	18.947.957,46
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	22.381.096,15	14.946.740,42	11.210.574,12
Demais Receitas Correntes	23.923.403,40	13.157.269,40	7.737.383,34
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	98.782.811,64	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	98.782.811,64	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	670.587.129,79	522.119.371,37	526.068.506,56
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Benefícios - Civil	1.057.001.015,91	1.191.883.159,83	1.313.830.171,48
Aposentadorias	921.759.669,22	1.047.152.613,08	1.166.695.586,53
Pensões	123.076.313,13	136.312.600,38	147.134.584,95
Outros Benefícios Previdenciários	12.165.033,56	8.417.946,37	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	26.051.649,89	5.581.040,30	3.900.000,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	12.007.840,07	5.581.040,30	3.900.000,00
Demais Despesas Previdenciárias	14.043.809,82	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	1.083.052.665,80	1.197.464.200,13	1.317.730.171,48
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X) [2]	-412.465.536,01	-675.344.828,76	-791.661.664,92
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2018**	**2019**	**2020**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	461.139.071,40	639.366.587,77	721.957.443,45
Recursos para Formação de Reserva			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES	-	-	6.366.906,53 [3]
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	6.366.906,53
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.395.950,14	5.863.514,06	5.414.294,47 [4]
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.159.439,17	1.029.287,13	676.196,77
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	6.555.389,31	6.892.801,19	6.090.491,24
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-6.555.389,31	-6.892.801,19	276.415,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior) +
2019	269.967.340,35	14.933.095,61	255.034.244,74	1.002.437.868,37
2020	310.970.705,54	8.485.172,47	302.485.533,07	1.282.792.283,89
2021	203.542.542,63	13.917.238,42	189.625.304,21	1.468.722.108,88
2022	195.588.134,39	10.221.780,58	185.366.353,81	1.654.088.462,69
2023	194.573.973,24	14.116.843,86	180.457.129,38	1.834.545.592,07
2024	191.880.670,18	23.348.881,93	168.531.788,25	2.003.077.380,32
2025	188.639.304,39	33.657.221,65	154.982.082,73	2.158.059.463,06
2026	183.855.897,74	47.111.322,51	136.744.575,23	2.294.804.038,28
2027	178.545.827,77	60.277.739,51	118.268.088,26	2.413.072.126,54
2028	172.813.422,91	72.467.593,29	100.345.829,62	2.513.417.956,16
2029	167.243.840,31	82.473.961,47	84.769.878,85	2.598.187.835,01
2030	160.456.917,30	93.736.525,66	66.720.391,63	2.664.908.226,64
2031	153.532.360,40	103.416.783,19	50.115.577,21	2.715.023.803,85
2032	146.174.464,97	112.183.010,59	33.991.454,38	2.749.015.258,24
2033	139.412.733,68	118.404.324,98	21.008.408,70	2.770.023.666,94
2034	132.495.122,06	123.769.259,50	8.725.862,56	2.778.749.529,50
2035	125.518.214,50	128.045.964,51	-2.527.750,02	2.776.221.779,49
2036	117.067.540,40	134.289.509,32	-17.221.968,93	2.758.999.810,56
2037	109.442.431,96	138.072.137,47	-28.629.705,50	2.730.370.105,06
2038	100.773.896,84	142.871.737,89	-42.097.841,06	2.688.272.264,00
2039	91.761.225,94	147.261.491,81	-55.500.265,87	2.632.771.998,13
2040	82.311.672,30	151.647.828,13	-69.336.155,84	2.563.435.842,29
2041	72.835.636,40	155.193.200,24	-82.357.563,84	2.481.078.278,45
2042	63.849.877,06	157.394.142,91	-93.544.265,86	2.387.534.012,60
2043	55.538.735,62	158.070.456,52	-102.531.720,90	2.285.002.291,70
2044	47.402.996,86	157.916.387,06	-110.513.390,20	2.174.488.901,50
2045	40.257.930,32	156.101.169,93	-115.843.239,61	2.058.645.661,89
2046	34.114.274,96	152.818.510,28	-118.704.235,33	1.939.941.426,56
2047	28.622.107,46	148.708.897,08	-120.086.789,62	1.819.854.636,94
2048	24.265.905,84	143.250.968,28	-118.985.062,44	1.700.869.574,50
2049	21.045.504,95	136.649.680,61	-115.604.175,66	1.585.265.398,84
2050	17.938.297,39	130.168.070,99	-112.229.773,60	1.473.035.625,24
2051	14.983.359,34	123.762.854,36	-108.779.495,01	1.364.256.130,23
2052	13.037.828,40	116.571.336,38	-103.533.507,98	1.260.722.622,25
2053	11.532.711,48	109.301.022,34	-97.768.310,85	1.162.954.311,40
2054	10.215.347,28	102.209.104,14	-91.993.756,87	1.070.960.554,53
2055	9.145.278,51	95.245.161,12	-86.099.882,61	984.860.671,92
2056	8.189.434,63	88.542.564,11	-80.353.129,48	904.507.542,44
2057	7.376.802,60	82.076.555,77	-74.699.753,17	829.807.789,27
2058	6.596.383,73	75.927.253,35	-69.330.869,62	760.476.919,65
2059	5.915.601,05	70.032.667,59	-64.117.066,53	696.359.853,11
2060	5.322.918,53	64.399.943,31	-59.077.024,78	637.282.828,33
2061	4.762.624,18	59.062.728,75	-54.300.104,57	582.982.723,77
2062	4.250.848,13	54.001.172,42	-49.750.324,29	533.232.399,48
2063	3.777.606,51	49.215.149,44	-45.437.542,93	487.794.856,55
2064	3.341.579,75	44.697.970,45	-41.356.390,70	446.438.465,84
2065	2.941.414,49	40.444.209,92	-37.502.795,44	408.935.670,41
2066	2.575.719,59	36.448.579,56	-33.872.859,97	375.062.810,44
2067	2.243.061,12	32.706.111,93	-30.463.050,80	344.599.759,63
2068	1.941.959,00	29.212.052,06	-27.270.093,05	317.329.666,58
2069	1.670.882,34	25.961.708,87	-24.290.826,53	293.038.840,05
2070	1.428.246,75	22.950.304,39	-21.522.057,65	271.516.782,40
2071	1.212.414,20	20.172.807,40	-18.960.393,20	252.556.389,21
2072	1.021.697,04	17.623.773,64	-16.602.076,61	235.954.312,60
2073	854.365,57	15.297.184,49	-14.442.818,91	221.511.493,69
2074	708.659,93	13.186.300,63	-12.477.640,70	209.033.852,99
2075	582.803,48	11.283.550,56	-10.700.747,08	198.333.105,91
2076	475.017,45	9.580.458,21	-9.105.440,76	189.227.665,15
2077	383.537,06	8.067.601,05	-7.684.063,99	181.543.601,16
2078	306.630,75	6.734.625,42	-6.427.994,66	175.115.606,49
2079	242.620,52	5.570.304,12	-5.327.683,60	169.787.922,89
2080	189.900,86	4.562.647,89	-4.372.747,03	165.415.175,86
2081	146.955,55	3.699.072,34	-3.552.116,79	161.863.059,07
2082	112.372,52	2.966.593,01	-2.854.220,49	159.008.838,58
2083	84.855,61	2.352.052,85	-2.267.197,24	156.741.641,34
2084	63.233,16	1.842.354,28	-1.779.121,12	154.962.520,22
2085	46.463,31	1.424.697,29	-1.378.233,99	153.584.286,23
2086	33.634,56	1.086.799,46	-1.053.164,90	152.531.121,33
2087	23.962,18	817.094,25	-793.132,07	151.737.989,26
2088	16.781,41	604.882,24	-588.100,84	151.149.888,43
2089	11.538,18	440.441,10	-428.902,93	150.720.985,50
2090	7.777,83	315.087,58	-307.309,75	150.413.675,75
2091	5.133,06	221.196,38	-216.063,31	150.197.612,44
2092	3.311,96	152.189,17	-148.877,21	150.048.735,23
2093	2.086,50	102.492,50	-100.406,01	149.948.329,23

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior) +
2019	522.119.371,37	1.197.464.200,13	-675.344.828,76	46.919.958,97
2020	526.068.506,56	1.293.631.183,95	-767.562.677,39	16.905.564,42
2021	498.244.983,58	1.518.661.329,96	-1.020.416.346,38	-1.003.511.867,25
2022	438.244.102,21	1.559.944.538,67	-1.121.700.436,46	-2.125.212.303,71
2023	413.224.086,86	1.463.423.878,11	-1.050.199.791,25	-3.175.412.094,96
2024	383.988.973,47	1.406.352.167,31	-1.022.363.193,84	-4.197.775.288,80
2025	357.385.015,54	1.355.682.064,19	-998.297.048,64	-5.196.072.337,44
2026	331.687.273,75	1.310.672.712,53	-978.985.438,78	-6.175.057.776,22
2027	305.561.857,75	1.271.374.400,42	-965.812.542,67	-7.140.870.318,89
2028	282.716.795,82	1.216.994.652,53	-934.277.856,71	-8.075.148.175,60
2029	259.283.760,44	1.158.485.866,59	-899.202.106,15	-8.974.350.281,75
2030	238.066.421,62	1.104.590.252,89	-866.523.831,27	-9.840.874.113,02
2031	219.004.695,70	1.052.671.304,19	-833.666.608,49	-10.674.540.721,51
2032	200.728.880,85	1.006.223.927,13	-805.495.046,29	-11.480.035.767,80
2033	184.007.597,24	958.596.649,25	-774.589.052,01	-12.254.624.819,81
2034	168.439.739,60	911.697.348,00	-743.257.608,40	-12.997.882.428,20
2035	153.924.426,05	865.575.916,96	-711.651.490,91	-13.709.533.919,11
2036	140.504.502,63	817.947.870,31	-677.443.367,68	-14.386.977.286,79
2037	127.390.037,39	774.906.141,40	-647.516.104,01	-15.034.493.390,80
2038	115.680.109,10	730.954.347,56	-615.274.238,45	-15.649.767.629,25
2039	104.486.788,39	688.905.074,79	-584.418.286,40	-16.234.185.915,65
2040	93.247.950,05	650.488.780,94	-557.240.830,90	-16.791.426.746,55
2041	83.470.830,75	610.352.839,80	-526.882.009,05	-17.318.308.755,59
2042	74.848.916,96	570.036.485,65	-495.187.568,69	-17.813.496.324,28
2043	66.462.087,70	532.895.861,44	-466.433.773,75	-18.279.930.098,03
2044	59.070.807,97	495.284.018,15	-436.213.210,18	-18.716.143.308,21
2045	52.240.869,86	459.256.890,40	-407.016.020,54	-19.123.159.328,75
2046	46.173.937,23	424.342.437,28	-378.168.500,05	-19.501.327.828,80
2047	40.637.058,18	391.113.451,14	-350.476.392,96	-19.851.804.221,76
2048	36.019.871,24	358.145.256,03	-322.125.384,78	-20.173.929.606,54
2049	31.908.626,25	326.898.406,46	-294.989.780,21	-20.468.919.386,75
2050	28.260.192,99	297.288.838,59	-269.028.645,59	-20.737.948.032,35
2051	25.001.938,95	269.481.505,04	-244.479.566,10	-20.982.427.598,44
2052	22.122.623,31	243.345.998,07	-221.223.374,76	-21.203.650.973,20
2053	19.567.274,16	218.940.041,83	-199.372.767,67	-21.403.023.740,88
2054	17.228.612,30	196.452.728,33	-179.224.116,03	-21.582.247.856,91
2055	15.129.966,98	175.691.598,45	-160.561.631,48	-21.742.809.488,38
2056	13.249.127,67	156.607.950,43	-143.358.822,76	-21.886.168.311,14
2057	11.552.065,35	139.173.625,94	-127.621.560,59	-22.013.789.871,74
2058	10.027.222,93	123.292.001,63	-113.264.778,70	-22.127.054.650,43
2059	8.663.068,63	108.872.396,92	-100.209.328,30	-22.227.263.978,73
2060	7.448.160,42	95.822.799,52	-88.374.639,10	-22.315.638.617,84
2061	6.371.217,83	84.051.295,64	-77.680.077,81	-22.393.318.695,64
2062	5.421.189,18	73.467.290,92	-68.046.101,74	-22.461.364.797,38
2063	4.587.319,12	63.982.121,21	-59.394.802,09	-22.520.759.599,47
2064	3.859.223,34	55.509.806,32	-51.650.582,98	-22.572.410.182,45
2065	3.226.949,92	47.967.584,48	-44.740.634,55	-22.617.150.817,00
2066	2.681.028,75	41.276.406,91	-38.595.378,16	-22.655.746.195,17
2067	2.212.506,84	35.361.312,40	-33.148.805,56	-22.688.895.000,72
2068	1.812.967,20	30.151.632,86	-28.338.665,66	-22.717.233.666,38
2069	1.474.541,05	25.581.081,57	-24.106.540,52	-22.741.340.206,90
2070	1.189.915,60	21.587.789,13	-20.397.873,53	-22.761.738.080,43
2071	952.336,15	18.114.213,95	-17.161.877,80	-22.778.899.958,23
2072	755.601,52	15.107.009,15	-14.351.407,64	-22.793.251.365,86
2073	594.055,52	12.516.853,00	-11.922.797,47	-22.805.174.163,34
2074	462.578,19	10.298.261,07	-9.835.682,88	-22.815.009.846,22
2075	356.569,74	8.409.379,34	-8.052.809,60	-22.823.062.655,81
2076	271.933,21	6.811.750,09	-6.539.816,88	-22.829.602.472,69
2077	205.055,29	5.470.145,77	-5.265.090,48	-22.834.867.563,18
2078	152.783,21	4.352.324,42	-4.199.541,20	-22.839.067.104,38
2079	112.394,75	3.428.842,87	-3.316.448,13	-22.842.383.552,51
2080	81.566,45	2.672.916,79	-2.591.350,34	-22.844.974.902,85
2081	58.338,79	2.060.304,77	-2.001.965,98	-22.846.976.868,83
2082	41.079,51	1.569.165,02	-1.528.085,51	-22.848.504.954,35
2083	28.445,38	1.179.967,45	-1.151.522,07	-22.849.656.476,41
2084	19.345,56	875.395,20	-856.049,64	-22.850.512.526,06
2085	12.905,70	640.219,68	-627.313,98	-22.851.139.840,04
2086	8.434,64	461.209,65	-452.775,02	-22.851.592.615,05
2087	5.394,01	326.998,21	-321.604,20	-22.851.914.219,26
2088	3.371,57	227.973,12	-224.601,56	-22.852.138.820,82
2089	2.057,81	156.135,53	-154.077,72	-22.852.292.898,54
2090	1.225,42	104.936,95	-103.711,53	-22.852.396.610,07
2091	711,56	69.125,48	-68.413,93	-22.852.465.023,99
2092	402,67	44.565,34	-44.162,67	-22.852.509.186,66
2093	221,95	28.071,86	-27.849,91	-22.852.537.036,57

FONTE: RREO 6º BIMESTRE DE 2020, disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/contas-publicas/execucao-orcamentaria-e-gestao-fiscal/demonstrativos-2020>. Acesso:

Notas explicativas:

1 Mesma metodologia adotada no RREO 2017 e 2018 do RPPS. Retirado do Relatório de Movimentação de Crédito com Execução, Sistema Orçamentário Financeiro - módulo Execução Orçamentária, mês 12.

2 Considerando a orientação expressa no Manual de Demonstrativos Fiscais - 11ª Edição, pág. 230, item 7 - Quadro Bens e Direitos do RPPS, de que os valores devem ser preenchidos de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, os dados deste quadro correspondem às disponibilidades no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial, consultado no sistema CASP, para o Fundo Previdenciário, porém, já deduzido o valor de R$3,695.478,50, correspondente aos recursos financeiros da Taxa de Adminitração. O mesmo Quadro não consta relacionado para o Fundo Financeiro.

3 Até 2019 a Taxa de Administração do RPPS de Belo Horizonte foi tratada como disponibilidade financeira, cujos recursos são oriundos do Fundo Previdenciário, nos termos do art. 112 da Lei nº 10.362/11. Logo, não está registrada enquanto receita orçamentária, sendo que seus recursos compõem o quadro de receitas do Fundo Previdenciário. Valores da Taxa de Administração por exercício, calculada consoante art. 130 da Lei nº 10.362/11: 2018, 12.312.184,74; 2019, 13.359.601,56. No exercíco de 2020 os recursos da Taxa de Administração foram tratados como receita orçamentária e reconhecidos na fonte 70.188.

4 No RREO do último bimestre de 2018 e de 2019 as despesas com a folha dos servidores da Unidade Gestora constam como "outras despesas previdenciárias", e aqui foram devidamente alocadas no grupo de "Despesas administrativas - Correntes"

I. 7 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Este demonstrativo atende ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e apresenta os benefícios fiscais concedidos, considerando que, conforme o art. 14, § 1º da LRF, "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Estima-se que a renúncia de receita atinja o montante de R$ 102,87 milhões em 2022, compreendidas neste total as remissões, as isenções, o desconto pelo pagamento antecipado do IPTU e o incentivo à cultura.

As remissões estão avaliadas em cerca de R$ 4,2 milhões. As isenções respondem por, aproximadamente, R$ 43,9 milhões anuais da renúncia fiscal. Os benefícios fiscais concedidos através do IPTU estão estimados em R$ 3,1 milhões e através do ITBI em R$ 7,3 milhões e os incentivos à cultura poderão chegar a R$ 19,4 milhões. O desconto concedido pela antecipação do pagamento do IPTU está estimado em R$ 54,8 milhões, referentes tanto à antecipação total quanto de parcelas do imposto.

Tabela 7.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1.000,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Desconto	Desconto por antecipação de pagamento	54.768,00	56.740,00	58.584,00	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal
IPTU	Isenção	Programas BH Nota 10, Esporte para Todos e PROEMP	3.148,00	3.261,00	3.367,00	
IPTU	Remissão	Incapacidade Financeira / Desastres Naturais (Dec. 15.682/2014)	2.623,00	2.717,00	2.805,00	
ITBI	Isenção	Isenções por limite de valor, PMCMV e Programas Habitacionais PAR, Urbel e Cohab	7.344,00	7.608,00	7.855,00	
ISSQN	Isenção	Atividades Culturais	19.410,00	20.109,00	20.763,00	
Tributos Mobiliários (TMCM, ISS Autônomo, TFLF, TFEP e TFS)	Remissão	Incapacidade Econômica e Financeira	1.574,00	1.631,00	1.684,00	
TFEP	Isenção	Incidente sobre engenhos de publicidade indicativos e institucionais.	4.838,00	5.012,00	5.175,00	
Taxas de Expediente	Isenção	Cobrança das taxas de expediente relativas a atos autorizativos	9.160,00	9.490,00	9.798,00	
TOTAL			102.865,00	106.568,00	110.031,00	

FONTE: Sistema SOF, Unidade Responsável SMF, Data da emissão 14/05/2021

I.8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Inciso V do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – Tabela 8.1 – visa ao atendimento do inciso V do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e é um requisito introduzido no seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Seguindo interpretação do governo federal, entende-se que a efetivação deste grupo de despesas necessita de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, em que aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Baseado no entendimento do aumento da arrecadação para fins de apuração do acréscimo das despesas obrigatórias estima-se um aumento permanente de receita de R$ 93,328 milhões, sendo já parcialmente consumida no estabelecimento da meta fiscal referente à despesa, gerando uma margem líquida de expansão de R$ 37,854 milhões.

Tabela 8.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1.000,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	106.925,04
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	13.596,72
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	93.328,31
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	93.328,31
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	55.483,12
Novas DOCC	55.483,12
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	37.845,19

FONTE: Unidade Responsável SMPOG, Data da emissão 14/05/2021

ANEXO II

DOS RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

II. 1 – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(§ 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da Prefeitura; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a Prefeitura tenha de liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações estabelecidas por lei ou em contrato sofrerem impactos negativos devido a fatores diversos, tais como as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que, durante a execução orçamentária, ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

Com relação aos riscos relativos à não efetivação da receita, as variáveis que influenciam diretamente na arrecadação são o nível da atividade econômica e o índice inflacionário. Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para a elaboração do orçamento tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o Governo. Podem-se considerar riscos orçamentários, portanto, os desvios entre os parâmetros adotados nas projeções e os observados de fato.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e de câmbio nos títulos vincendos. Já o segundo tipo refere-se aos passivos contingentes do

Município, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados dos julgamentos de processos judiciais que envolvem o Município.

Os riscos fiscais advindos do estoque da dívida pública estão sob controle, não se apresentando como de exigibilidade de alocação de recursos a curto ou médio prazo.

Do ponto de vista das ações judiciais trabalhistas e fiscais, existe um passivo contingente, em decorrência de demandas em tramitação, que provocará impacto nos cofres públicos municipais de aproximadamente R$ 20,618 milhões.

Tabela 9.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1.000,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.618	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e cancelamento de despesas de custeio e pessoal.	20.618
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**20.618**	**SUBTOTAL**	**20.618**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e cancelamento de despesas discricionárias.	87.747
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	87.747		
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**87.747**	**SUBTOTAL**	**87.747**
TOTAL	**108.365**	**TOTAL**	**108.365**

FONTE: Unidade Responsável SMPOG/SMFA/PGM, Data da emissão 14/05/2020